

14

Dispensa: 98/2013 /
Simp da dispensa: 75411/2013 /
Contrato: 81/2013 /
1º aditivo: 69651/2015
2º aditivo: 97742/2016 /
Localização: Limapora - BA
3º ^{aditivo} 115/2017
4º aditivo: 31995/2017

PROCESSO

Nº 14

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

Coronilda e Maria D. Vieira
AUTOR OU INTERESSADO

Esposo de José Maurício Vieira

ASSUNTO

Locação de Imóvel



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-033/2016

DATA: 17/05/2016

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.97742/2016 Original

Data: 18/5/2016 Hora: 13:09

Qt. Vol Recebido por: milena.carvalho

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington-Silveira Soares

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 54/2013 - SGA

Razão Social: CARLONILDA MARIA DETTMAN VIEIRA E O ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 2º Termo Aditivo

Objeto: Alterar as informações relativas ao LOCADOR, constantes no título e no preâmbulo da CLÁUSULA QUARTA, item 4.4, passando a figurar como locador CAROLINA DETTMAN VIEIRA e RAFAEL DETTMAN VIEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	100	03.122.503.2047	33.90.39

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 1.776.109,05 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, cento e nove reais e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Atenciosamente

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

LANÇAR
ADITIVO

NECIVAR



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça Regional de Eunápolis-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista solicitação, por parte da Sr^a. Carlonilda Maria Dettman Vieira, em realizar a transferência como Locador, em razão de conclusão do processo de inventário do imóvel sito à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-BA, solicitamos aditamento ao Contrato nº. 54/2013-SGA, em favor de Carolina Dettmann Vieira e Rafael Dettmann Vieira, bem como as referidas contas corrente para fins de pagamento.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento de Despesa 33.90.39.00 é de R\$ 1.776.109,05.

Em: 13/05/2016


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



2º Termo Aditivo Contrato nº. 54/2013-SGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

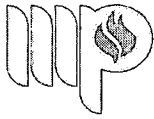
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED] e o **ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, Contrato nº. 54/2013-SGA, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as informações relativas ao **LOCADOR**, constantes no título e no preâmbulo e a **CLÁUSULA QUARTA, item 4.4**, que tem como objeto a Locação de dois imóveis urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, por força da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, Livro nº 0002-D, Prot. nº 00146 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Eunápolis-Bahia, sob os nºs Av. 6-M.5.670 e Av.4-M.702, respectivamente, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locadores do Contrato, **CAROLINA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED] e **RAFAEL DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED]



MINUTA

2º Termo Aditivo Contrato nº. 54/2013-SGA

2.2. A **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.4 da passa a ter a seguinte redação:

“4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito nas contas bancárias dos locadores Carolina Dettmann Vieira, Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 00756776, Agência nº. 3183-6 e Rafael Dettmann Vieira, Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 11037, Agência nº. 3183-6 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, _____ de _____ de 2016.

PELO LOCATÁRIO:

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELOS LOCADORES:

Carolina Dettmann Vieira
Locador

Rafael Dettmann Vieira
Locador

Carlionilda Maria Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Maria Amalia Borges Franco



De: Jefferson Abel Ferreira Lima
Enviado em: sexta-feira, 15 de abril de 2016 11:23
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: Notificação Extra-Judicial
Anexos: doc04034620160415140736.pdf; doc04035020160415141016.pdf

Amalia bom dia,

Conforme contato, telefônico segue anexo notificação extra-judial protocolada nesta Promotoria de Justiça Regional, pela Sr^a Carlonilda Maria Dettmann Vieira.

Atenciosamente,

Jefferson Abel Ferreira Lima
Oficial Administrativo - Gerente Administrativo Substituto
Mat. 351-971

Promotoria de Justiça de Eunápolis

Tel.: (73) 3281-4050

End.: Rua Joaquim Alves Pereira, 393, Centro

CEP.: 45.820-170 - EUNÁPOLIS/BA

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Eunápolis, 04 DE ABRIL DE 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS
141 04136
09:55
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
General
MATRICULA: 352597

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

Para Notificado Ministério Público do Estado da Bahia
Comarca de Eunápolis – Bahia.

De Notificante – Carlonilda Maria Dettmann Vieira

Prezados Senhores:

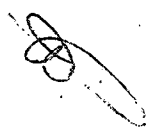
A Notificante tornou-se locadora de imóveis urbanos de sua propriedade, figurando essa Md Instituição como locatária, cujo instrumento formal de locação recebeu o número de controle administrativo código 54/2013-SGA.

O objeto da locação urbana são dois imóveis contíguos situados na sede deste município de Eunápolis, situados nos logradouros públicos denominados de Rua Joaquim Alves Pereira, 393 e Olavo Bilac (Lidérico Meira) 187.

Ocorre que o cônjuge da Notificante veio a falecer, o que levou a realizar o arrolamento dos bens do autor da herança, tendo-o concluído em 23/09/2015, sendo estabelecido e homologado judicialmente que os frutos recebidos daqueles imóveis locados passariam a pertencer aos dois filhos do casal.

Pelo fato da Notificante ter sido nomeada inventariante, os valores dos aluguéis mensais foram depositados em sua conta corrente pessoal de nº 0061659-1, Banco Bradesco, Ag 3181-6.

Apesar da Notificante anteriormente já ter informado a essa Md Instituição que os filhos passaram a ser



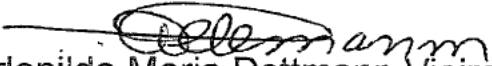
beneficiários cessionários dos frutos das locações imobiliárias a formalização contratual porém, não veio a ocorrer.

Em face das razões é a presente a NOTIFICAR V. Exas. No sentido de formalizarem a cessão dos direitos locatícios em favor dos filhos do casal passando, com URGENCIA, os depósitos mensais em favor dos cessionários nominados Rafael Dettmann Vieira conta corrente nº 11037, da Agencia 3183-6, do Banco Bradesco, e Carolina Dettmann Vieira conta corrente nº 00756776, da Agencia 3183-6, do Banco Bradesco com a divisão "pro rata", ou seja 50% para cada um dos cessionários nominados.

A Notificante esclarece ainda, que o fato da solicitação anterior não ter sido atendida por esta Md Instituição, trouxe inúmeros transtornos principalmente com o fisco.

Finalmente a Notificante faz anexar a presente cópias das certidões dos imóveis expedidas pelo Cartório Imobiliário, bem assim, documentos de identificação dos nominados cessionários, bem assim que se encontra a disposição de V.Sas, para assinatura de quaisquer documentos a fim de regularizar o referido contrato.

Atenciosamente,


Carlonilda Maria Dettmann Vieira

CPF: 

06
2



ILEGÍVEL

1º Traslado
ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS, na forma

abaixo: Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (23/09/2015), neste Município e Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, no Serviço Notarial, perante mim, Bela, CLARA MARIA TAVARES LEITE ANDRADE - 1ª Substituta, compareceram as partes, entre si justas e acordadas, como OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS, a MEEIRA: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA,

os HERDEIROS

FILHOS: CAROLINA DETTMANN VIEIRA.

nesta ato representada por sua bastante procuradora CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA,

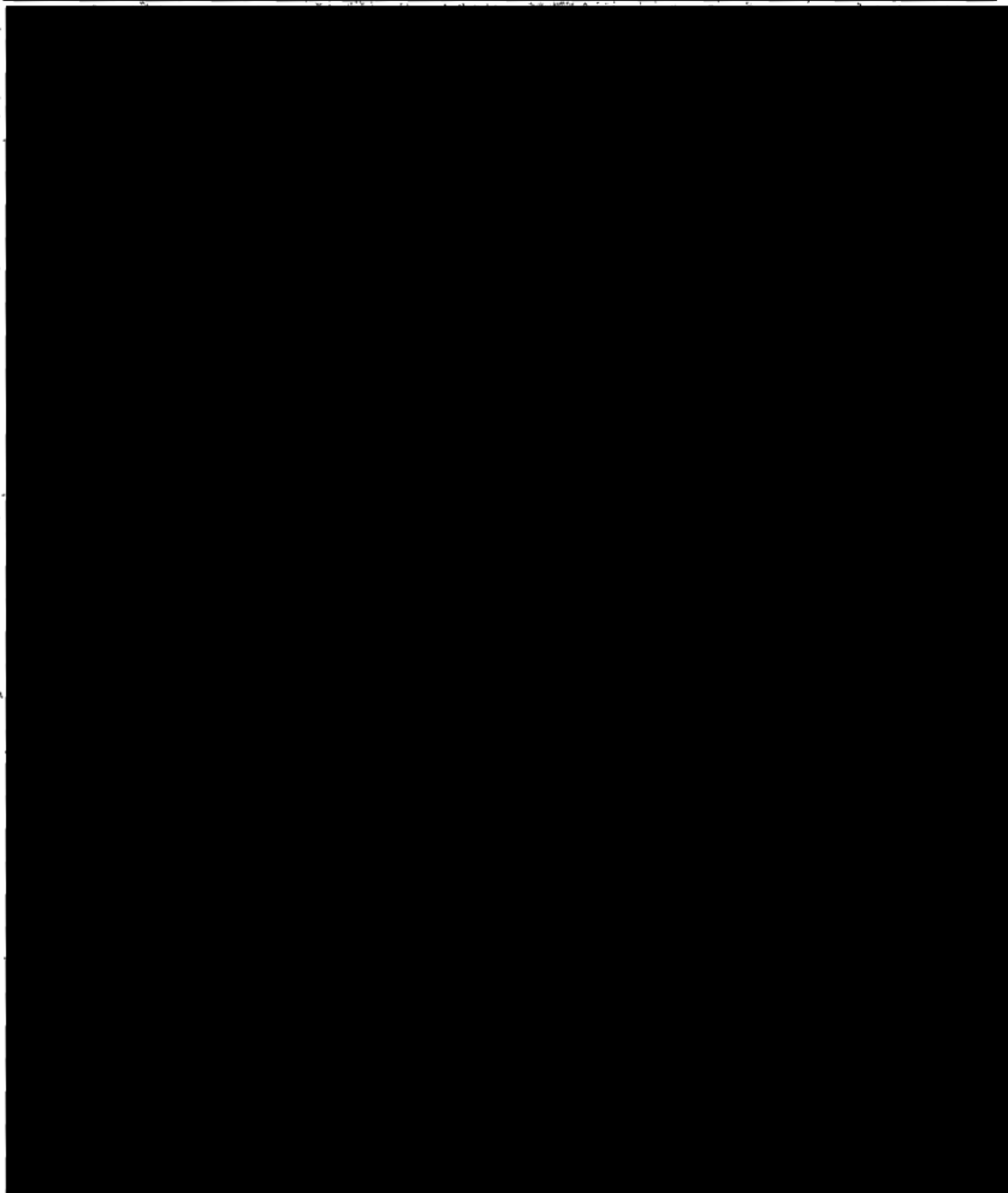
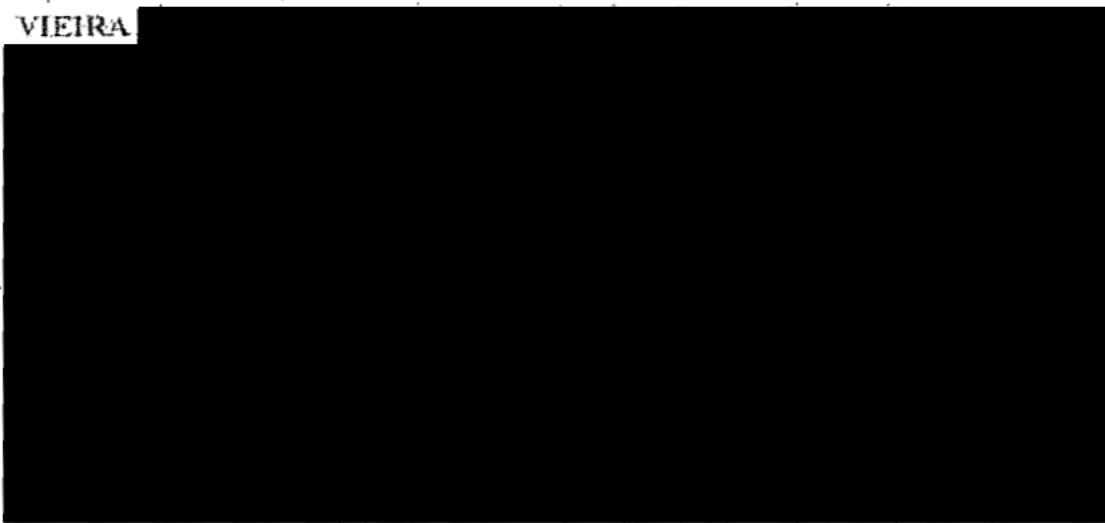
e RAFAEL

DETTMANN VIEIRA.

também na qualidade de ADVOGADO ASSISTENTE, inscrito na OAB BA sob o n.º 38.278, com endereço profissional na Rua Olavo Bilac, 187, sala 101, Bairro Centro, nesta cidade de Eunápolis-BA. Os presentes reconhecidos entre si e identificados por mim após exibição dos documentos supramencionados, do que dou fé. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado, acima nomeado, foi dito que compareceram perante mim para realizar arrolamento, adjudicação e partilha dos bens deixados pelo falecimento de JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, esposo e pai dos outorgantes e reciprocamente outorgados, e declaram o seguinte: 1 - DO AUTOR DA HERANÇA: JOSÉ MAURÍCIO

Richard

VIEIRA

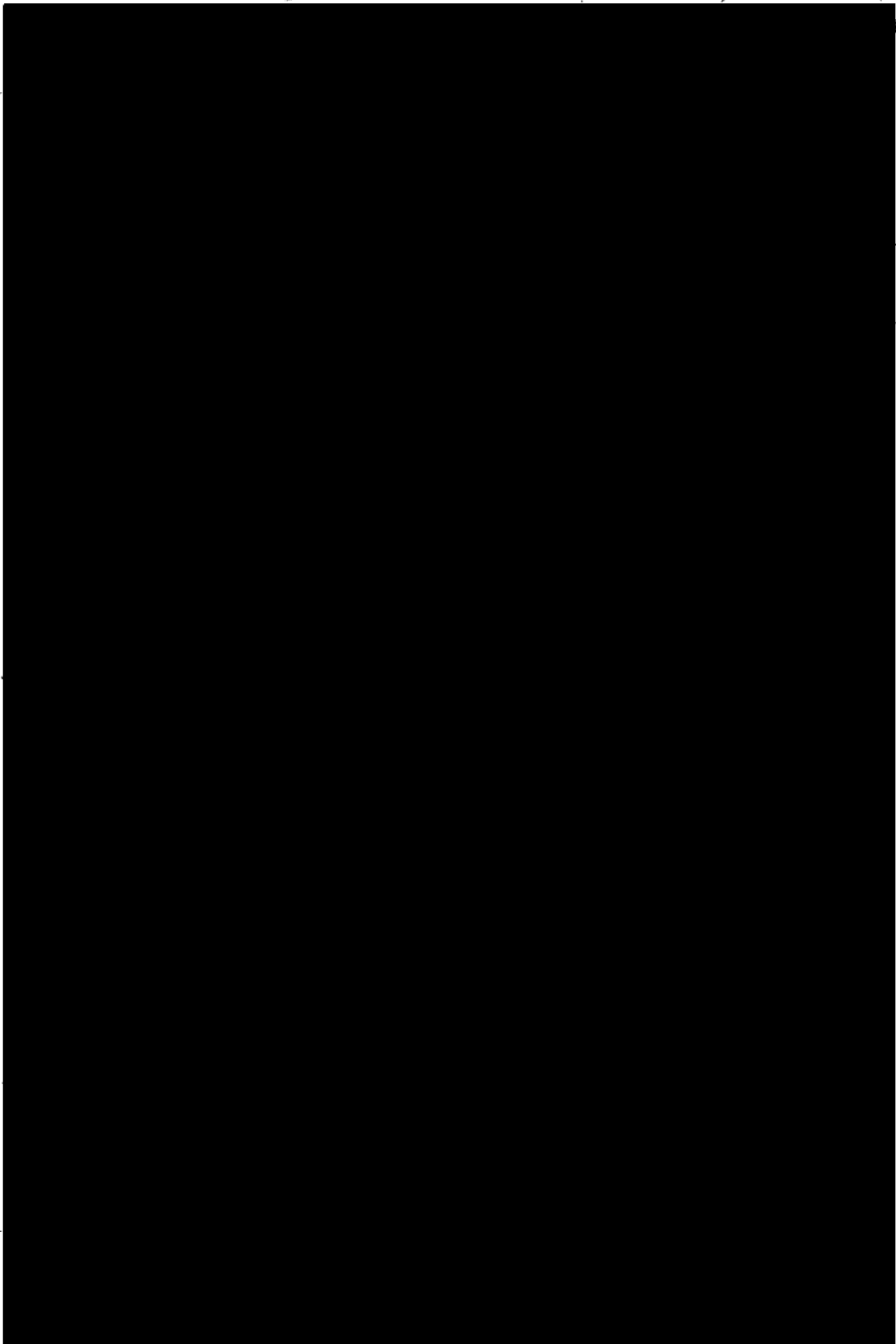




INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Cidade de São Paulo, 15 de Maio de 1961
Carta nº 1.120-100 - 15º Reg. 1.120-100

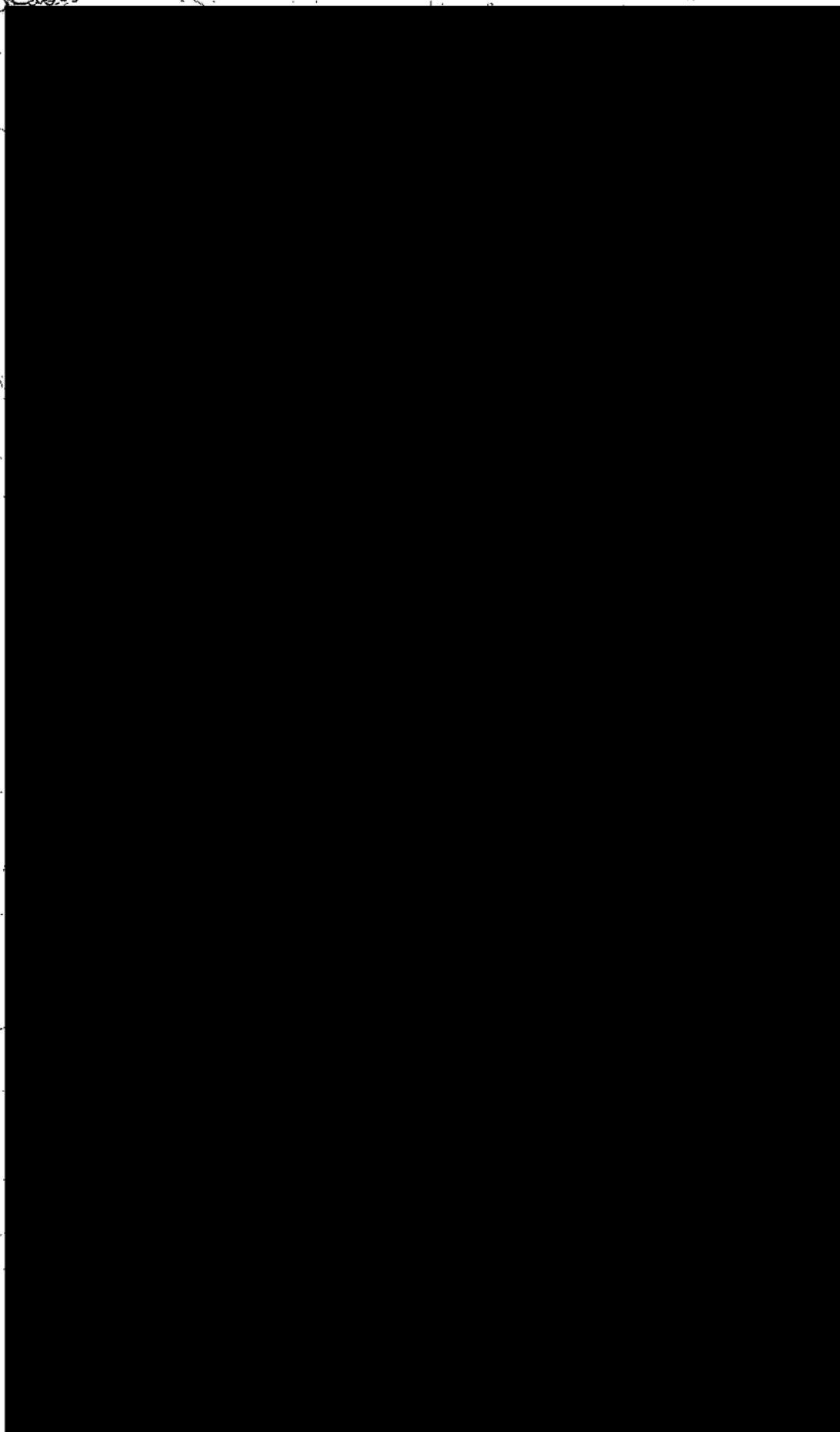
08
Adriano

Livro nº: 0002-D
Folha nº: 178
Prot. nº: 000146



do

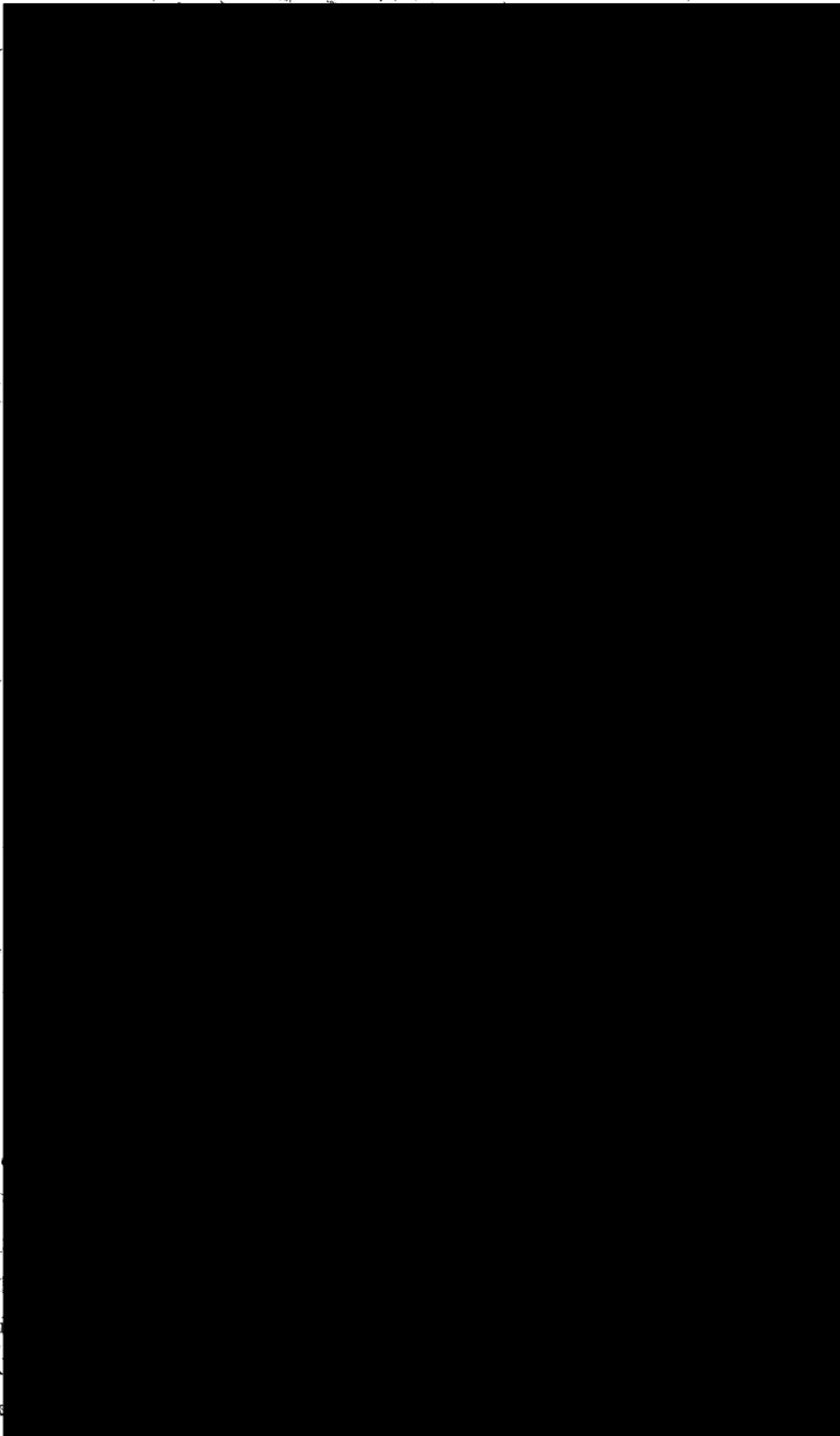
10 Grade



Alcides 15 09
Livro nº: 0002-D
Folha nº: 179 DA
Prot. nº: 000146

ado

Al Schaefer



),
ia
n
S
a
e
e
o
e
n
e

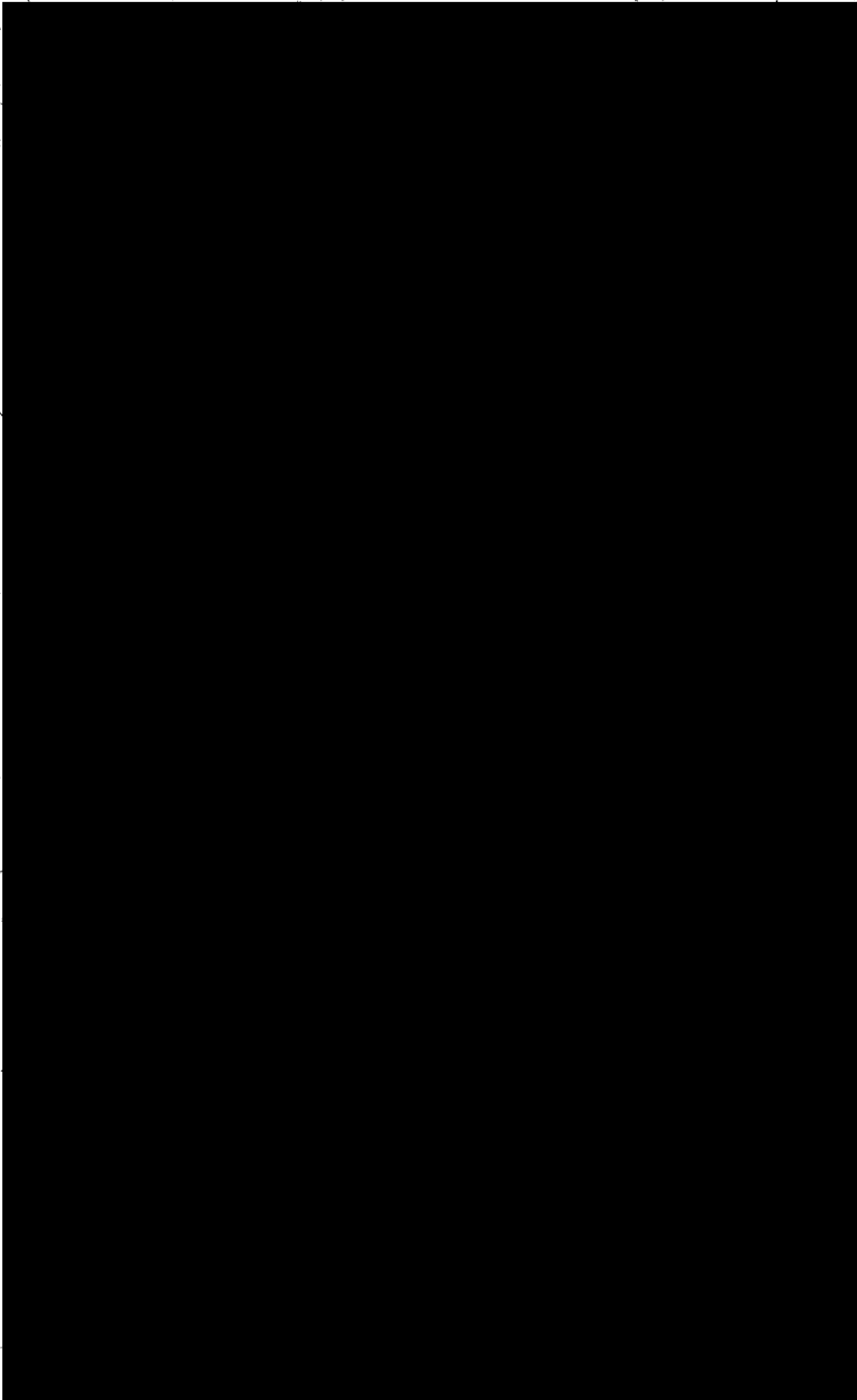


Estado de São Paulo
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Câmara de Desembargadores
Câmara de Desembargadores de Direito Público
Câmara de Desembargadores de Direito Público

Adriano
Livro nº: 0002-D
Folha nº: 180
Prot. nº: 000146

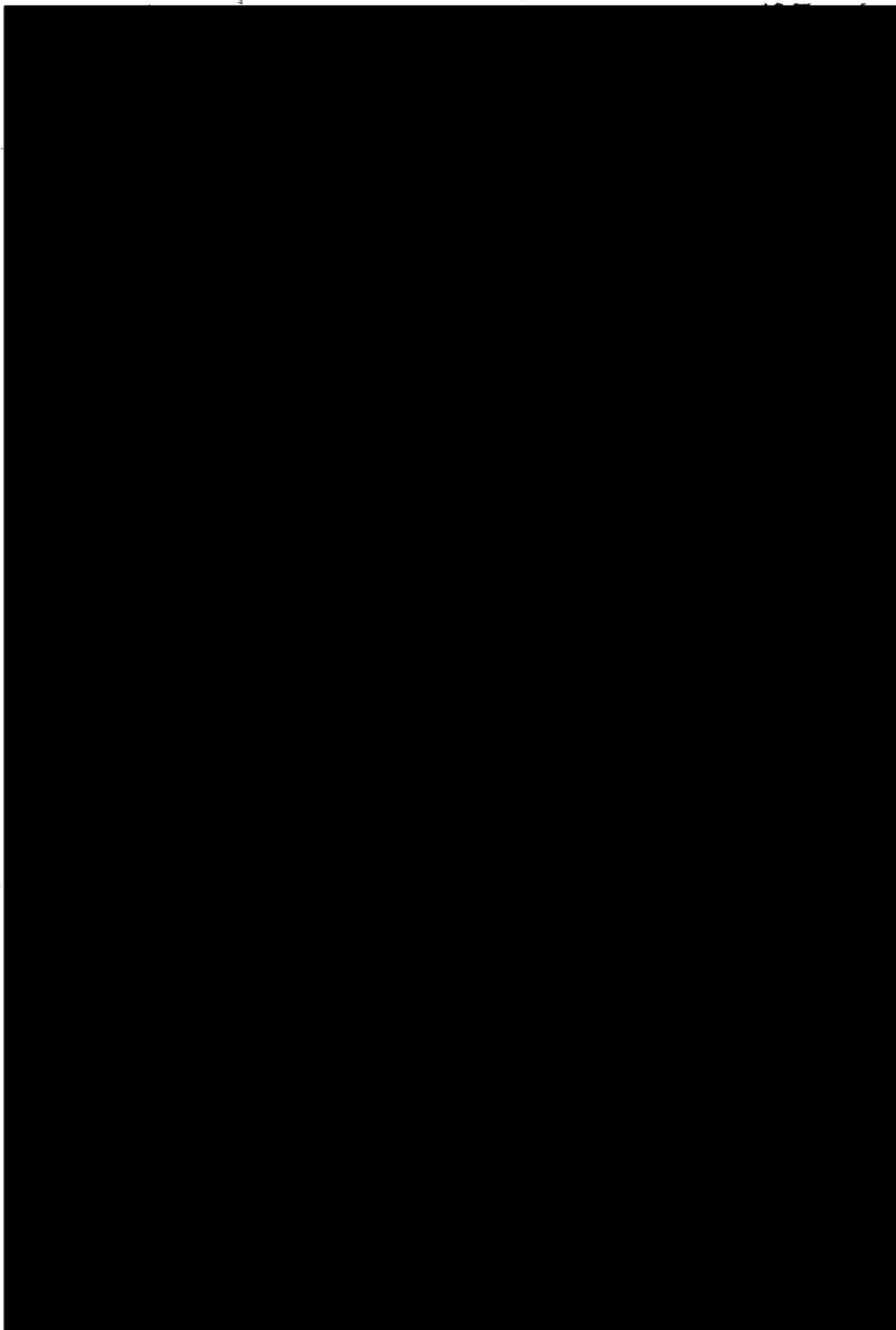
1º Traslado

Pl. Q. 1000

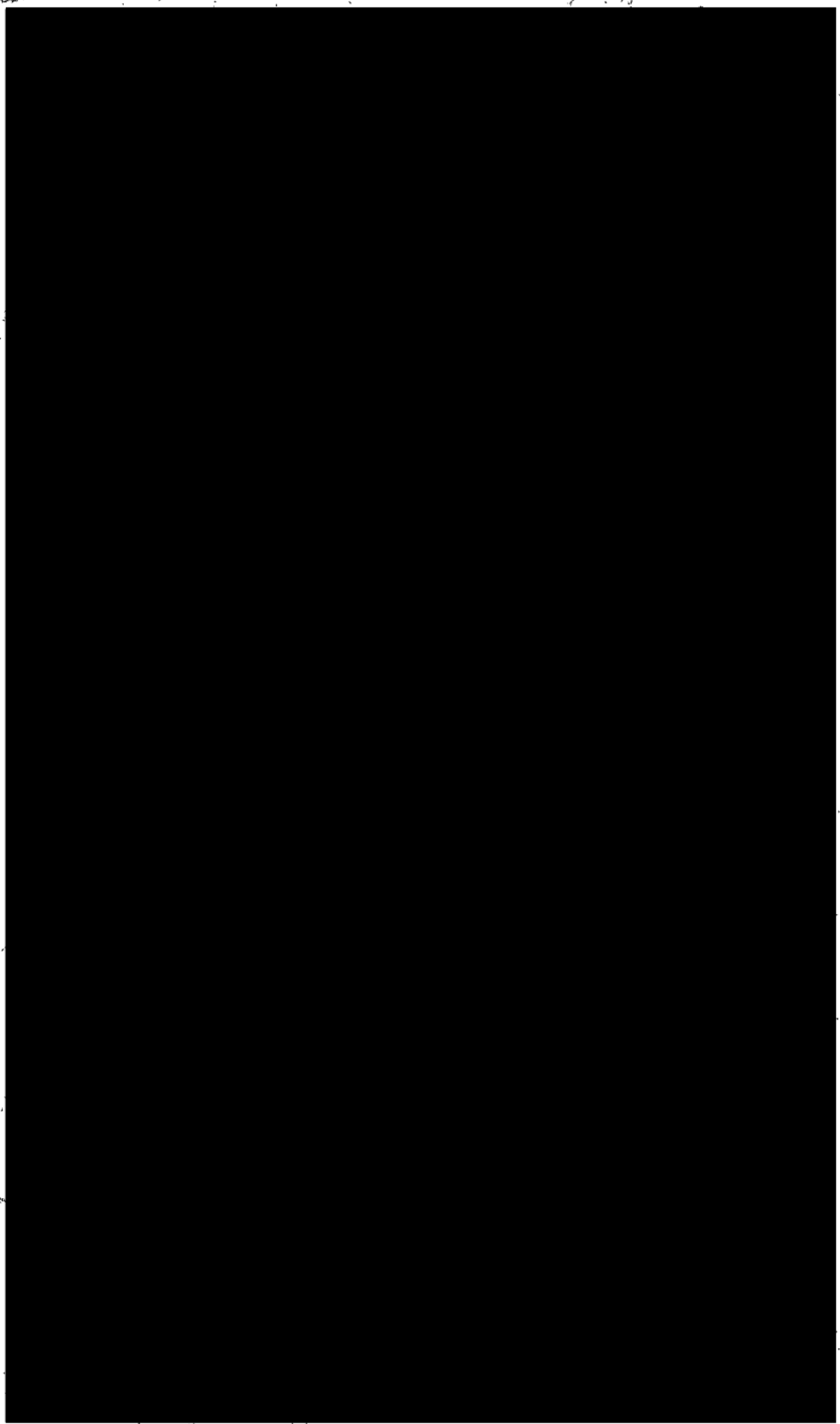




Livro nº: 0002-D
Folha nº: 181
Prot. nº: 000146



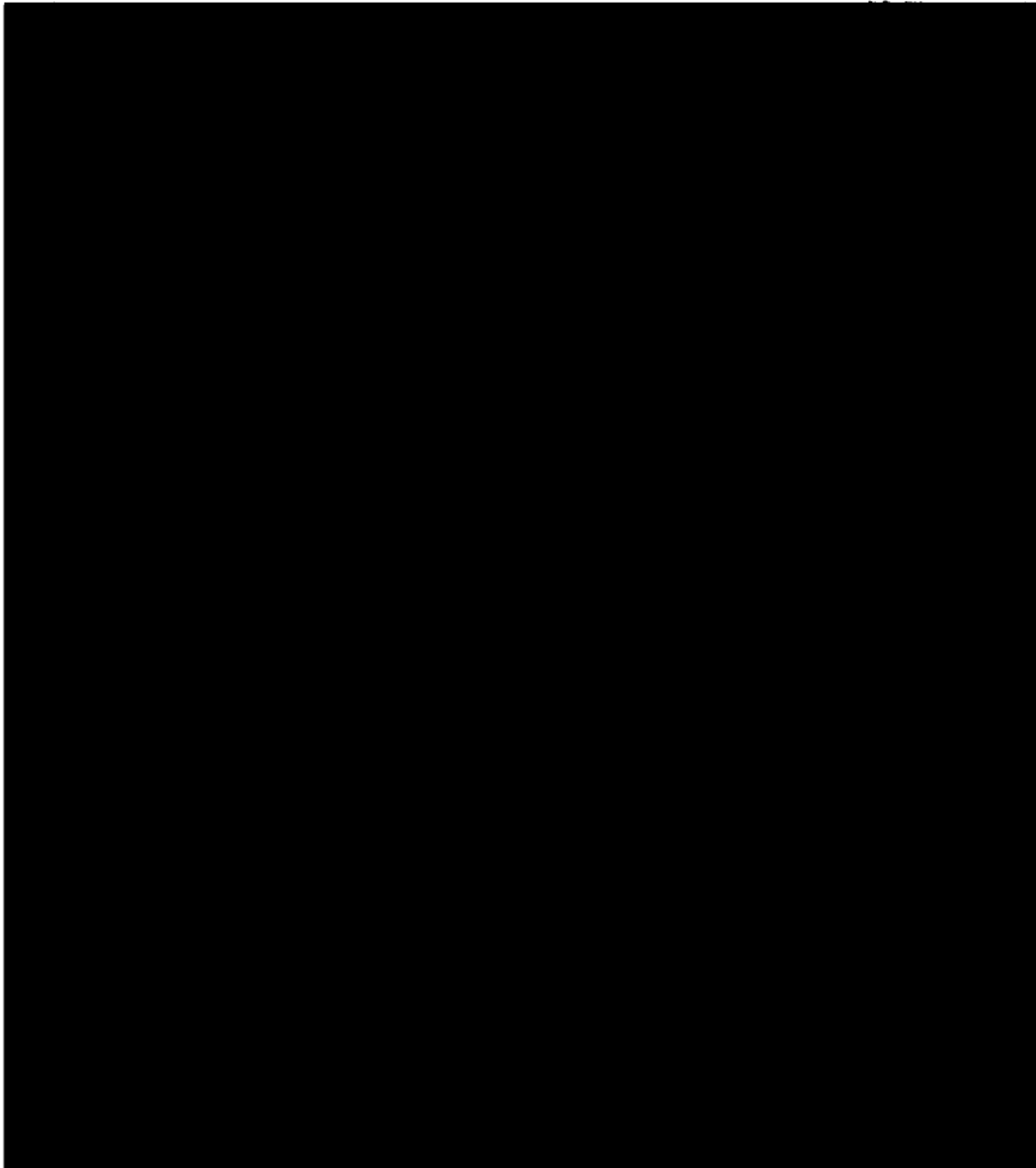
Back





Livro nº: 0002-D
Folha nº: 182
Prot. nº: 000146

Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba
Rua: Cândido Tinoco, 100 - Centro - Curitiba - PR



Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
2538.AB276761-4
SUCON91.37
Consulte
www.flsbajus.br/autenticidade

Emolumentos: R\$ 1.102,21
Taxa de Fiscalização: R\$ 793,59
FECOM: R\$ 338,01
Defensoria Pública: R\$ 29,39

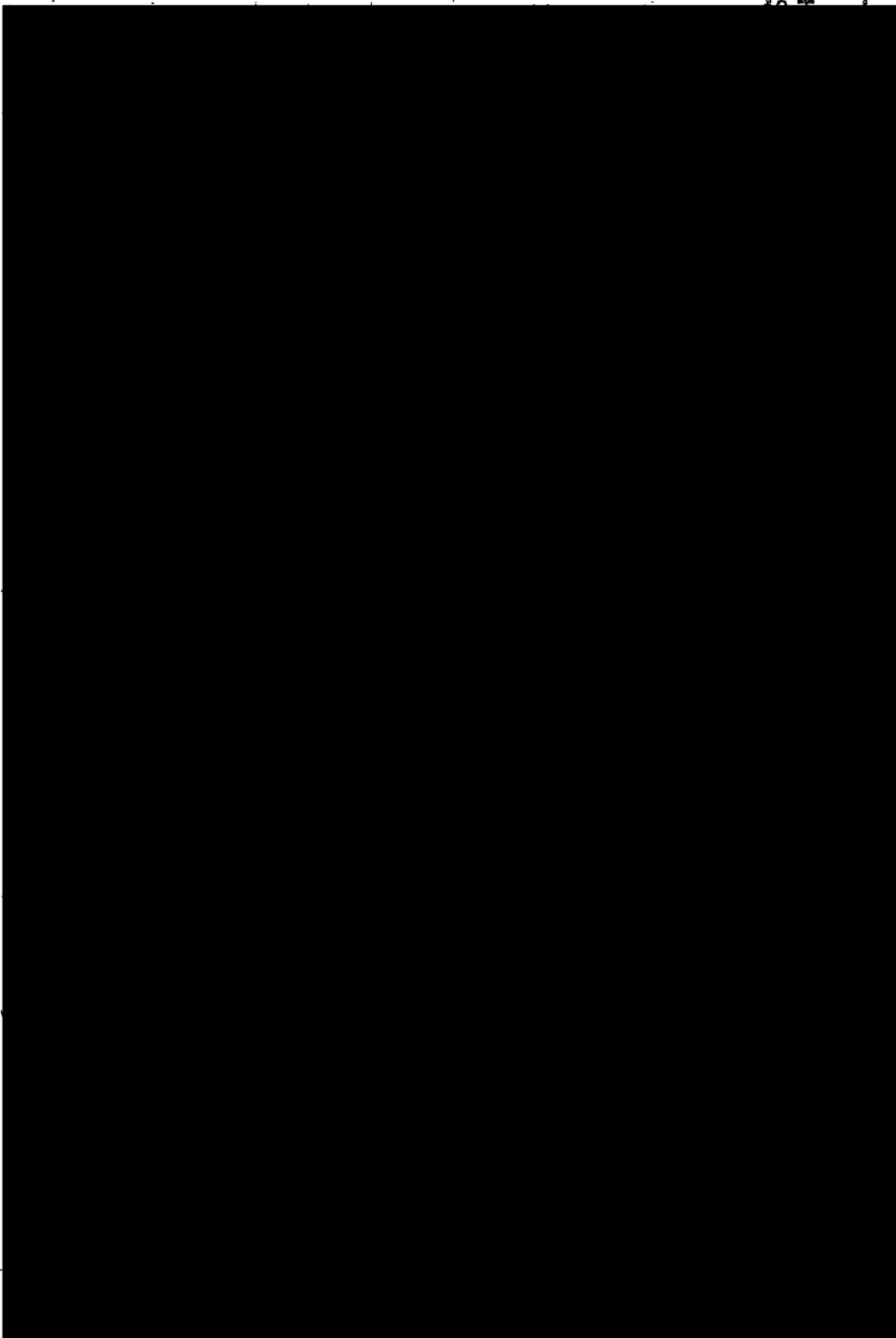
RECORRIDO DE JUIZ E PROCURADOR DE CURITIBA
Tribunal de Justiça do Paraná
Rua: Cândido Tinoco, 100 - Centro - Curitiba - PR
CEP: 81200-000 Tel: (41) 3201-2514



Instituto de História
da Universidade de São Paulo
Rua do General, 11, Lapa, São Paulo - SP

Handwritten signature

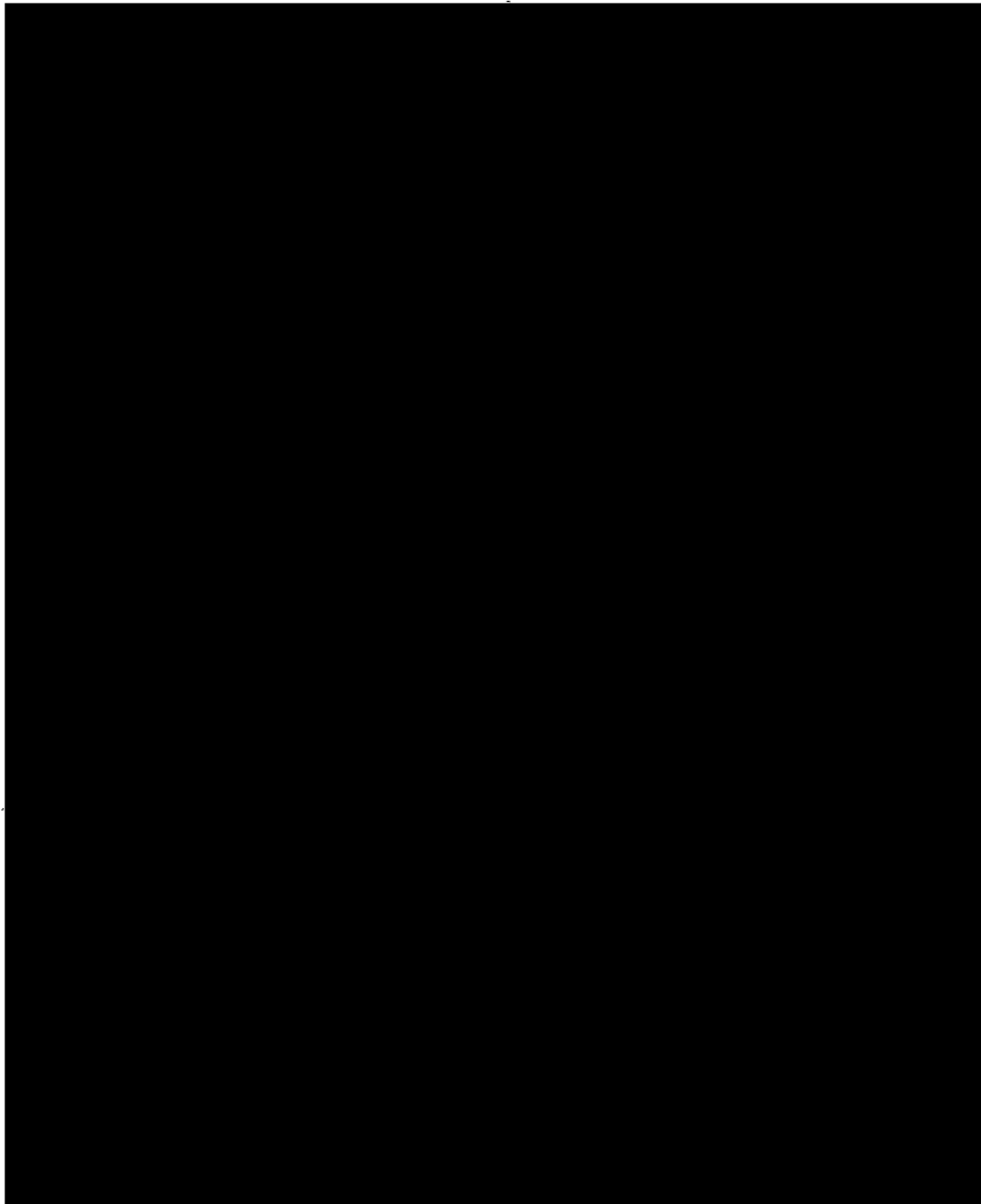
Livro nº: 0170-E
Folha nº: 168
Prot. nº: 027753





Carta de Autorização para a
Realização de Serviço de
Cadastramento de Imóveis
Cadastramento de Imóveis - Serviço
Cadastramento de Imóveis - Serviço

Livro nº: 0170-E
Folha nº: 169
Prot. nº: 027753



do

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2538.AB346653-7
QDM0XRC0GS
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos: R\$ 48,56

Cláudio

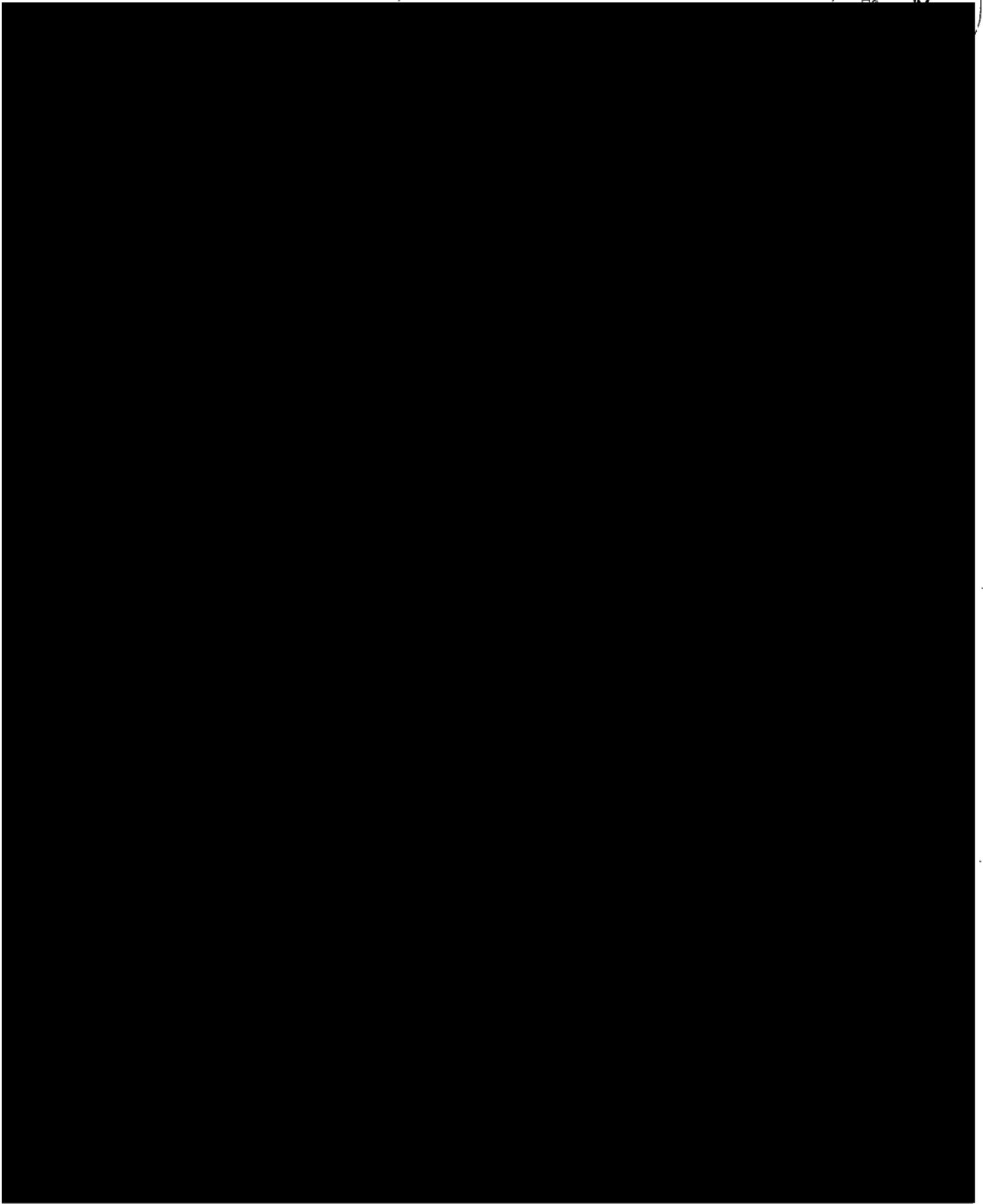
Taxa de Fiscalização: R\$ 34,97

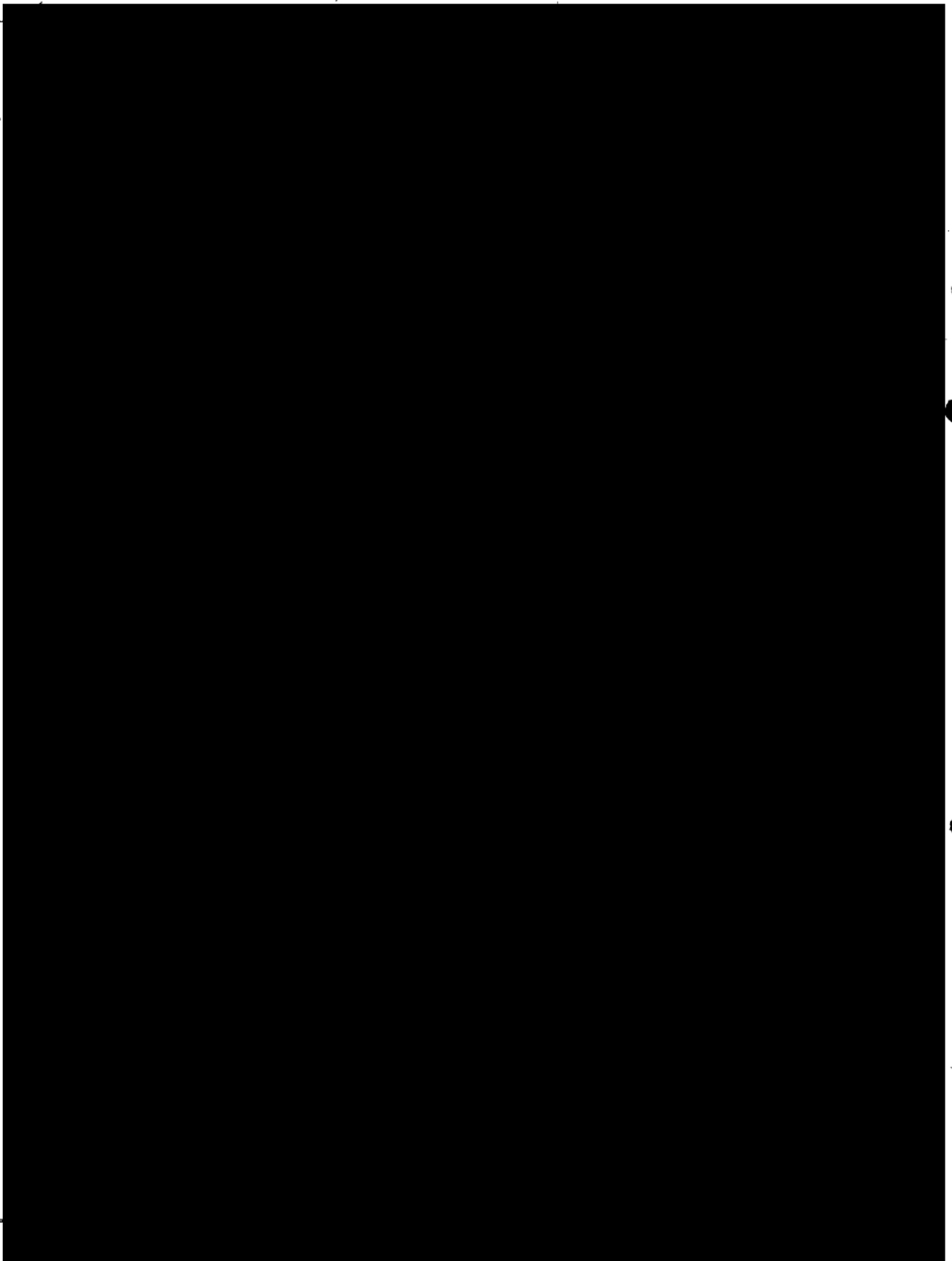
FECOM: R\$ 14,89

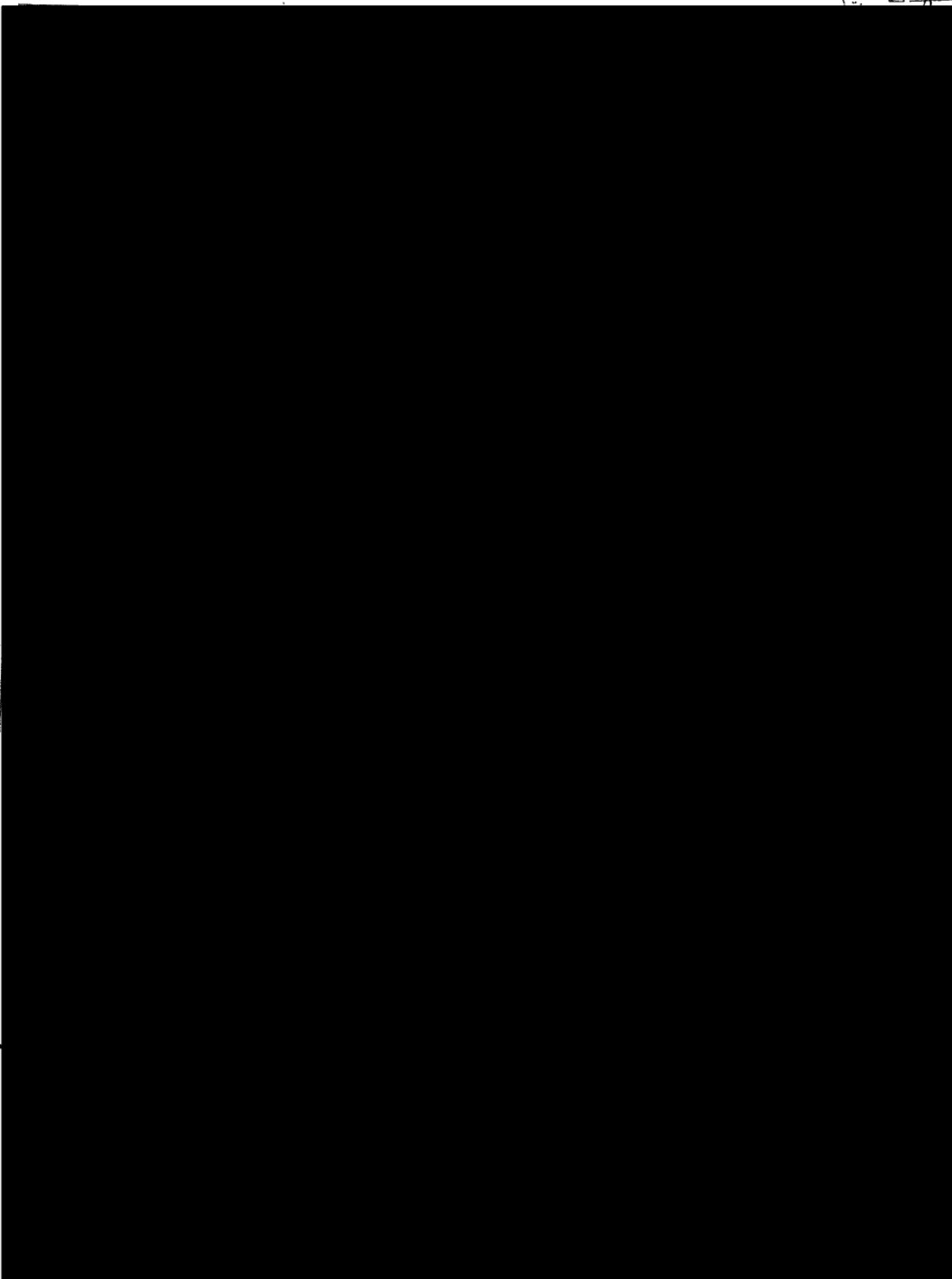
Defensoria Pública: R\$ 1,30

Total: R\$ 99,72

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE EUNÁPOLIS
Tabelião: Sr. Rildo de Cassio T. Leite Andrade
Tabelião Substituto: Bel^a Clara Maria T. Leite Andrade
Rua Lidenko Meira, 41 - Centro - Eunápolis - BA
CEP: 45520-1000 Tel.: (73) 3281-2514



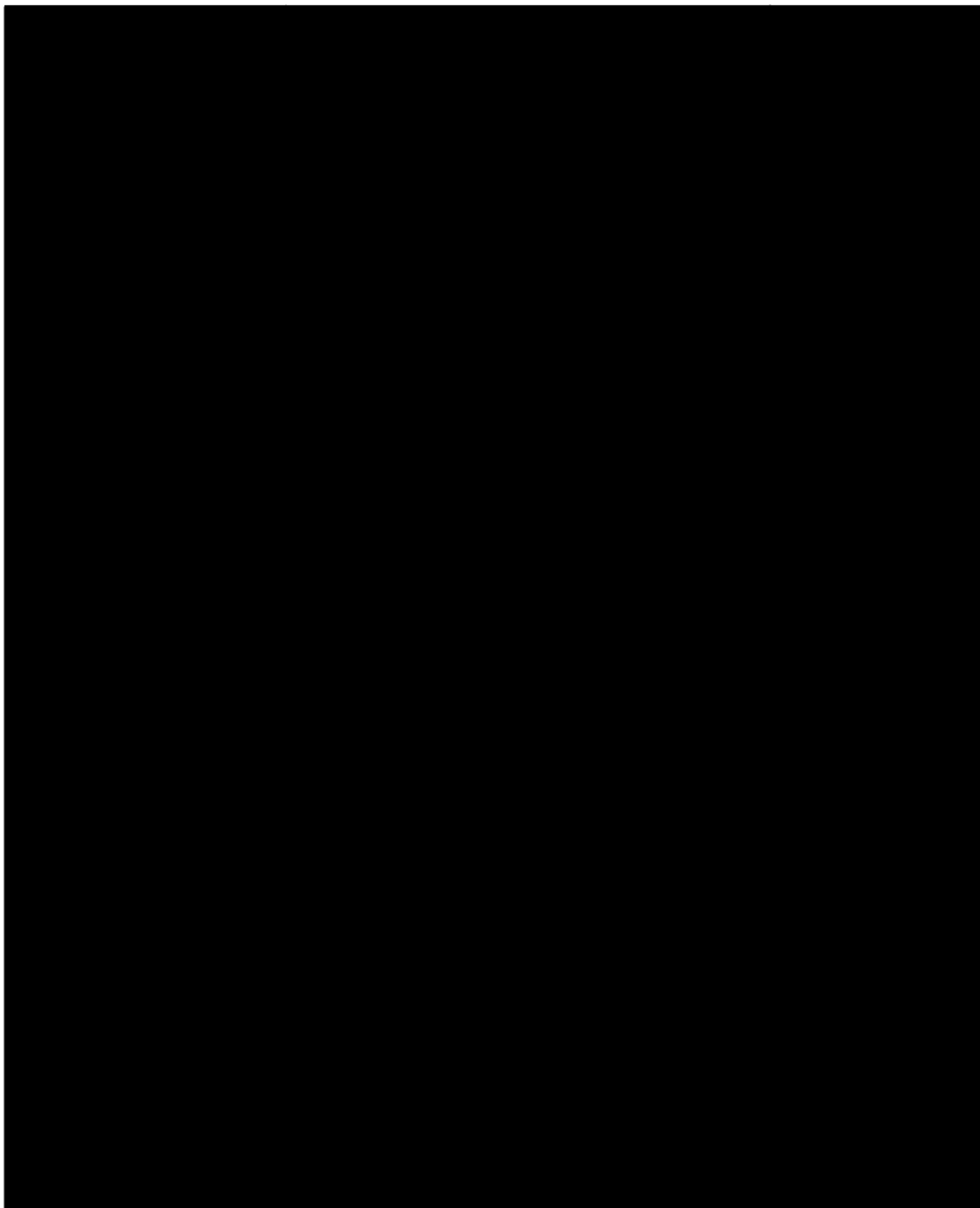




Consulte www.tjba.jus.br para obter e emitir

Emolumentos: R\$ 45,37
Tx. Fiscal.: R\$ 24,50
Total.....: R\$ 69,87
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 14:24:01 horas do dia 29/02/2016.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (Art. 1º, IV, Decreto 93.240/86).
Código de controle de certidão :
Pedido Nº 9473





Contrato nº 54/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 54/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED] estabelecida à Rua Cecília Meireles s/n, Bairro Alamar, Eunápolis-BA e o **ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, acima qualificada, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situados à Rua Joaquim Alves Perêira, nº. 393, Eunápolis-BA, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 5.670, Fls 30/31, livro 11 e Rua Olavo Bilac, 187, Eunápolis-BA, 47.520-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, tendo o referido imóvel Matrícula nº. R.01-4.729, Livro 02, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

[Handwritten signatures and initials]



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados, mediante apresentação, de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 061659, Agência nº. 3183-6** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 01 de maio de 2013 e a terminar em 30 de abril de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



Contrato nº 54/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbulações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção, de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

[Handwritten signatures and initials]



Contrato nº 54/2013 - SGA

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

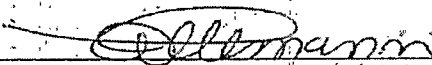
12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de abril de 2013.

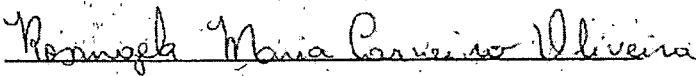
PELO LOCATÁRIO:

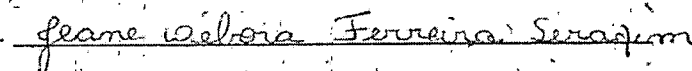

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:


Carlonilda Maria Dettmann Veira
Locadores

TESTEMUNHAS:

1ª 
Rosângela Maria Carneiro Oliveira

2ª 
Jeane Welora Ferreira Serafim

Salvador ■ Terça-feira
Diário n. 950 de 07 de maio de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 54/2013- SGA

Processo: 003.0.75411/2013 – Dispensa nº 78/2013.

Parecer jurídico: 238/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Dettmann Vieira.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

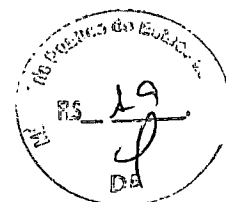
Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 – Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 02 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 2013 até 30 de abril de 2015.

Data da assinatura: 30/04/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 54/2013 - SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 08/05/2015
LOCADOR: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA	CPF: 471.196.407-04	
OBJETO: Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Centro, Eunápolis-BA e à Rua Olavo Bilac, nº. 187, Centro, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.		
VIGÊNCIA: 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2017.		
DURAÇÃO: 04 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.399,19	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	64.790,28	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.590,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	67.086,59	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2014 a abril de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54422%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2015 a abril de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de maio de 2015.		
 LOCATÁRIO M ^{te} Amalia B. Franco Gerente Cad. 351.470		 LOCADOR

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2014
Data final	04/2015
Valor nominal	R\$ 5.399,19 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0354422
Valor percentual correspondente	3,5442200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.590,55 (REAL)

Fazer nova pesquisa



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000286-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Data da Apostila: 22/05/2015		Valor da Apostila: 4.592,64 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carlonilda Maria Dettmann Vieira		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	
Saldo Disponível: 64.790,28		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 254.370,84	
Situação: Incluído					
Justificativa: APOSTILA DE APURAÇÃO DE PREÇOS					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	64.790,28	64.790,28	Geral	4.592,64		69.382,92

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2016	64.790,28	4.592,64		69.382,92



1º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº. [REDACTED] e o **ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, acima qualificada, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, **CONTRATO Nº. 054/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393, Eunápolis-BA, e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-Ba, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica

1º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SGA

prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de maio de 2015 e término em 30 de abril de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

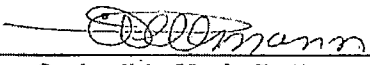
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de abril de 2015.

PELO CONTRATANTE:


Daniella Souza de Moura Gomes,
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Carlonilda Maria Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª Rosângela Maria Carneiro Oliveira

2ª Lilian Ribeiro Oliveira

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2013-SGA**

Processo: 003.0.69651/2015.

Parecer jurídico: 363/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Dettmann Vieira e o Espólio de José Mauricio Vieira.

Objeto contratual: Locação de imóveis urbanos para fins não residenciais, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Objeto do Aditivo: Alterar a cláusula quinta do contrato original para prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/05/2015 até 30/04/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100- Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 30.90.36.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
352.608	MARIA BOMFIM MARQUES TAVARES	145	60	13-04-2015	11-06-2015	-----
352.360	CARLOS ANTONIO CAPISTRANO	113, III, b	08	07-04-2015	14-04-2015	-----
352.421	LOURIVAL ALVES DOS SANTOS FILHO	113, III, b	08	14-03-2015	21-03-2015	-----
353.349	TATIANA QUEIROZ BLANDY	154	180	27-04-2015	23-10-2015	-----
352.036	JEFFERSON DE SOUSA LIMA	98, V e 107	30	20-05-2015	18-08-2015	2010-2015
352.193	MARIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	98, V e 107	30	25-06-2015	24-07-2015	2010-2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 05 de maio de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2015 Procedimento nº 003.0.39368/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE KIT FOTOCONDUTOR (CILINDRO DE IMAGEM) ORIGINAL DA MARCA OKIDATA. Licitante vencedor: REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.617.676/0004-38. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 400/2015. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 04/05/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.54817/2015. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CONCERTO E MUDANÇA DE SEGREDO DE FECHADURAS EM GERAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir de 06/05/2015 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2015 às 09:00h (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasnet.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 05/05/2015. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.42662/2015 - Objeto: registro de preços de filme para fax. Licitante vencedor: PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.496.814/0001-48. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 401/2015. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 04/05/2015. Salvador, 05 de maio de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 48/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.62619/2015 - Objeto: registro de preços de filtros para purificadores de água. Entrega das propostas a partir de 06/05/2015 às 08h00h e abertura das propostas: 19/05/2015 às 09h00min (Horário de Brasília - DF), ambos no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0225. Salvador, 05/05/2015. Monica Fabiane da Silva Sobrinho - Pregoeira Oficial.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000028-5	
Data do Termo Aditivo: 06/05/2015		Valor do Termo Aditivo: 129.580,56 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência: 30/04/2017
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carltonilda Maria Dettmann Vieira	CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 124.790,28
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	Retenção da Lei Anticalote?: Não
Justificativa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL.					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	43.193,52	0,00	43.193,52
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	64.790,28	0,00	64.790,28
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	21.596,76	0,00	21.596,76

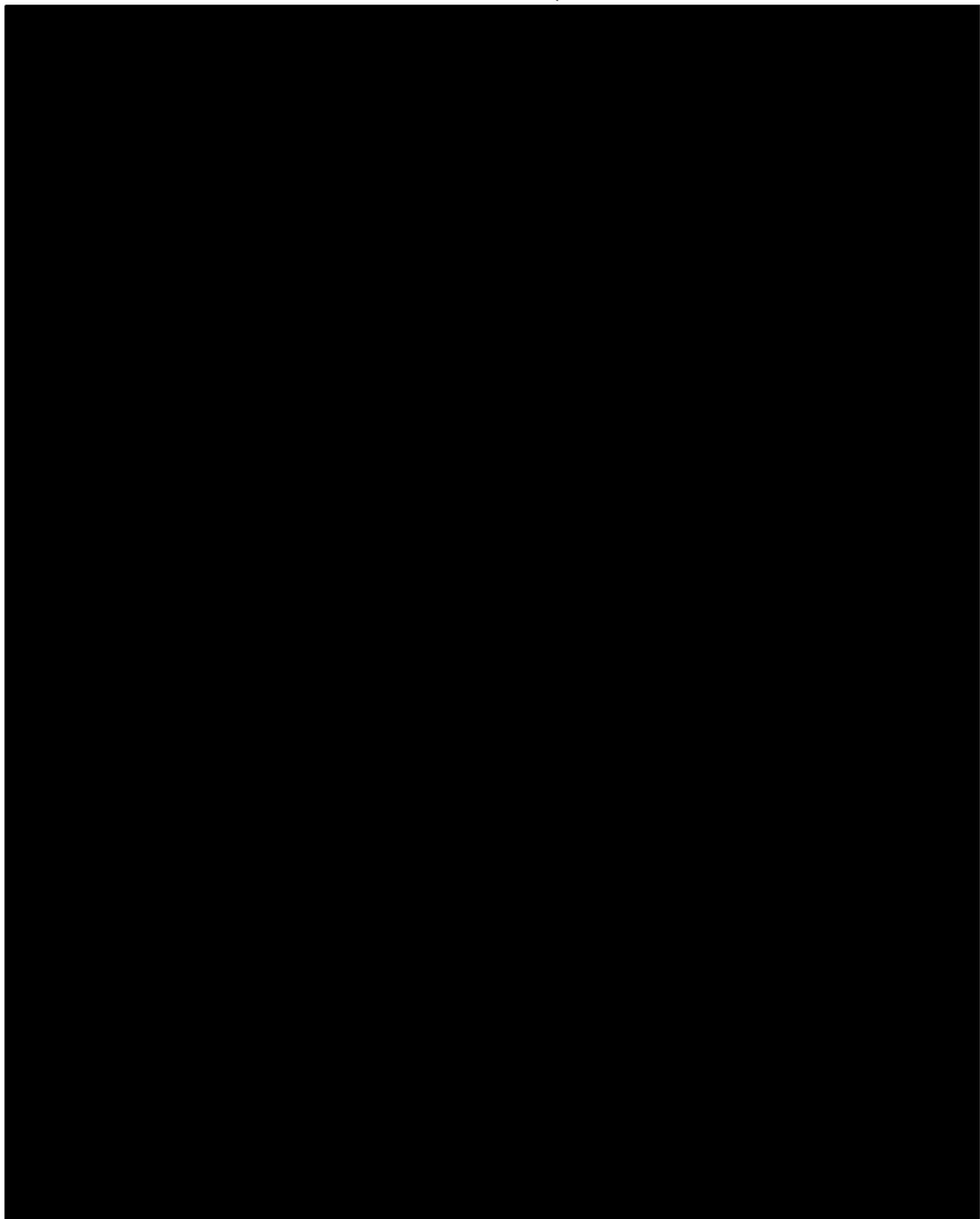
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2015	0,00	43.193,52	0,00	43.193,52
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2016	0,00	64.790,28	0,00	64.790,28
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/04/2017	0,00	21.596,76	0,00	21.596,76

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para exame e parecer.

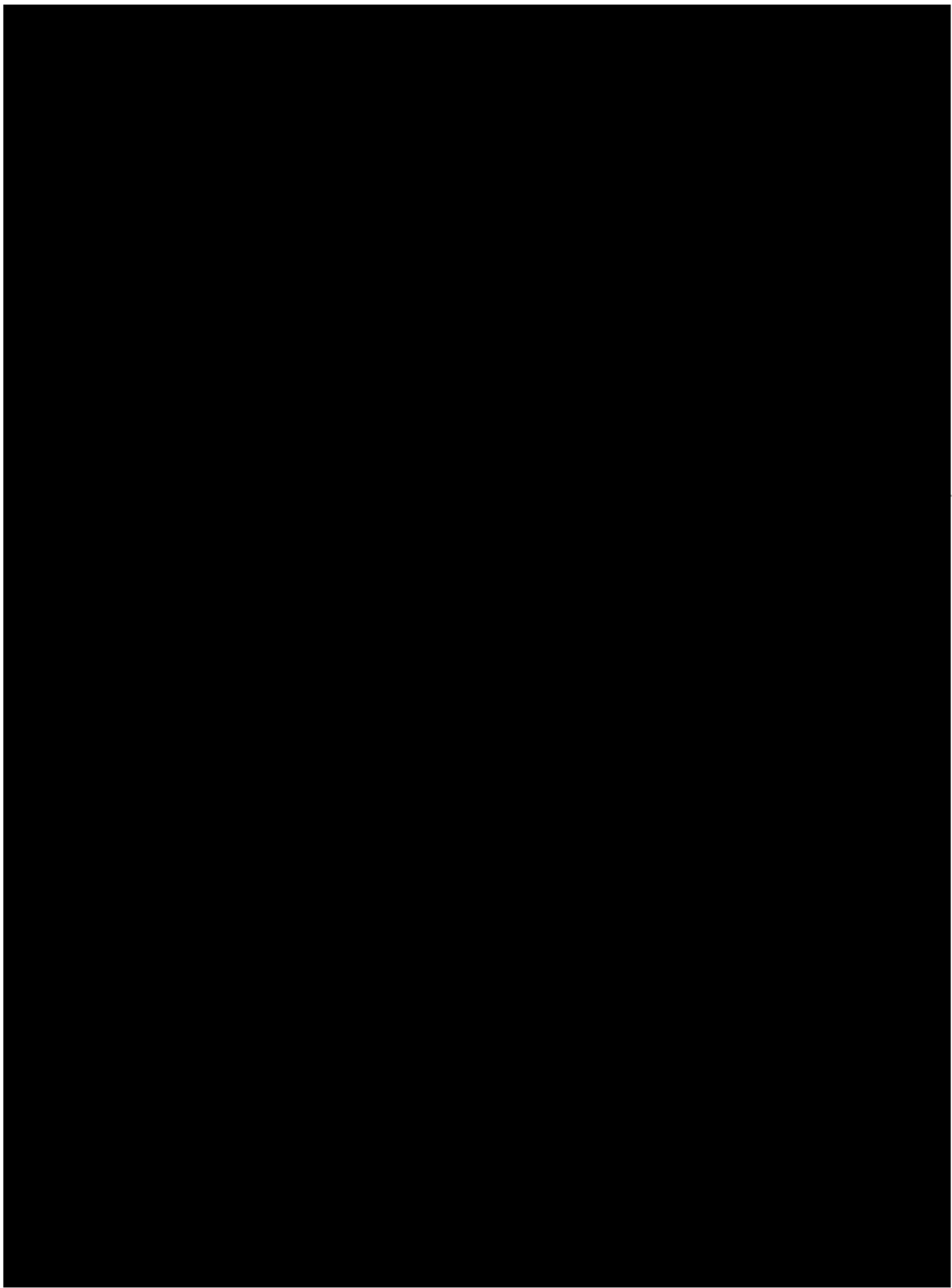
Em 18/05/2016


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

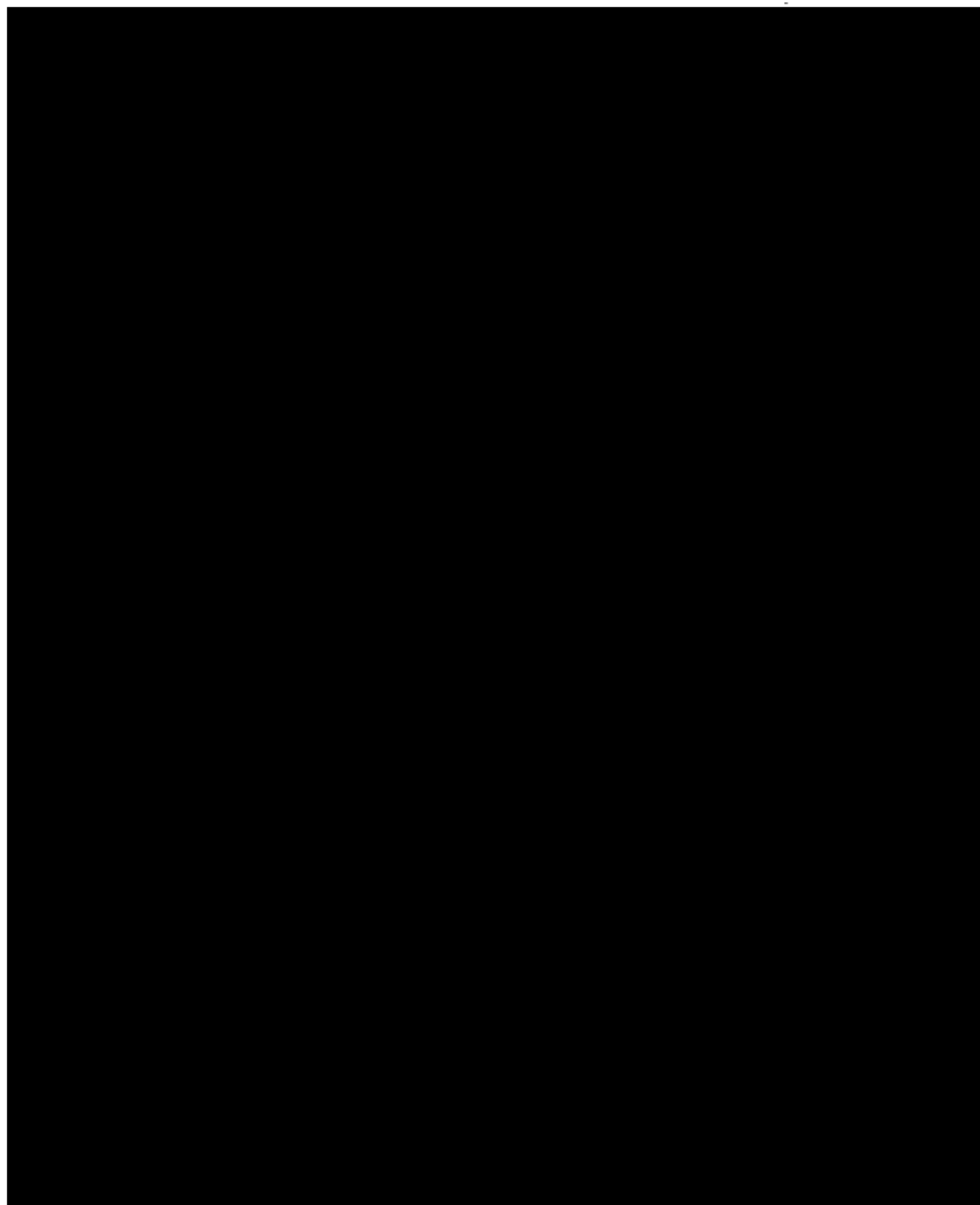


Emolumentos: R\$ 43,37
Tx. Fiscal.: R\$ 24,50
Total.....: R\$ 69,87
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 14:24:01 horas do dia 29/02/2016.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (Art. 1º, IV, Decreto 93.240/86).
Código de controle de certidão :
Pedido Nº 0473



ILEGÍVEL



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.97742/2016 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DOS LOCADORES POR FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 474/2016

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 54/2013 - SGA, em que figuram como locadores Carlonilda Maria Dettman Vieira e o Espólio de José Maurício Vieira, representada por Carlonilda Maria Dettman Vieira, com o objetivo específico de alterar as informações relativas ao locador, constantes no Título, no Preâmbulo e na Cláusula Quarta, item 4.4, do Contrato Original.
2. A alteração foi solicitada por Carlonilda Maria Dettman Vieira, em razão de conclusão do processo de inventário do Espólio de José Maurício Vieira, e visa figurar como locadores Carolina Dettmann Vieira e Rafael Dettmann Vieira, bem como modificar as informações relativas à conta bancária para realização dos pagamentos mensais referentes à locação.
3. Anexaram-se aos autos: cópias do contrato original e termo aditivo anterior, justificativa para a modificação do ajuste, notificação extrajudicial da locadora, escritura pública de inventário e partilha de bens do Espólio de José Maurício Vieira, minuta do segundo termo aditivo pretendido, além de outros documentos relativos à avença.



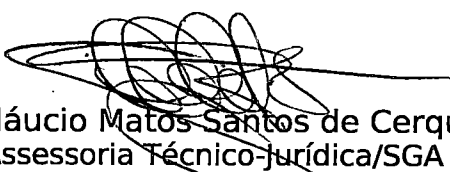


4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não alterará o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

5. Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 07 de junho de 2016.


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748

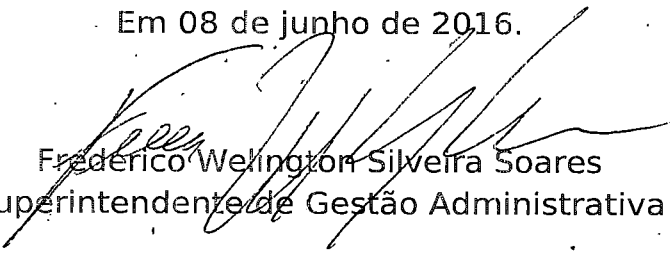


DESPACHO

Acolho o Parecer nº 474/2016 da Assessoria Técnica desta Superintendência, relativo a aditamento do Contrato nº 54/2013 - SGA, firmado entre este Ministério Público e Carlonilda Maria Dettman Vieira e o espólio de José Maurício Vieira, tendo como objeto tendo como objeto a locação de imóvel urbano para fins não residenciais, com o propósito específico de alterar subjetivamente a avença, passando a figurar como locadores Carolina Dettman Vieira e Rafael Dettman Vieira.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 08 de junho de 2016.


Frederico Wellington Silva Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

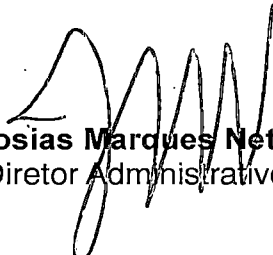


Ref.: 003.0.97742/2016

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato nº 54/2013 – SGA firmado entre este Ministério Público e CARLONILDA MARIA DETTMAN VIEIRA e o espólio de JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, tendo em vista despacho de fls. 29. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 09 de maio de 2016.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: 2º Aditivo - Contrato nº 54/2013-SGA

SIMP: 003.0.97742/2016

DESPACHO

Encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com 02 (duas) vias **do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2013-SGA**, acompanhado da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.691 do dia 21/06/2016.

Em 27 de junho de 2016.

Fernanda da C. Peres

Fernanda da Costa Peres

Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 352.831



2º Termo Aditivo Contrato nº. 54/2013-SGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED] e o **ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, Contrato nº. 54/2013-SGA, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as informações relativas ao **LOCADOR**, constantes no título e no preâmbulo e a **CLÁUSULA QUARTA, item 4.4**, que tem como objeto a Locação de dois imóveis urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, por força da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, Livro nº 0002-D, Prot. nº 00146 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Eunápolis-Bahia, sob os nºs Av. 6-M.5.670 e Av.4-M.702, respectivamente, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locadores do Contrato, **CAROLINA DETTMANN VEIRA**, CPF nº [REDACTED] e **RAFAEL DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED] 032.089.115-13.



2º Termo Aditivo Contrato nº. 54/2013-SGA

2.2 A CLÁUSULA QUARTA, item 4.4 da passa a ter a seguinte redação:

"4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito nas contas bancárias dos locadores Carolina Dettmann Vieira, Banco Bradesco, Conta Corrente nº. [REDACTED] Agência nº. [REDACTED] e Rafael Dettmann Vieira, Banco Bradesco, Conta Corrente nº. [REDACTED] Agência nº. [REDACTED] até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido".

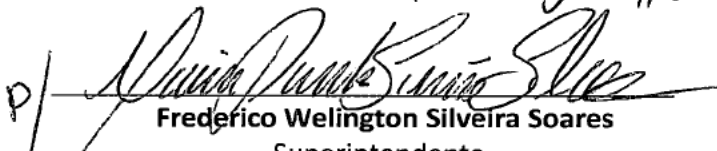
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

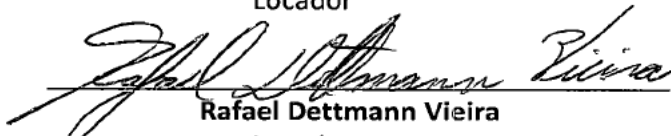
Salvador, 13 de Junho de 2016.

PELO LOCATÁRIO:

p/ 
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELOS LOCADORES:

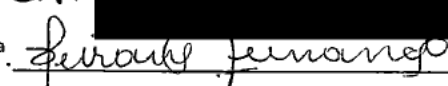

Carolina Dettmann Vieira
Locador

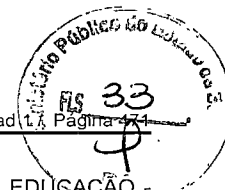

Rafael Dettmann Vieira
Locador


Carlonilda Maria Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
CPF: [REDACTED]

2ª. 
CPF: [REDACTED]

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O Promotor de Justiça infra-assinado, com atuação no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - GEDUC, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Res. nº 23//2007 do CNMP, e art. 26, da Res. nº 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial SIMP nº 003.0.59851/2008, instaurado para apurar suposta precariedade das instalações físicas da Escola Estadual Clarita Mariani, situada no Bairro de Águas Clara, Km 11, Br 324, nesta Cidade, em razão da perda de seu objeto por transferência da Unidade para outro imóvel; inclusive para, querendo, apresentarem razões escritas ou juntar documentos, o que poderá ser feito até a sessão de deliberação por parte do Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 08 de junho de 2016.

JOSÉ VICENTE SANTOS LIMA
Promotor de Justiça.

[1] Recomendar não é determinar, sendo plenamente factível que o destinatário da recomendação, estando convicto da legalidade de seu comportamento, opte por não endossar o entendimento do Ministério Público (GARCIA, Emerson. Ministério Público, organização, atribuição e regime jurídico. 2005, p. 383)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO, DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2013-SGA

Processo: 003.0.97742/2016.

Parecer jurídico: 474/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Dettmann Vieira e o Espólio de José Maurício Vieira.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

Objeto do Aditivo: Alterar o título e o preâmbulo do contrato original para que asse a figurar como locadores Carolina Dettmann Vieira e Rafael Dettmann Vieira; alterar a redação do item 4.4 da cláusula quarta.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100- Ação (P/A/OE) 2047 - Natureza de Despesa 33.90.39.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Nome	Matrícula	Cargo	Processo	Tempo averbado	Efeitos
GESIEL SILVA SANTOS	352.806	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.149740/2014	01 ano, 11 meses e 01 dia	serviço público federal e contribuição ao regime geral da Previdência Social aposentadoria, disponibilidade e desempate na carreira de servidor
HUGO LEONARDO MENDES DE SOUSA /	353.334	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.88839/2015	04 anos, 10 meses e 11 dias	serviço público municipal e contribuição ao regime geral da Previdência Social aposentadoria, disponibilidade e desempate na carreira de servidor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2016, Processo nº 003.0.44152/2016. Objeto: Registro de preços de forno micro-ondas e cafeteira elétrica. Parecer Tec/Jurídico nº 527/2016. Data de Homologação: 16/06/2016. Licitante vencedor dos itens 1 E 2: ALVARENGA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.114.979/0001-36, licitante vencedor itens 3 e 4: T&J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.888.527/0001-80. Salvador/Ba, 20/06/2016. Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.16.0000037-9	
Data do Termo Aditivo 28/06/2016		Valor do Termo Aditivo ☐ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento ☒ Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência
Unidade Orçamentária 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora 40101 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT) 40101 0003 13 0000438-8		Tipo Instrumento Contrato		Nome do Credor Carlionilda Maria Dettmann Vieira	CPF/CNPJ do Credor [REDACTED]
Início da Vigência 01/05/2013		Fim da Vigência 30/04/2017		Valor Inicial do Instrumento R\$ 120 000,00	Valor Atual do Instrumento R\$ 258 963,48
Saldo Disponível 0,00		Modalidade de Licitação Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa Compras e Serviços	Retenção da Lei Anticalote? Não
Justificativa CONCLUSÃO DE INVENTÁRIO CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO					
Situação Incluído					
CPF/CNPJ do Novo Credor 066 445 335-07			Nome do Novo Credor Carolina Dettmann Vieira		



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.16.0000727-2	
Nº do Instrumento (INT) 40101 0003 13 0000438-8		Data da Apostila 28/06/2016		Valor da Apostila 27 952,81 ☐ Adição ☒ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentaria 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora 40101 0003 - Diretoria Administrativa do Ministerio Publico					
Tipo Instrumento Contrato		Nome do Credor Carolina Dettmann Vieira		CPE/CNEI do Credor [REDACTED]	
Início da Vigência 01/05/2013		Fim da Vigência 30/04/2017		Valor Inicial do Instrumento R\$ 120 000,00	Valor Atual do Instrumento R\$ 258 963,48
Saldo Disponível 37 104,02		Retenção da Lei Anticalote? Não		Situação Incluído	
Justificativa REDUÇÃO POR CONTA DO 2º TERMO ADITIVO, REF A VALORES RESPASSADOS PARA O INST 176-1/16 COM O MESMO OBJETO CONTRATUAL					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercicio	Dotação Orçamentaria	Valor da Dotação	Saldo Disponível	Tipo de Gasto	Acrescimo	Redução	Valor Atualizado
2016	40101 0003 03 122 503 2047 9 900 33903600 0100000000 1	67 852,04	37 104,02	GERAL		27 952,81	9 151,21

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentaria 40101 0003 03 122 503 2047 9900 33903600 0100000000 1				
Data Vencimento	Saldo Disponível	Acrescimo	Redução	Valor Atualizado
29/01/2016	37 104,02		27 952,81	9 151,21



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.16.0000207-1
Unidade Orçamentaria 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora 40101 0003 - Diretoria Administrativa do Ministerio Publico		
Tipo de Instrumento Contratos e assemelhados	Modalidade Licitação Dispensa - art 59	Objeto LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DESTINADO A ABRIGAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNAPOLIS-BA, CONF DA-78/2013, CONTRATO 54/2013-SGA DESMEMBRADO INSTRUMENTO ORIGINAL 438-8/2013
Data do Cadastro 28/06/2016	Situação Incluída	Integração Simpas Não
Responsavel da Unidade JOSIAS MARQUES NETO	E-mail Responsavel pela Unidade JOSIAS NETO@MPBA MP BR	Telefone do Responsavel pela Unidade 31030118
Valor da SRD (R\$) R\$ 30 748,03	TRINTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS *** ** 30 748,03 *** ** ** ** **	
Justificativa	Usuario de Alteração	Data/Hora de Alteração

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercicio	Dotação	Valor Anual (R\$)
2016	40101 0003 03 122 503 2047 9900 33903600 0100000000 1	19 566,93
2017	40101 0003 03 122 503 2047 9900 33903600 0100000000 1	11 181,10

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercicio	Dotação	Saldo para Reserva anterior a SRD (R\$)	SRD - Exercício Corrente (R\$)	Saldo para Reserva apos a SRD (R\$)
2016	40101 0003 03 122 503 2047 9900 3390 3600 0100000000 1	905 901,78	19 566,93	886 334,85



INT		Instrumento Contratual		40101.0003.16.0000176-1	
Unidade Orçamentaria 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora 40101 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo de Despesa Compras e Serviços					
Tipo Instrumento Contrato		Numero da LID 40101 0003 16 0000207-7		Modalidade Licitação Dispensa - art. 59	
Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DESTINADO A ABRIGAR A PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE EUNAPOLIS-BA, CONF. DA-78/2013, CONTRATO 54/2013-SGA, DESMEMBRADO INSTRUMENTO ORIGINAL 438-8/2013					
Data Celebração 30/04/2013		Data Publicação no DOE 07/05/2013		Nº do Instrumento no SIGAP 54/2013	
Data Início 01/05/2013		Data Término 30/04/2017		Nº SRD 40101 0003 16 0000207-1	
Situação Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA) DIRETORIA ADMINISTRATIVA					
Responsável pela UA JOSIAS MARQUES NETO					
Email do Responsável pela UA JOSIAS NETO@MPBA MP BR				Telefone do Responsável pela UA 31030118	
Valor total do Instrumento (R\$) R\$ 30 748,03				TRINTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS ***** *****	

LOTES

Numero do Lote	Valor do Lote	Lei Anticalote?	Retenção da Lei Anticalote
1	30 748,03	Não	

DADOS CREDOR

DADOS CREDOR			
Código	2016098109		
Nome	Rafael Dettmann Vieira		
CPF/ CNPJ	00 003 208/9115-13	Insc Estadual	0959983902
Responsavel no Credor	Rafael Dettmann Vieira	E-mail Responsavel	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Dotação Orçamentaria	Tipo de Gasto	Valor (R\$)
2016	40101 0003 03 122 503 2047 9900 33903600 0100000000 1	GERAL	19 566,93
2017	40101 0003 03 122 503 2047 9900 33903600 0100000000 1	GERAL	11 181,10

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentaria 40101 0003 03 122 503 2047 9900 33903600 0100000000 1		
Parcela	Data Vencimento	Valor (R\$)
1	01/06/2016	2 795,28
2	01/07/2016	2 795,28
3	01/08/2016	2 795,28
4	01/09/2016	2 795,28
5	01/10/2016	2 795,28



6	01/11/2016	2.795,28
7	01/12/2016	2.795,25
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/01/2017	2.795,28
2	01/02/2017	2.795,28
3	01/03/2017	2.795,28
4	01/04/2017	2.795,26



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.16.0000724-8	
Nº do Instrumento (INT) 40101 0003 16 0000176-1		Data da Apostila 28/06/2016		Valor da Apostila 0,05 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentaria 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora 40101 0003 - Diretoria Administrativa do Ministerio Publico					
Tipo Instrumento Contrato		Nome do Credor Rafael Deitmann Vieira		CPE/CNPJ do Credor [REDACTED]	
Início da Vigência 01/05/2013		Fim da Vigência 30/04/2017		Valor Inicial do Instrumento R\$ 30 748,03	Valor Atual do Instrumento R\$ 30 748,03
Saldo Disponível 19 566,93		Retenção da Lei Anticalote? Não		Situação Incluído	
Justificativa AJUSTE DIZIMA DIVISÃO LOCADORES					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercicio	Dotação Orçamentaria	Valor da Dotação	Saldo Disponível	Tipo de Gasto	Acrescimo	Redução	Valor Atualizado
2016	40101 0003 03 122 503 2047 9 900 33903600 0100000000 1	19 566,93	19 566,93	GERAL	0,05		19 566,98

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentaria 40101 0003 03 122 503 2047 9900 33903600 0100000000 1				
Data Vencimento	Saldo Disponível	Acrescimo	Redução	Valor Atualizado
01/12/2016	2 795,25	0,05		2 795,30



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-31/2015

DATA: 17/04/2015

URGENTE

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.69651/2015** Original
Data: 17/4/2015 Hora: 16:49

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Daniella Souza Moura Gomes

Qt.Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 54/2013 - SGA

Razão Social: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA

Objeto: Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, tendo o referido imóvel Matrícula nº R 01-4 729, Livro 02, do Cartório de registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis-BA. .

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original firmado entre as partes. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de maio de 2015 e término em 30 de abril de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 853.135,46 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação dos imóveis urbanos, para fins não residenciais, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis-BA.

Atenciosamente


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 54/2013-SGA encerra em **30/04/2015**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis e objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **02 (dois) anos**, no período compreendido entre **01/05/2015 a 30/04/2017**.

Vale ressaltar que o valor anterior da locação de R\$ 5.399,19 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), com a aplicação do índice estimado pelo IGP-M constante na **CLÁUSULA SEXTA**, passa para aproximadamente R\$ 5.569,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais), equivalente a uma majoração de aproximadamente 3,14506%.

Informamos que foi realizada pesquisa de mercado pela Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, contudo, houve grande variação de imóveis e valores, salientando que os imóveis encontrados são de menor porte em comparação às atuais instalações da referida Regional.

Informamos que o atual contrato consta de 02 (dois) imóveis, cuja estrutura, após devidas alterações, conta com 07 gabinetes com banheiro privativo, 07 salas para atender servidores, estagiários e ao público, copa/cozinha e ainda mais 02 (dois) sanitários, um feminino e outro masculino para o público geral, servidores e estagiários. O imóvel também encontra-se com adaptações em conformidade com a Lei de Acessibilidade.

Houve também pesquisa de preços de imóveis realizada em sites de busca por parte da Coordenação Financeira, e foi encontrado imóvel no centro, apenas com duas salas, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Diante dos fatos e tendo em vista que o valor solicitado está dentro dos parâmetros de mercado encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação contratual por mais 02 (dois) anos.

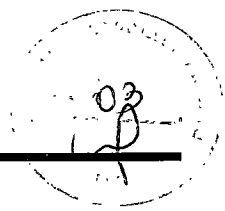
Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, Elemento 33.90.36 é de R\$ 853.135,46.

Em: 17/04/2015



Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Maria Amalia Borges Franco



De: Rosangela Carneiro <carneiro.rosangela@mpba.mp.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de abril de 2015 16:42
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: RES: Pesquisa de mercado - Promotoria de Eunápolis
Anexos: doc01200420150415192637.pdf

Prezada Amália,

Segue Ofício n.º 11/15 e pesquisa de mercado para dar seguimento renovação de contrato 54/2013 da PJR de Eunápolis.

Att,
Rosangela Maria Carneiro Oliveira
Gerente Administrativo Regional
Tels. 73 3281 4050 / 3261 4645 / 3281 6004
De: Maria Amalia Borges Franco [amalia@mp.ba.gov.br]
Enviado: quinta-feira, 9 de abril de 2015 14:50
Para: Rosangela Carneiro
Cc: Michela Cordeiro
Assunto: Pesquisa de mercado - Promotoria de Eunápolis

Prezada Rosângela

Segue modelo de pesquisa de mercado elaborado pela Promotoria de Justiça de Sento Sé e encaminhado pela Promotora de Justiça de Juazeiro, a qual substitui naquela localidade.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Maria Amalia Borges Franco

04
7

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mp.ba.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de abril de 2015 09:09
Para: Rosangela Carneiro (carneiro.rosangela@mpba.mp.br);
eunapolis@mpba.mp.br
Cc: 'Michela'; josias.neto@mpba.mp.br
Assunto: RES: locação Eunápolis
Prioridade: Alta

Prezada Rosângela, bom dia

Informo que, até a presente data, não recebemos a documentação restante para celebração de termo aditivo visando a renovação do Contrato nº 54/2013-SUP, firmado entre este Ministério Público e a Sr^a. Carlonilda M^a Dettman.

Vale ressaltar que o atual contrato estará vencendo no dia **30/04/2015**.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Maria Amalia Borges Franco [mailto:amalia@mp.ba.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 6 de março de 2015 17:12
Para: Rosangela Carneiro (carneiro.rosangela@mpba.mp.br)
Cc: 'Michela'
Assunto: RES: locação Eunápolis
Prioridade: Alta

Prezada Rosângela

Acuso o recebimento do Ofício nº 11/2015 da Promotoria de Eunápolis, contudo, é necessário também o concordo da Locatária, Sr^a. Carlonilda, bem como o envio de pesquisa de mercado/ avaliação judicial/ laudo de avaliação de imobiliária a fim de comprovar se o valor locado encontra-se dentro da média de mercado.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Maria Amalia Borges Franco [mailto:amalia@mp.ba.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2015 19:02

Para: Rosângela Carneiro (carneiro.rosangela@mpba.mp.br)

Cc: 'Michela'

Assunto: locação Eunápolis

Prioridade: Alta

Prezada Rosângela

Comunicamos que o contrato nº 54/2013-SGA firmado entre o Ministério Público e a Sr^a. Carlonilda Vieira, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA está vencendo em **30/04/2015**, completando **02 anos de vigência**.

Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse na permanência no imóvel por parte dessa Promotoria de Justiça e da Sr^a Carlonilda e, em caso afirmativo, é necessário que seja encaminhada anuência do proprietário e da Promotoria e o prazo para renovação (01,02, 04 anos), **com a maior brevidade possível**;

A documentação, onde houver necessidade de assinatura, poderá ser encaminhada via e-mail através de documento scaneado. É necessário também que seja feito um **estudo de mercado** ou nova avaliação imobiliária com vistas a verificar se o valor atualmente pago encontra-se na média do mercado local.

Qualquer dúvida, manter contato.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135



05
f

Ofício n.º 11/2015

Eunápolis, 15 de abril de 2015.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que seja renovado por mais um (01) ano o contrato n.º 54/2013 - SGA do imóvel que abriga a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

Atenciosamente,


RAFAEL HENRIQUE TARCIA ANDREAZZI
Promotor de Justiça Coordenador

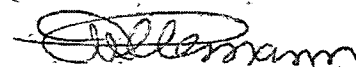
Ilustríssima Senhora

MARIA AMÁLIA BORGES FRANCO

Gerente da Coordenação Financeira do Ministério Público
SALVADOR-BA.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE EUNÁPOLIS
RUA: JOAQUIM ALVES PEREIRA, 393 - CENTRO. EUNÁPOLIS - BA - CEP: 45.820 - 100.
TELEFONES: (73) 3281-4050 / 3281-6004 / 3251-4645
EMAIL: EUNAPOLIS@MP.BA.GOV.BR

De acordo



CARLOS WILSON M. D. VIEIRA

15/4/15



06
4

PESQUISA DE MERCADO

TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE EUNÁPOLIS PROFISSIONAL CAPACITADO PARA FORNECER AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ORA LOCADO, LOCALIZADO À RUA JOAQUIM ALVES PEREIRA, 393, CENTRO, ESQUINA COM RUA OLAVO BILAC, 187, CENTRO, EUNÁPOLIS – BAHIA. FOI REALIZADA PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS DE PORTE SIMILAR, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

*Pesquisa de Mercado
PGJ Eunápolis*

NOME: NOSSA TERRA IMÓVEIS

ENDEREÇO: RUA PAULINO MENDES, S/N, CENTRO.

ÁREA: 200 m²

CÔMODOS: Composta por 02 banheiros, copa, sala ampla no fundo para escritório e ponto livre na frente.

VALOR: R\$ 5.000,00

TELEFONE DE CONTATO: 73 3281-9866

NOME: NOSSA TERRA IMÓVEIS

ENDEREÇO: D. PEDRO II, S/N, CENTRO.

ÁREA: 200m²

CÔMODOS: 01 suite, 02 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, 02 apartamentos nos fundos, ótima localização.

VALOR: R\$ 3.500,00

TELEFONE DE CONTATO: 73 3281-9866

NOME: NOSSA TERRA IMÓVEIS

ENDEREÇO: CASTRO ALVES, S/N, CENTRO.

ÁREA: 220m²

CÔMODOS: Casa composta por 05 quartos, 02 salas, 01 copa, 01 cozinha, 03 banheiros, 01 área de serviço, 01 garagem com capacidade para 03 veículos.

VALOR: R\$ 4.000,00

TELEFONE DE CONTATO: 73 3281-9866

NOME: MARTINS IMÓVEIS

ENDEREÇO: AV. GUANABARA, 1535, MOISÉS REIS.

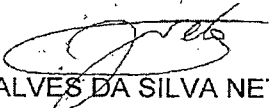
ÁREA: NÃO FOI INFORMADO.

CÔMODOS: Ponto comercial com 01 recepção, 10 salas internas, 04 banheiros, 03 salas externas, área aberta, estacionamento.

VALOR: R\$ 10.000,00

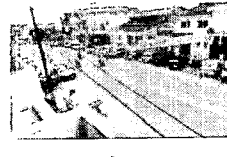
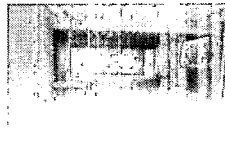
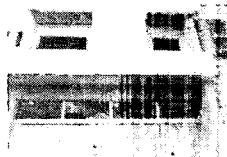
TELEFONE DE CONTATO: 73 3281-1681

Observação: Os imóveis pesquisados são de porte inferior e também não comportaria a Promotoria atualmente, pois não têm a mesma quantidade de cômodos que temos.



JOÃO ALVES DA SILVA NETO

Promotor de Justiça

LOCAÇÃO
R\$ 6.500,00CENTRO
Código: P222**FICHA DO IMÓVEL**Bairro
Cidade
Número de salas
Valor de locaçãoCENTRO
Eunápolis
2
R\$ 6.500,00*Prévia de mer-
cado - Leilão Financeiro***DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS**

Duas salas: ① 8m² frente e 25m² fundo.

② 200m²

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	04/2014
Data final	03/2015
Valor nominal	R\$ 5.399,19 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0314506
Valor percentual correspondente	3,1450600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.569,00 (REAL)

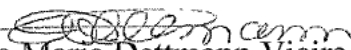
Fazer nova pesquisa

08
Cálculo estimado e
feita anual INPC

PROPOSTA DE ALUGUEL

Carlondia Maria Dettmann Vieira, portadora do CIC número [REDACTED] da cédula de identidade nº [REDACTED] residente na Rua Cecília Meireles, 191, Bairro Alamar, Eunápolis, Bahia, vem propor a locação de dois imóveis urbanos, contíguos, para fins não residencial, situados na Rua Joaquim Alves Pereira, 393, e na Rua Olavo Bilac 187, Eunápolis, Bahia, destinados ao funcionamento da Promotoria da Justiça Regional de Eunápolis, Bahia, (MP-BA), no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), mensais, pelo período de 2 (dois) anos. Face os imóveis se encontrarem sob inventário, segue em anexo, cópia do "Termo de Compromisso de Inventariante".

Eunápolis, 22 de fevereiro de 2013.


Carlondia Maria Dettmann Vieira

Imóvel 1 +
Imóvel 2
em 2013
R\$ 5.000,00

LAUDO AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO

Imóvel e

1-IMÓVEL URBANO: Uma casa de alvenaria, localizada na Rua Olavo Bilac nº 187, esquina da Rua Joaquim Alves Pereira – Centro – Eunápolis, Bahia.

2- PROPRIETÁRIO: Espólio de José Maurício Vieira, CPF 139.187.375-00, RG 95.99.84.038, SSP-BA, representado pela Inventariante CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA, CPF nº 471.196.407-04, residente e domiciliada na Rua Cecília Meireles s/nº, Bairro Alamar, Eunápolis, Bahia.

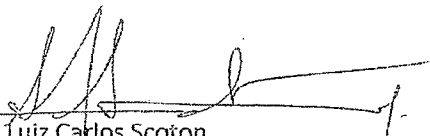
3- DESCRIÇÃO: A edificação, adaptada para uso comercial, é dotada de ampla sala na entrada, dando acesso, de um lado, um all de circulação com acesso, por sua vez, para três salas, todas com sanitário individual, outra sala que serve como copa, três salas menores, área de circulação e dois armários, totalizando 253,00 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados) de área construída.

O estado do imóvel se encontra em boas condições, piso cerâmico de boa qualidade, todos os ambientes são forrados, sendo que as portas e janelas bem como a pintura, encontram-se em bom estado de conservação.

4- FATORES DE VALORIZAÇÃO: imóvel situado no centro da cidade, em rua pavimentada, servida por todos equipamentos urbanos existentes na cidade.

5- AVALIAÇÃO: Tomando por base os preços de locação de salas praticados na cidade, que variam entre R\$350,00 a R\$700,00 mensais, os fatores que elevam os preços são: a localização, construção térrea, o acabamento e o bom estado de conservação, abrangendo a superfície total de 253 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), procedo a avaliação do conjunto das 7 (sete) salas e respectivas áreas de acesso no preço de aluguel mensal em R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Eunápolis, 16 de abril de 2013.


Luiz Carlos Scoton
CRECI - BA nº 16.240



41
P

Contrato nº 54/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 54/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado LOCATÁRIO, CARLONILDA MARIA DETTMANN VEIRA, CPF nº [REDACTED], estabelecida à Rua Cecília Meireles s/n, Bairro Alamar, Eunápolis-BA, e o ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VEIRA, representado por CARLONILDA MARIA DETTMANN VEIRA, acima qualificada, doravante denominados LOCADORES, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente aos LOCADORES, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Eunápolis-BA, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 5.670, Fls 30/31, livro 11 e Rua Olavo Bilac, 187, Eunápolis-BA, 47.520-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, tendo o referido imóvel Matrícula nº. R.01-4.729, Livro 02, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

129
P
P
P



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através do ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 061659, Agência nº. 3183-6** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 01 de maio de 2013 e a terminar em 30 de abril de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



Contrato nº 54/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção, de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação:

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



Contrato nº 54/2013 - SGA

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de abril de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Carlonilda Maria Dettmann Veira
Locadores

TESTEMUNHAS:

1ª. Rosângela Maria Carneiro Oliveira

2ª. Leane Wilera Ferreira Santana

13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador ☐ Terça-feira
Diário n. 950 de 07 de maio de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 54/2013- SGA

Processo: 003.0.75411/2013 – Dispensa nº 78/2013.

Parecer jurídico: 238/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Dettmann Vieira.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

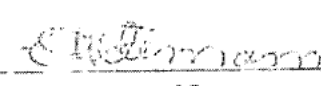
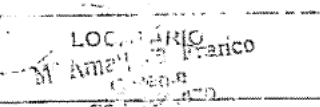
Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 – Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 02 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 2013 até 30 de abril de 2015.

Data da assinatura: 30/04/2013.

34
f

APOSTILA AFURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 54/2013 - SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 14/05/2014
LOCADOR: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Centro, Eunápolis-BA e à Rua Olavo Bilac, nº. 187, Centro, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.		
VIGÊNCIA: 01 de maio de 2013 à 30 de abril de 2015.		
DURAÇÃO: 02 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGP-M-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.000,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	60.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2013 a abril de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.399,19	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	64.790,24	
PERÍODO DE AFURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2013 a abril de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,98373%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 14 de maio de 2014.		
 LOCADOR		 LOCATÁRIO M. Amélia Franco Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis

ILEGÍVEL

Nome do Contribuinte: _____ Nº do Documento: _____	
Calculadora de Imposto	
Resultado da Correção pelo IGR-M (FGV)	
Dados básicos da Correção pelo IGR-M (FGV)	
Data de entrada: _____ Data de saída: _____ Valor de entrada: _____ Valor de saída: _____ Valor de entrada corrigido: _____ Valor de saída corrigido: _____ Valor de entrada corrigido líquido: _____ Valor de saída corrigido líquido: _____	09/2011 01/2012 R\$ 5.000,00 (REAL) 1.070,00 2.930,00 R\$ 5.000,00 (REAL) R\$ 5.000,00 (REAL)
Valor de entrada corrigido líquido: _____ Valor de saída corrigido líquido: _____	

APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000280-0	
Nº do Instrumento (INT): 40.01.0003.13.0000438-8		Data da Apostila: 21/05/2014		Valor da Apostila: 4.790,24 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 10101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: CARLIERE, Maria Detmann Vieira		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	
Saldo Disponível: 54.700,00				Valor Atual do Instrumento: R\$ 120.000,00	
				Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELLO IGPM NO PERCENTUAL DE 7,98373% A PARTIR DE MAIO 2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	60.000,00	34.700,00	Gerai	3.193,49		37.893,49
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	20.000,00	20.000,00	Gerai	1.596,75		21.596,75

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
01/12/2014	5.000,00	3.193,49		8.193,49	
01/01/2015	5.000,00	399,19		5.399,19	
01/02/2015	5.000,00	399,19		5.399,19	
01/03/2015	5.000,00	399,19		5.399,19	
01/04/2015	5.000,00	399,18		5.399,18	



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº. [REDACTED] e o **ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, acima qualificada, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, **CONTRATO Nº. 054/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393, Eunápolis-BA e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-Ba, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SGA

prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de maio de 2015 e término em 30 de abril de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Carlionilda Maria Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência para análise e parecer.

Em 23/04/2015


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.69651/2015 – PGJ

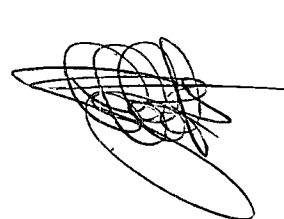
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

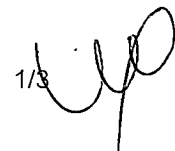
EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 363/2015

1. **Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 54/2013 – SGA, em que figuram como locadores Carlonilda Maria Dettmann Vieira e o espólio de José Maurício Vieira, representado por Carlonilda Maria Dettmann Vieira, com o objetivo específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta), por mais 02 (dois) anos.**
2. Para tanto, anexaram-se aos autos: cópia do contrato original, aceite do contratado, pesquisa de mercado, minuta do primeiro termo aditivo que se pretende subscrever, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, além de outros documentos relativos à avença.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 853.135,46 (oitocentos e cinquenta e três mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**
4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.



1/3



5. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

“Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

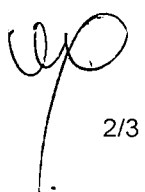
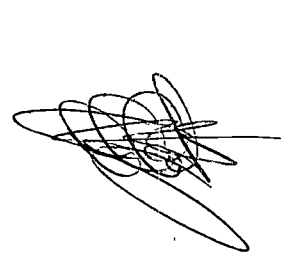
§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende-se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.” (grifos nossos)

7. Apesar de o Ministério Público não ter direito subjetivo à renovação do contrato, a concordância do locador consubstancia a liberdade negocial, possibilitando a prorrogação do ajuste. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.



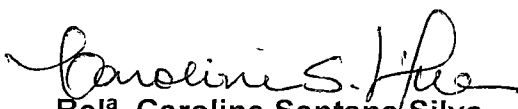
2/3



8. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 23 de abril de 2015.


Bel.ª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matrícula 352.748



DESPACHO

Acolho Parecer nº 363/2015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao aditamento do Contrato nº 054/2013 - SUP, tendo como locadores Carlonilda Maria Dettmann Vieira e o espólio de José Maurício Vieira, representado por Carlonilda Maria Dettmann Vieira, com o propósito específico de prorrogar a vigência contratual por mais 02 (dois) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para providências pertinentes.

Em 24/04/15.


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa





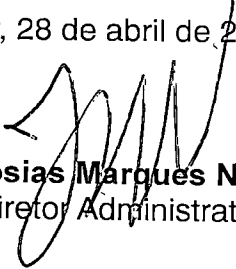
Ref.: 003.0.69651/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 28 de abril de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



**ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: 1º Aditivo -- Contrato nº 054/2013-SGA
Protocolo SIMP nº 003.0.69651/2015**

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 1º Aditivo ao Contrato nº 054/2013-SGA**, bem como cópia da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.425 do dia 06 de maio de 2015.

Em 06 de maio de 2015,

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

**Assessoria Técnica/Central de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Matrícula 353.433**



1º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida; n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA; neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **CARLONILDA MARIA DETTMANN VEIRA**, CPF n.º. [REDACTED] e o **ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VEIRA**, acima qualificada, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, **CONTRATO Nº. 054/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393, Eunápolis-BA e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-Ba, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica



1º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SGA

prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de maio de 2015 e término em 30 de abril de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

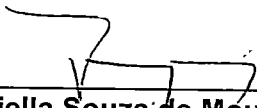
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

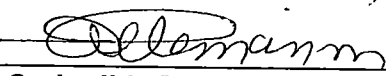
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de abril de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____


Carlonilda Maria Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª Rosângela Maria Carneiro Oliveira

2ª Lílian Ribeiro Oliveira

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2013-SGA

Processo: 003.0.69651/2015.

Parecer jurídico: 363/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Dettmann Vieira e o Espólio de José Maurício Vieira.

Objeto contratual: Locação de imóveis urbanos para fins não residenciais, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Objeto do Aditivo: Alterar a cláusula quinta do contrato original para prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/05/2015 até 30/04/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100- Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 30.90.36.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
352.608	MARIA BOMFIM MARQUES TAVARES	145	60	13/04/2015	11/06/2015	-----
352.560	CARLOS ANTONIO CAPISTRANO	113, III, b	08	07/04/2015	14/04/2015	-----
352.421	LOURIVAL ALVES DOS SANTOS FILHO	113, III, b	08	14/03/2015	21/03/2015	-----
353.349	TATIANA QUEIROZ BLANDY	154	180	27/04/2015	23/10/2015	-----
352.036	JEFFERSON DE SOUSA LIMA	98, V e 107	30	20/05/2015	18/08/2015	2010/2015
352.193	MARIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	98, V e 107	30	25/06/2015	24/07/2015	2010/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 05 de maio de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2015 Procedimento nº 003.0.39368/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE KIT FOTOCONDUTOR (CILINDRO DE IMAGEM) ORIGINAL DA MARCA OKIDATA. Licitante vencedor: REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.617.676/0004-38. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 400/2015. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 04/05/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.54817/2015. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CONserto E MUDANÇA DE SEGREDO DE FECHADURAS EM GERAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir de 06/05/2015 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2015 às 09:00h (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasnet.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 05/05/2015. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.42662/2015 - Objeto: registro de preços de filme para fax. Licitante vencedor: PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.496.814/0001-48. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 401/2015. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 04/05/2015. Salvador, 05 de maio de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 48/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.62619/2015 - Objeto: registro de preços de filtros para purificadores de água. Entrega das propostas a partir de 06/05/2015 às 08h00h e abertura das propostas: 19/05/2015 às 09h00min (Horário de Brasília - DF), ambos no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0225. Salvador, 05/05/2015. Monica Fabiane da Silva Sobrinho - Pregoeira Oficial.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000028-5	
Data do Termo Aditivo: 06/05/2015		Valor do Termo Aditivo: 129.580,56 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência: 30/04/2017
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carlondia Maria Dettmann Vieira	CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 124.790,28
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	Retenção da Lei Anticalote?: Não
Justificativa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL.					
Situação: [] ido					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	43.193,52	0,00	43.193,52
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	64.790,28	0,00	64.790,28
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	21.596,76	0,00	21.596,76

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

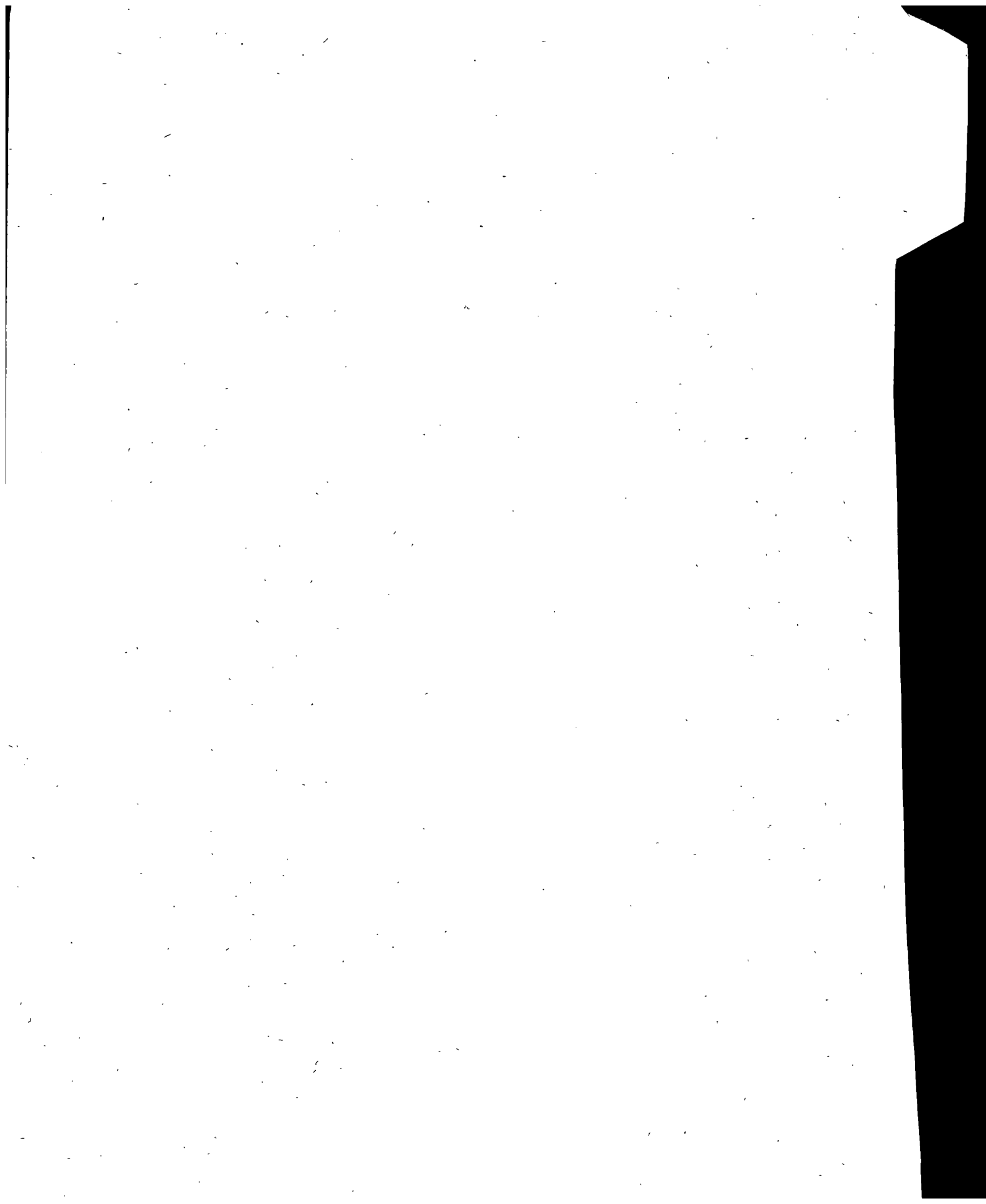
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2015	0,00	43.193,52	0,00	43.193,52

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2016	0,00	64.790,28	0,00	64.790,28

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/04/2017	0,00	21.596,76	0,00	21.596,76



PROCESSO

Nº

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



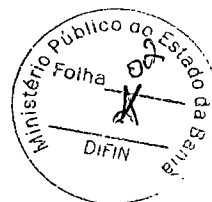
APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 54/2013 - SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 08/05/2015
LOCADOR: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Centro, Eunápolis-BA e à Rua Olavo Bilac, nº. 187, Centro, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.		
VIGÊNCIA: 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2017.		
DURAÇÃO: 04 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.399,19	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	64.790,28	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.590,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	67.086,59	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2014 a abril de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54422%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2015 a abril de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de maio de 2015.		
 LOCATÁRIO Mª Amália B. Franco Gerente Cad. 351.470		 LOCADOR

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2014
Data final	04/2015
Valor nominal	R\$ 5.399,19 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0354422
Valor percentual correspondente	3,5442200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.590,55 (REAL)

Fazer nova pesquisa





APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000286-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Data da Apostila: 22/05/2015		Valor da Apostila: 4.592,64 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carlondia Maria Dettmann Vieira		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	
Saldo Disponível: 64.790,28		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: APOSTILA DE APURAÇÃO DE PREÇOS					

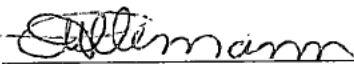


DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	64.790,28	64.790,28	Geral	4.592,64		69.382,92

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2016	64.790,28	4.592,64		69.382,92



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

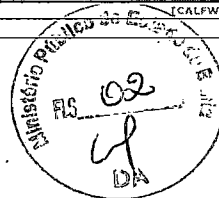
APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 54/2013 - SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 14/05/2014
LOCADOR: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Centro, Eunápolis-BA e à Rua Ojavo Bilac, nº. 187, Centro, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.		
VIGÊNCIA: 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2015.		
DURAÇÃO: 02 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.000,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	60.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2013 a abril de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.399,19	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	64.790,24	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2013 a abril de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,98373%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 14 de maio de 2014.		
 LOCATÁRIO M^a Amalia B. Franco Gerente Cad. 354.470  LOCADOR		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2013
Data final	04/2014
Valor nominal	R\$ 5.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0798373
Valor percentual correspondente	7,9837300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.399,19 (REAL)

Fazer nova pesquisa





APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000280-0	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Data da Apostila: 21/05/2014		Valor da Apostila: 4.790,24 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carlondia Maria Dettmann Vieira		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 120.000,00
Saldo Disponível: 54.700,00				Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, NO PERCENTUAL DE 7,98373% A PARTIR DE MAIO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	60.000,00	34.700,00	Geral	3.193,49		37.893,49
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	20.000,00	20.000,00	Geral	1.596,75		21.596,75

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2014	5.000,00	3.193,49		8.193,49
01/01/2015	5.000,00	399,19		5.399,19
01/02/2015	5.000,00	399,19		5.399,19
01/03/2015	5.000,00	399,19		5.399,19
01/04/2015	5.000,00	399,18		5.399,18

CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO
78/2013

URGENTE

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.75411/2013** Original
Data: 22/4/2013 Hora:16:19

Qt. Vol Recebido por: bianca.campos

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/05/2013 e término em 30/04/2015. Contrato nº 54/2013 - SGA.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

☐ I – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE

☒ II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ

☒ OUTROS _____ (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	Espólio de José maurício Vieira	120.000,00	não se aplica
		VENITIANA SOARES GOMES TATIANA SOARES GOMES 87		
		TATIANA SOARES GOMES TATIANA SOARES GOMES NOVE		

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)
APRESENTADA(S): ☒ MENOR PREÇO ☐ -OUTRO: 353.394

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
Espólio de José Maurício Vieira	não se aplica	não se aplica	120.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

22/04/13

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manutenção Serv. Técnicos Administrativos	122.503.2000	33.90.36	4.158.502,55

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

২২/০৫/১৩

LA Azealia
García
251 470

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA – CÓDIGO 40.101.0003

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

22/04/13

Veralúcia Oliveira Lima
Directora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

30/04/13

Maria Lucia Dutra Cintra
Superintendente

Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça de Eunápolis-BA

URGENTE

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista o encerramento do Contrato nº 34/2011 – SUP em 01/05/2013, relativo à Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA e objetivando não interromper o andamento dos serviços executados naquela localidade, solicitamos nova locação de imóveis, para fins não residenciais, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/05/2013 a 30/04/2015.

Salientando que há a necessidade da locação de 02 (dois) imóveis localizados à Rua Joaquim Alves Pereira, Centro, Eunápolis-BA e Rua Olavo Bilac, nº 187, Centro, Eunápolis-BA, por conta da ampliação da Promotoria de Justiça Regional em relação ao crescimento das atividades laborais e do quantitativo de servidores e membros.

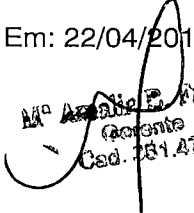
Em: 22/04/2013


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 4.158.502,55**

Em: 22/04/2013


M^{te} Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 281.470

Ao Apoio

Preparar autorização para
aditar Contrato.

Em: 22/04/2013


Vera Lucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738



MINUTA

Contrato nº 54/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E O ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 54/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VEIRA**, CPF nº [REDACTED], estabelecida à Rua Cecília Meireles s/n, Bairro Alamar, Eunápolis-BA, doravante denominada **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XX/2013, protocolado sob nº. 003.0.XXXXXX/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Eunápolis-BA, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 5.670, Fls 30/31, livro 11 e Rua Olavo Bilac, 187, Eunápolis-BA, 47.520-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, tendo o referido imóvel Matrícula nº. R.01-4.729, Livro 02, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 061659, Agência nº. 3183-6** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 01 de maio de 2013 e a terminar em 30 de abril de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



Contrato nº 54/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a



Contrato nº 54/2013 - SGA

utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2013..

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Carlondia Maria Dettmann Veira
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.236095/2012** Original
Data: 9/11/2012 Hora: 17:46

Qt. Vol.: Recebido por: mcaldas



2ª PROMOTORIA PÚBLICA DE EUNÁPOLIS

Of. Nº 100/2012

Senhor Procurador-Geral:

Valho-me do presente para, tendo em vista que já foram oferecidas as duas vagas abertas para a 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Eunápolis, REQUERER a V. Exª que empreenda gestões no afã de ampliar o Escritório onde funciona a Promotoria de Eunápolis.

Esclareço que o imóvel onde funciona o escritório é alugado e ao lado, no pavimento térreo, há imóvel do mesmo locador que já se prontificou em havendo interesse do Ministério Público em alugá-lo, inclusive permitindo que seja feita adequação, como quebrar parede para unir os dois imóveis.

Também o mesmo locador está construindo no pavimento superior do imóvel onde funciona o escritório do Ministério Público, já tendo manifestado a preferência em alugá-lo ao Ministério Público.

Assim, sem que seja necessário procurar outro local, com a vinda de duas novas promotorias, o atual escritório pode ser ampliado com o aluguel do imóvel ao lado, ou do imóvel que está em fase de acabamento no pavimento superior.

Colho da oportunidade para enviar a V. Exª protestos de consideração e apreço.

Eunápolis, 09 de novembro de 2012

Dinalmar Mendonça Messias
Promotor de Justiça Coordenador do Escritório
Regional de Eunápolis-BA

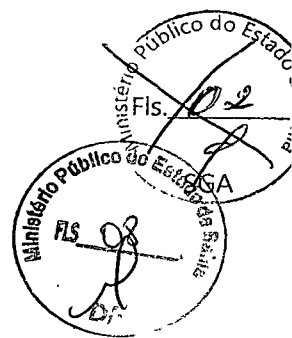
Exmº Sr.

Dr. Wellington Cesar Lima e Silva

DD. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia
Salvador-BA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Of. nº 5820/12 - GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.236095/2012
(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 12 de novembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Doutor DINALMARI MENDONÇA MESSIAS
Promotor de Justiça
EUNÁPOLIS-BA

Senhor Promotor,

Em atenção aos termos do **Of. n.º 100/2012**, informamos a Vossa Excelência que o expediente ali referido foi encaminhado à Superintendência de Gestão Administrativa, para manifestação acerca do pleito, com posterior retorno a esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Para Assuntos Jurídicos.,

Com os nossos cumprimentos,

CÓPIA

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

LE / NC

2ª PROMOTORIA PÚBLICA DE EUNÁPOLIS

Of. Nº 101/2012



Senhora Superintendente:

Valho-me do presente para, tendo em vista que já foram oferecidas as duas vagas abertas para a 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Eunápolis, REQUERER a V. Sª que empreenda gestões no afã de ampliar o Escritório onde funciona a Promotoria de Eunápolis.

Esclareço que o imóvel onde funciona o escritório é alugado e ao lado, no pavimento térreo, há imóvel do mesmo locador que já se prontificou em havendo interesse do Ministério Público em alugá-lo, inclusive permitindo que seja feita adequação, como quebrar parede para unir os dois imóveis.

Também o mesmo locador está construindo no pavimento superior do imóvel onde funciona o escritório do Ministério Público, já tendo manifestado a preferência em alugá-lo ao Ministério Público.

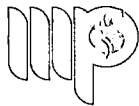
Assim, sem que seja necessário procurar outro local, com a vinda de duas novas promotorias, o atual escritório pode ser ampliado com o aluguel do imóvel ao lado, ou do imóvel que está em fase de acabamento no pavimento superior.

Colho da oportunidade para enviar a V. Sª protestos de consideração e apreço.

Eunápolis, 09 de novembro de 2012

Dinalmar Mendonça Messias
Promotor de Justiça Coordenador do Escritório
Regional de Eunápolis-BA

Ilmª Srª
Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da
Bahia
Salvador-BA



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia para, em articulação com a 2ª Promotoria Pública de Eunápolis, identificar alternativas e programar visita para inspeção.

Em 28/11/12

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



DESPACHO

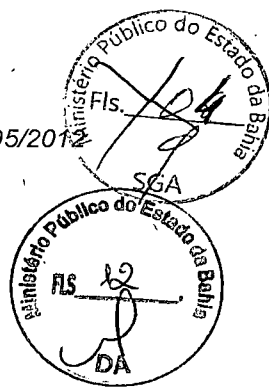
- Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa, para manifestação acerca do pleito, com posterior retorno a esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Para Assuntos Jurídicos;
- dê-se ciência ao Promotor de Justiça interessado.

Em 12/11/2012.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para programar visita de inspeção ao imóvel do Ministério Público, em questão. Após, retorne-se a esta Superintendência com as prováveis alternativas a serem adotadas.

Em, 21 / 11 / 12.

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.236566/2012 Original
Data: 12/11/2012 Hora: 10:34

Qt. Vol.: Recebido por: edsonsantos

2ª PROMOTORIA PÚBLICA DE EUNÁPOLIS

Of. Nº 101/2012



Senhora Superintendente:

Valho-me do presente para, tendo em vista que já foram oferecidas as duas vagas abertas para a 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Eunápolis, REQUERER a V. Sª que empreenda gestões no afã de ampliar o Escritório onde funciona a Promotoria de Eunápolis.

Esclareço que o imóvel onde funciona o escritório é alugado e ao lado, no pavimento térreo, há imóvel do mesmo locador que já se prontificou em havendo interesse do Ministério Público em alugá-lo, inclusive permitindo que seja feita adequação, como quebrar parede para unir os dois imóveis.

Também o mesmo locador está construindo no pavimento superior do imóvel onde funciona o escritório do Ministério Público, já tendo manifestado a preferência em alugá-lo ao Ministério Público.

Assim, sem que seja necessário procurar outro local, com a vinda de duas novas promotorias, o atual escritório pode ser ampliado com o aluguel do imóvel ao lado, ou do imóvel que está em fase de acabamento no pavimento superior.

Colho da oportunidade para enviar a V. Sª protestos de consideração e apreço.

Eunápolis, 09 de novembro de 2012

Dinalmar Mendonça Messias
Promotor de Justiça Coordenador do Escritório
Regional de Eunápolis-BA

Ilmª Srª
Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da
Bahia
Salvador-BA



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura desta Superintendência, para agendar visita de verificação ao imóvel onde funciona a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, com o propósito de analisar a viabilidade de adequar o imóvel em questão a fim de possibilitar a instalação de duas novas Promotorias. Após, retorne-se.

Em 22/11/12.

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.236095/2012** Juntado
Data: 19/11/2012 Hora: 17:34

Qt Vol.: Recebido por: bianca.campos

2ª PROMOTORIA PÚBLICA DE EUNÁPOLIS

Of. Nº 100/2012



Senhor Procurador-Geral:

Valho-me do presente para, tendo em vista que já foram oferecidas as duas vagas abertas para a 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Eunápolis, REQUERER a V. Exª que empreenda gestões no afã de ampliar o Escritório onde funciona a Promotoria de Eunápolis.

Esclareço que o imóvel onde funciona o escritório é alugado e ao lado, no pavimento térreo, há imóvel do mesmo locador que já se prontificou em havendo interesse do Ministério Público em alugá-lo, inclusive permitindo que seja feita adequação, como quebrar parede para unir os dois imóveis.

Também o mesmo locador está construindo no pavimento superior do imóvel onde funciona o escritório do Ministério Público, já tendo manifestado a preferência em alugá-lo ao Ministério Público.

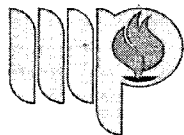
Assim, sem que seja necessário procurar outro local, com a vinda de duas novas promotorias, o atual escritório pode ser ampliado com o aluguel do imóvel ao lado, ou do imóvel que está em fase de acabamento no pavimento superior.

Colho da oportunidade para enviar a V. Exª protestos de consideração e apreço.

Eunápolis, 09 de novembro de 2012

Dinalmar Mendonça Messias
Promotor de Justiça Coordenador do Escritório
Regional de Eunápolis-BA

Exmº Sr.
Dr. Welligton Cesar Lima e Silva
DD. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia
Salvador-BA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Expediente nº. 003.0.236095/2012 (Despacho)

DESPACHO

Encaminhe-se à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de
Justiça para conhecimento.

Em, 19/11/2012.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça
Secretária-Geral do Ministério Público



Ref.: Protocolo 003.0.236095/2012

DESPACHO

- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para que se manifeste acerca da possibilidade de atendimento ao pleito.

Em 30/11/2012

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete





DESPACHO

De ordem.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Engenharia e Arquitetura desta Superintendência, para que seja apensado a processo correlato em tramitação nessa Unidade, cujo número de SIMP é o 003.0.236566/2012.

Em 14/12/2012

Cristiano da Cruz Pinto
Assistente Técnico Administrativo
Mat.: 353.216





RELATÓRIO

Ref.: Ofício nº: 101/2012
de 09/11/2012

HISTÓRICO:

Atendendo a solicitação da Superintendência de Gestão Administrativa, foi efetuada vistoria técnica para avaliação de imóveis previamente indicados, visando a ampliação da Promotoria através de locação de um dos imóveis citados.

ANÁLISE DO IMÓVEL (01) VISITADO:

Localizado na Rua Joaquim Alves Pereira, ao lado do imóvel ocupado pela Promotoria de Eunápolis. A edificação é composta por: Garagem, sala, cozinha, 01 quarto, 01 suíte, 02 suítes (que dividem o mesmo banheiro), área e banheiro.

O imóvel apresenta em princípio as seguintes vantagens:

- A Promotoria de Justiça de Eunápolis já funciona ao lado deste local - Não será necessária mudança, a população já conhece o endereço da Promotoria, evitando assim futuros contratempos.
- Bom estado de conservação - Necessitando apenas pintura e conserto de infiltração em um dos quartos.

Como desvantagem o imóvel apresenta:

- Acessibilidade – Apesar de estar no nível da rua, o imóvel possui 02 quartos com uma diferença de 40 cm de desnível em relação ao restante do local. A atual Promotoria de Justiça também está 40 cm mais alta com relação ao imóvel avaliado, as portas são estreitas e os banheiros de difícil adaptação para PCD



- Ar Condicionado tipo SPLIT – Dificultando , assim, a manutenção do mesmo.

ANÁLISE DO IMÓVEL (01) VISITADO:

Localizado na Rua Joaquim Alves Pereira, em cima do imóvel ocupado pela Promotoria de Eunápolis. A edificação é composta por: Circulação, 03 salas grandes (mais de 70,0 m² cada sala), 06 banheiros (02 em cada sala).

O imóvel apresenta em princípio as seguintes vantagens:

- A Promotoria de Eunápolis já funciona ao lado deste local - Não será necessária mudança, a população já conhece o endereço da Promotoria, evitando assim futuros contratempos.
- O imóvel este em fase final de construção -- Pelo fato de ser um imóvel novo, não apresenta problemas de conservação, de pintura, de infiltrações entre outros.
- Facilidade de mudança de layout – O imóvel está sendo construído no estilo de loft, sem muitas divisões internas, e com a facilidade de fazer o layout interno conforme a necessidade do Ministério público.

Como desvantagem o imóvel apresenta:

- Acessibilidade – O imóvel foi construído em cima da atual Promotoria de Eunápolis, e não tem nenhuma condição de construção de rampa para acesso, portanto será necessária a construção de um elevador (*a proprietária ofereceu ao MP a construção do elevador sem custos para a Instituição, porém, foi vetada tal construção pelo Promotor de Justiça por necessitar de interdição da sala dele pelo período da construção*). Necessidade de adaptação de pelo menos um banheiro para PCD.
- Ar Condicionado tipo SPLIT – Dificultando , assim, a manutenção do mesmo.



ANEXOS:

Relatório fotográfico e ficha de avaliação do imóvel visitado.

CONCLUSÃO :

Os dois imóveis visitados atenderiam a necessidade da Promotoria de Justiça de Eunápolis, desde que fossem reformados e adaptados. Devido o estado de conservação dos mesmos e os problemas que cada um apresenta, com a construção do elevador oferecido pela proprietária, o imóvel 02 atenderia melhor as necessidades do Ministério Público devido a facilidade de adaptação de layout, do espaço para uma futura ampliação e do estado de conservação (completamente novo). O imóvel 01 tem um desnível grande (40 cm) em duas salas e com a casa ocupada, pelo Ministério Público, que não tem condições (espaço) para construção de rampa de acesso as mesmas.

Salvador, 21 de Dezembro de 2012

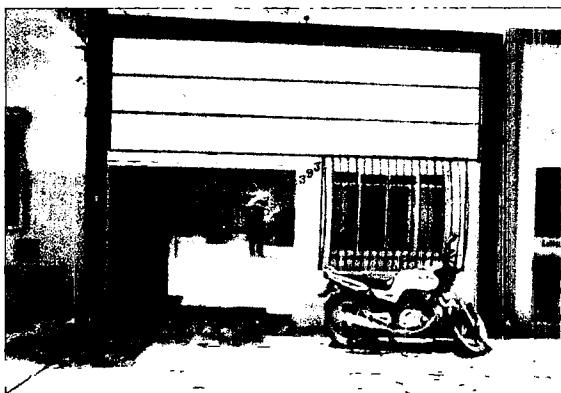


Leonardo Araújo

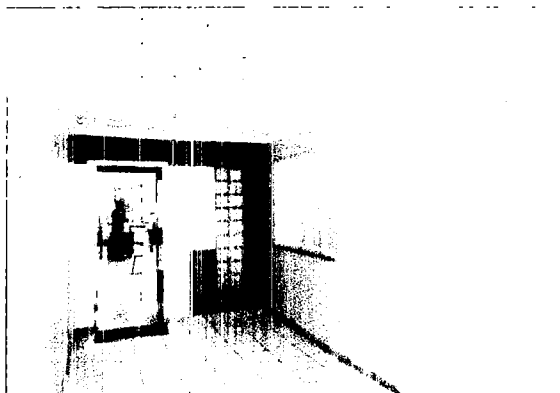
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

IMÓVEL 01



Fachada

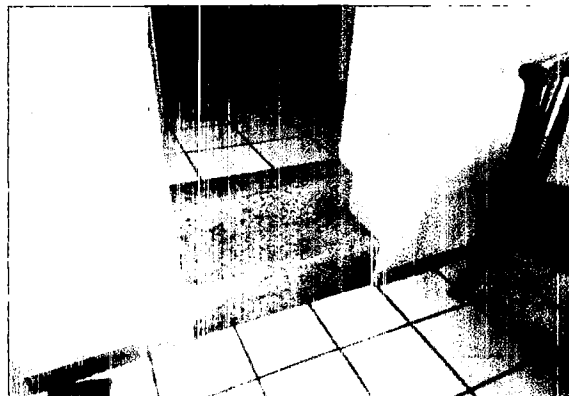


Garagem

(utilizada como entrada do imóvel)



Portas estreitas



Desnível de 40 cm para quarto

(sem espaço para construção de rampa)

IMÓVEL 02



Fachada



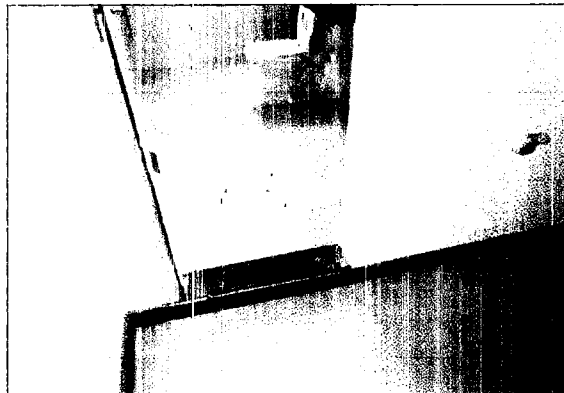
Acesso

(necessita a instalação de um elevador)



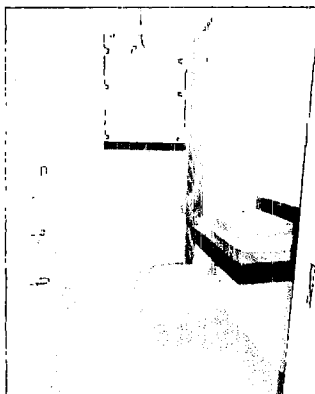
Uma das salas

*(sem muitas divisórias facilitando
Mudanças de layout)*



Acesso ao banheiro

(corri desnível)



Banheiro



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Cidade: Eunápolis

Identificação do Imóvel: Ao lado da
Promotoria (imóvel
01)

Proposta: ☒ Aluguel ☐ Venda

Valor pretendido: Não informado

Endereço: R. Joaquim Alves Pereira

Localização: Ao lado da atual Promotoria de Eunápolis

Cômodos: Garagem, sala, cozinha, 01 quarto, 01 suíte, 02 Suítes (que dividem o mesmo
Banheiro), área e banheiro.

Estado geral: Excelente estado de conservação

Vantagens: - Localização (ao lado da promotoria)
- Excelente estado de conservação

Desvantagens: - 02 salas com degraus (acessibilidade)
- Ar condicionado (tipo SPLIT)



Condições de acessibilidade: - Casa no nível da rua
- Portas estreitas
- 2 salas com desnível grande em relação ao restante do imóvel

Necessidades de adaptações: - Abrir passagem interna da atual promotoria para o imóvel
Para ampliação
- Adaptações em pelo menos um banheiro para PCD
- Estudar a acessibilidade das duas salas que possuem desnível
Grande com o restante do imóvel.

Instalação de ar-condicionado: - Necessidade de ar condicionado tipo SPLIT

Condição de expansão futura: Não tem condições de futuras ampliações.

- Documentação: ☐ 1- Proposta de locação do imóvel assinada pelo proprietário com o período a ser locado;
- ☐ 2- Laudo de avaliação do imóvel reconhecido (avaliador judicial ou de imobiliária com plenos poderes para isso);
- ☐ 3- Cópias dos documentos pessoais do proprietário (RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de conta bancária corrente em nome do proprietário);
- ☐ 4- Certidão conjunta negativa de débitos junto à Receita Federal;
- ☐ 5- Certificado de antecedentes criminais;
- ☐ 6- Escritura do imóvel em nome do proprietário devidamente averbada;
- ☐ 7- Declaração da Promotoria de que concorda com a locação do imóvel;
- ☐ 8- Demais quitações de impostos como IPTU, Apólices Imobiliárias, dentre outros.



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Cidade: Eunápolis

Identificação do Imóvel: Em cima da atual
Promotoria (imóvel
02)

Proposta: ☒ Aluguel ☐ Venda Valor pretendido: Não informado

Endereço: R. Joaquim Alves Pereira

Localização: Em cima da atual Promotoria de Justiça

Cômodos: Circulação, 03 salas grandes (mais de 70,0 m² cada sala), 06 banheiros (02 em
Cada sala)

Estado geral: Em construção em material de alto padrão de qualidade

Vantagens: - Localização – A população local já conhece o endereço do Ministério Público,
Que continuaria o mesmo.
- O Ministério Público ficará com uma estrutura de um edifício de 02
Pavimentos.
- Facilidade de mudança de layout

Desvantagens: - Acessibilidade
- Ar condicionado tipo SPLIT



Condições de acessibilidade: - Imóvel necessita de instalação de elevador para ficar

Acessível.

- Banheiros 10cm acima do nível dos demais ambientes do

Imóvel.

Necessidades de adaptações: - Construção de elevador (foi informado que a proprietária

Ofereceu ao MP a construção do elevador sem custos para a

Instituição, porém, foi vetada tal construção pelo Promotor de

Justiça por necessitar de interdição da sala dele pelo período

Da construção)

- Necessidade de adaptação de pelo menos um banheiro.

Instalação de ar-condicionado: - Ar condicionado tipo SPLIT

Condição de expansão futura: - O imóvel é um pouco maior que a necessidade atual da

Promotória, havendo assim, espaço para futura ampliação.

Documentação: ☐ 1- Proposta de locação do imóvel assinada pelo proprietário com o período a ser locado;

☐ 2- Laudo de avaliação do imóvel reconhecido (avaliador judicial ou de imobiliária com plenos poderes para isso);

☐ 3- Cópias dos documentos pessoais do proprietário (RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de conta bancária corrente em nome do proprietário);

☐ 4- Certidão conjunta negativa de débitos junto à Receita Federal;

☐ 5- Certificado de antecedentes criminais;

☐ 6- Escritura do imóvel em nome do proprietário devidamente averbada;

☐ 7- Declaração da Promotoria de que concorda com a locação do imóvel;

☐ 8- Demais quitações de impostos como IPTU, Apólices Imobiliárias, dentre outros.



Paulo Sampaio

De: "Paulo Sampaio" <paulo.sampaio@mp.ba.gov.br>
Data: terça-feira, 15 de janeiro de 2013 12:00
Para: "Rosangela Carneiro" <carneiro.rosangela@mp.ba.gov.br>
Cc: <leonardo.m.araujo@globo.com>; <leonardo.araujo@mp.ba.gov.br>; <fernanda.quadros@mp.ba.gov.br>;
"Cyro Nogueira" <cyro.nogueira@mp.ba.gov.br>; <amalia@mp.ba.gov.br>; <menoita@mp.ba.gov.br>;
<veralucialima@mp.ba.gov.br>
Assunto: Re: DOCUMENTOS LOCAÇÃO PESSOA FÍSICA
Prezada Rosângela,

Amália passou a situação à Assessoria Técnica e eles estão analisando sobre a possibilidade de o MP alugar dois imóveis para uma Promotoria. Seria mais interessante e viável um imóvel só que comportasse toda a Promotoria.
Assim que tivermos uma resposta entraremos em contato.

Atenciosamente,

Engº Paulo Vinicius
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel / Fax.: (71) 3103-0190
E-mail: paulo.sampaio@mp.ba.gov.br

From: Rosangela Carneiro
Sent: Tuesday, January 15, 2013 10:26 AM
To: Paulo Vinicius Castro Sampaio ; leonardo.m.araujo@globo.com ; Leonardo Moraes de Araújo ; Fernanda de Araújo Quadros ; Cyro Carvalhò Santos Nogueira ; Maria Amália Borges Franco ; Marcus Alexandre Oliveira Menoita ; Veralucia Oliveira Lima
Subject: RES: DOCUMENTOS LOCAÇÃO PESSOA FÍSICA

Prezado Paulo,

Segue em anexo documentação solicitada para locação de imóvel para Promotoria Regional de Eunápolis.

Atenciosamente,

Rosangela Maria Carneiro Oliveira
Gerente Administrativo Regional
Tels. 73 3281 4050 / 3261 4645 / 3281 6004

De: Paulo Sampaio [paulo.sampaio@mp.ba.gov.br]
Enviado: segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 17:29
Para: Rosangela Carneiro
Cc: Leonardo Moraes de Araújo; Fernanda de Araújo Quadros; Cyro Carvalho Santos Nogueira; Maria Amalia Borges Franco; Marcus Alexandre Oliveira Menoita; Veralucia Oliveira Lima
Assunto: Fw: DOCUMENTOS LOCAÇÃO PESSOA FÍSICA

Prezada Rosângela,

Conforme combinado por telefone, segue abaixo a relação de documentos para locação de imóvel, em se tratando de pessoa física. É importante termos essa documentação para a avaliação dos imóveis pretendidos.

08/04/2013



Atenciosamente,

Engº Paulo Vinicius
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel / Fax.: (71) 3103-0190
E-mail: paulo.sampaio@mp.ba.gov.br

Cyro

Segue a relação de documentos para locação, em se tratando de pessoa física

- 1 - PROPOSTA DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO COM O PERÍODO A SER LOCADO, NO CASO, 01, 02, 05 ANOS, A DEPENDER DO CASO.
- 2 - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RECONHECIDO (AVALIADOR JUDICIAL OU DE IMOBILIÁRIA COM PLENOS PODERES PARA ISSO);
- 3 - CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPRIETÁRIO (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CORRENTE EM NOME DO PROPRIETÁRIO);
- 4 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL;
- 5 - CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- 6 - ESCRITURA DO IMÓVEL EM NOME DO PROPRIETÁRIO DEVIDAMENTE AVERBADA;
- 7 - DECLARAÇÃO DA PRÔMOTÓRIA DE QUE CONCORDA COM A LOCAÇÃO DO IMÓVEL;
- 8 - DEMAIS QUITAÇÕES DE IMPOSTOS COMO IPTU, APÓLICES IMOBILIÁRIAS, DENTRE OUTROS.

Atenciosamente.

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-6465
=



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.40921/2013** Original
Data: 7/3/2013 Hora: 10:53

Qt. Vol.: Recebido por: daniela.oliveira



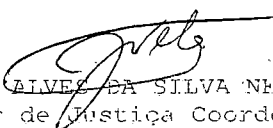
Ofício n.º 12/2013

Eunápolis, 22 de fevereiro de 2013.

Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar Vossa Senhoria que foram criadas mais duas promotorias de justiça para Promotoria Regional de Eunápolis, em razão disso é necessário a ampliação do prédio que abriga a Promotoria Regional de Eunápolis. Foram visitados vários imóveis, porém na maioria foram detectados problemas em relação à acessibilidade, pois todos possuem dois pavimentos e ainda teriam que ser adaptados às necessidades do Escritório Regional. Foram visitados outros imóveis térreos, porém estes eram muito pequenos. Solicito ainda, que, por questão de ordem prática, seja feito o distrato do contrato antigo que vence em 01/05/2013 e que este seja substituído por um contrato novo englobando os dois imóveis que serão destinados a sede do Escritório Regional. Segue em anexo DVD com fotos de alguns imóveis visitados.

Atenciosamente,


JOÃO ALVES DA SILVA NETO
Promotor de Justiça Coordenador

**Ilustríssima Senhora
MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendência de Gestão Administrativa
SALVADOR-BA.**

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS
RUA: OLAVO BILAC, 187 - CENTRO.
EUNÁPOLIS - BA
CEP: 45.020 - 100.



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE EUNÁPOLIS - BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE
CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS.

TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE,
que presta e assina o (a) Sr(a). **CARLONILDA MARIA**
DETTMANN VIEIRA, na forma abaixo:

Em 22 de fevereiro de 2013, nesta cidade e Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, Cartório da 2ª Vara Cível e Comercial, compareceu o(a) Sr(a). **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, brasileira, viúva, serventuária da justiça, inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta cidade de Eunápolis – BA., e por ele(a) foi dito que vinha prestar o compromisso de **INVENTARIANTE**, nomeado(a) dos bens deixados por falecimento de **JOSE MAURICIO VIEIRA**, nos termos do despacho de fls. 18, dos autos de nº 0000864-29.2013.805.0079, em que são partes **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA** e **JOSE MAURICIO VIEIRA "DE CUJUS"**, comprometendo-se a bem e fielmente, sem dolo nem malícia, servi-lo sob as penas da Lei.

Nada mais havendo, lavrei o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Eurides Rodrigues de Oliveira Eurides Rodrigues de Oliveira, Escrivã Designada.


Bel. WILSON NUNES DA SILVA JÚNIOR
Juiz de Direito



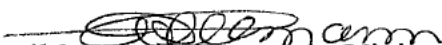
COMPROMISSADO(A)

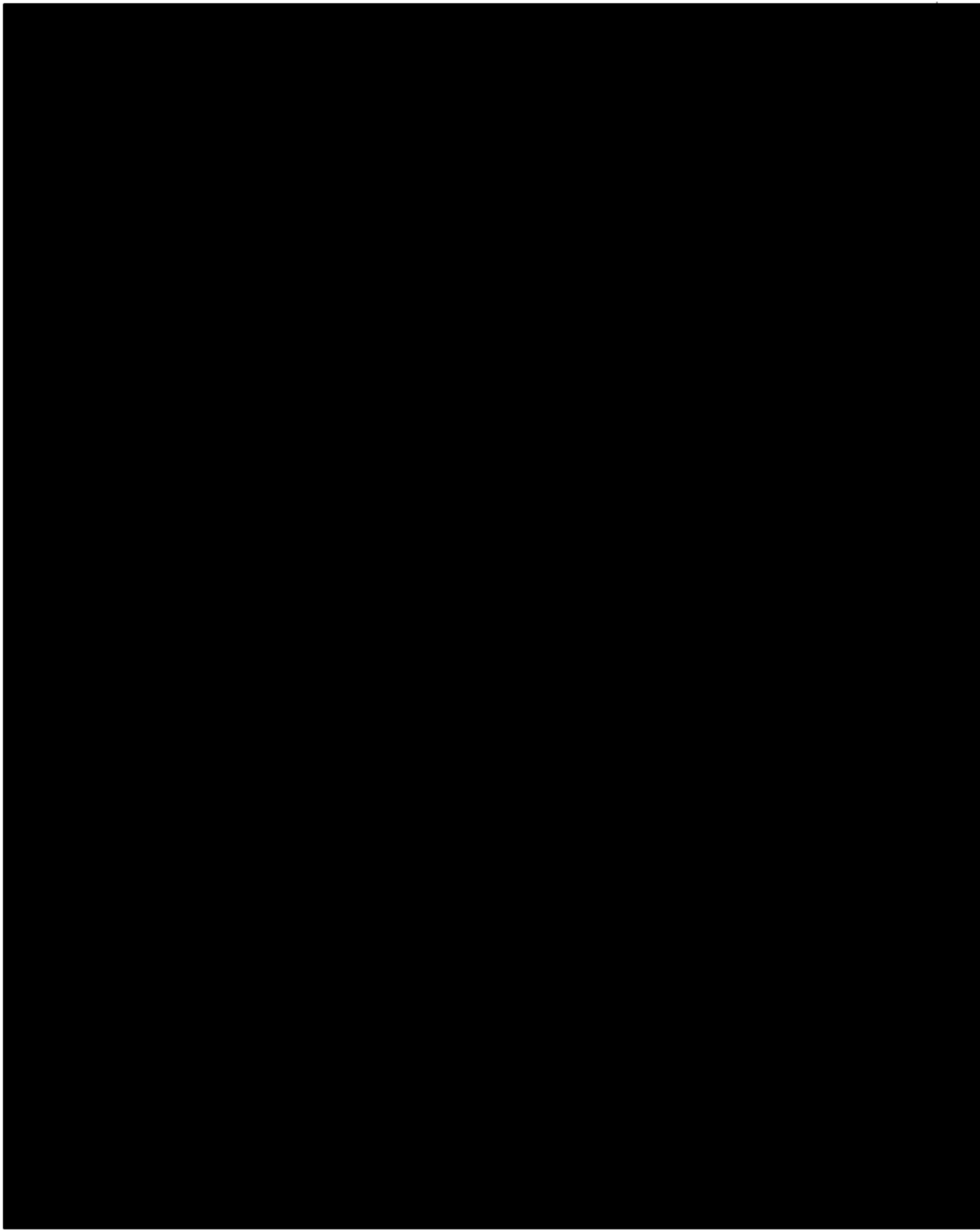


PROPOSTA DE ALUGUEL

Carlondia Maria Dettmann Vieira, portadora do CIC número [REDACTED] e da cédula de identidade nº [REDACTED], residente na Rua Cecília Meireles, 191, Bairro Alamar, Eunápolis, Bahia, vem propor a locação de dois imóveis urbanos, contíguos, para fins não residencial, situados na Rua Joaquim Alves Pereira, 393, e na Rua Olavo Bilac 187, Eunápolis, Bahia, destinados ao funcionamento da Promotoria da Justiça Regional de Eunápolis, Bahia, (MP-BA), no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), mensais, pelo período de 2 (dois) anos. Face os imóveis se encontrarem sob inventário, segue em anexo, cópia do "Termo de Compromisso de Inventariante".

Eunápolis, 22 de fevereiro de 2013.


Carlondia Maria Dettmann Vieira





LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1 - **IMÓVEL:** Situado à Rua Joaquim Alves Pereira, 393 - Centro - Eunápolis - Bahia.

2 - **PROPRIETÁRIO:** Carlonilda Maria Dettmann Vieira, brasileira, viúva, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº [REDACTED]

3 - **SOLICITANTE:** A proprietária.

4 - **DOCUMENTAÇÃO:** Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eunápolis-Ba. sob Matrícula nº AV. 3-M.5.670.

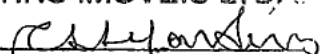
5 - **DESCRIÇÃO:** Imóvel Contendo 06 salas, sendo duas com banheiro interno; Banheiro, área de circulação; área de claridade e circulação de ar; cozinha. Com 109,72m² de área construída; paredes de lajotas; Telhas de cerâmica, forro em madeira; piso em cerâmica.

6 - **FATOR DE VALORIZAÇÃO:** Rua situada no Centro da cidade, dotada de todos os equipamentos urbanos disponíveis.

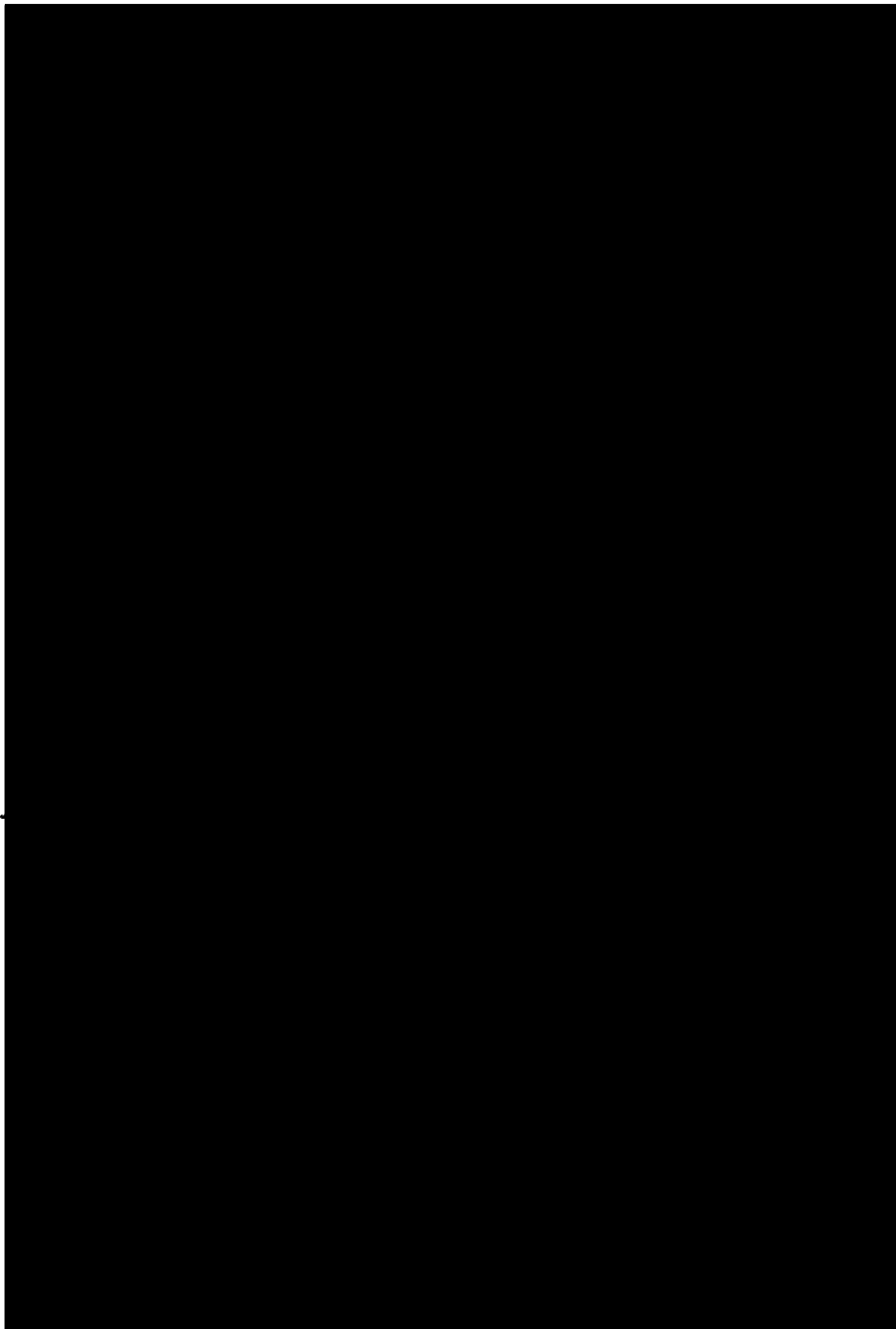
7 - **AVALIAÇÃO:** Tomando por base os preços de mercado praticados na cidade para locação de imóveis deste porte, em condições similares, avaliamos o aluguel mensal em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Eunápolis, 11 de Janeiro 2013.

MARTINS IMOVEIS LTDA.


CNPJ: 13.484.670/0001-72

Martins Imóveis Ltda.





LAUDO AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO

1-IMÓVEL URBANO: Uma casa de alvenaria, localizada na Rua Olavo Bilac nº 187, esquina da Rua Joaquim Alves Pereira – Centro – Eunápolis, Bahia.

2- PROPRIETÁRIO: Espólio de José Maurício Vieira, CPF [REDACTED] representado pela Inventariante CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Cecília Meireles s/nº, Bairro Alamar, Eunápolis, Bahia.

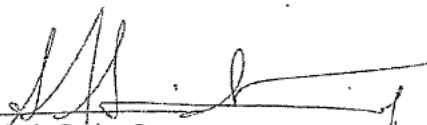
3- DESCRIÇÃO: A edificação, adaptada para uso comercial, é dotada de ampla sala na entrada, dando acesso, de um lado, um all de circulação com acesso, por sua vez, para três salas, todas com sanitário individual, outra sala que serve como copa, três salas menores, área de circulação e dois armários, totalizando 253,00 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados) de área construída.

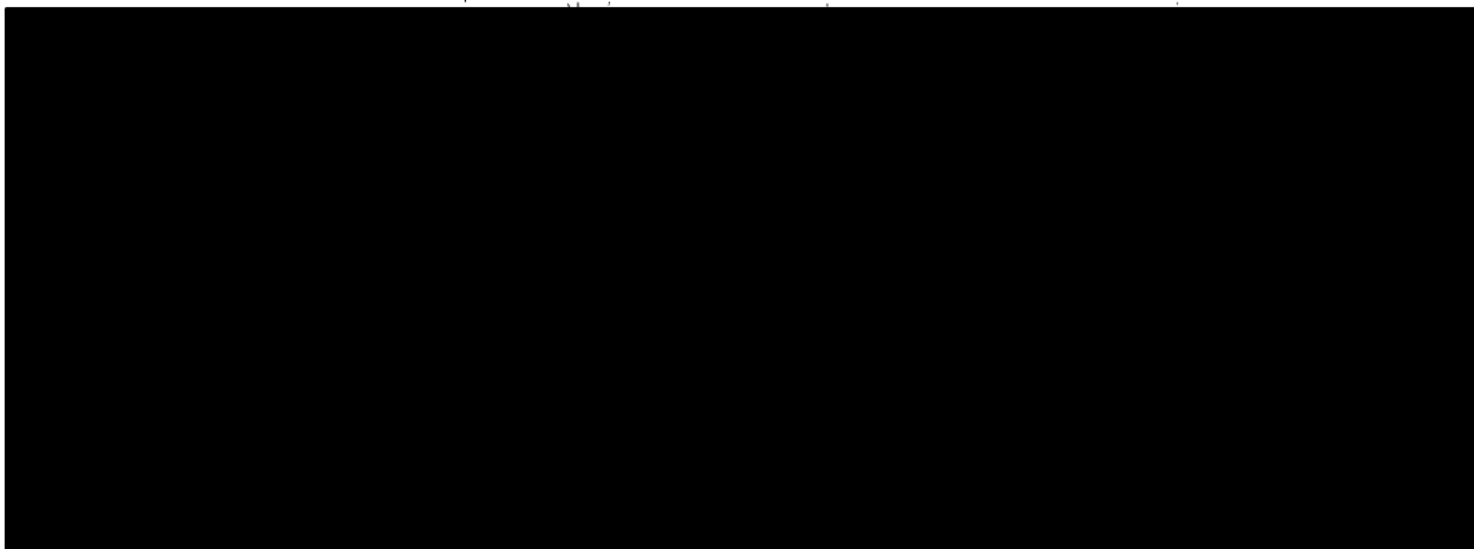
O estado do imóvel se encontra em boas condições, piso cerâmico de boa qualidade, todos os ambientes são forrados, sendo que as portas e janelas bem como a pintura, encontram-se em bom estado de conservação.

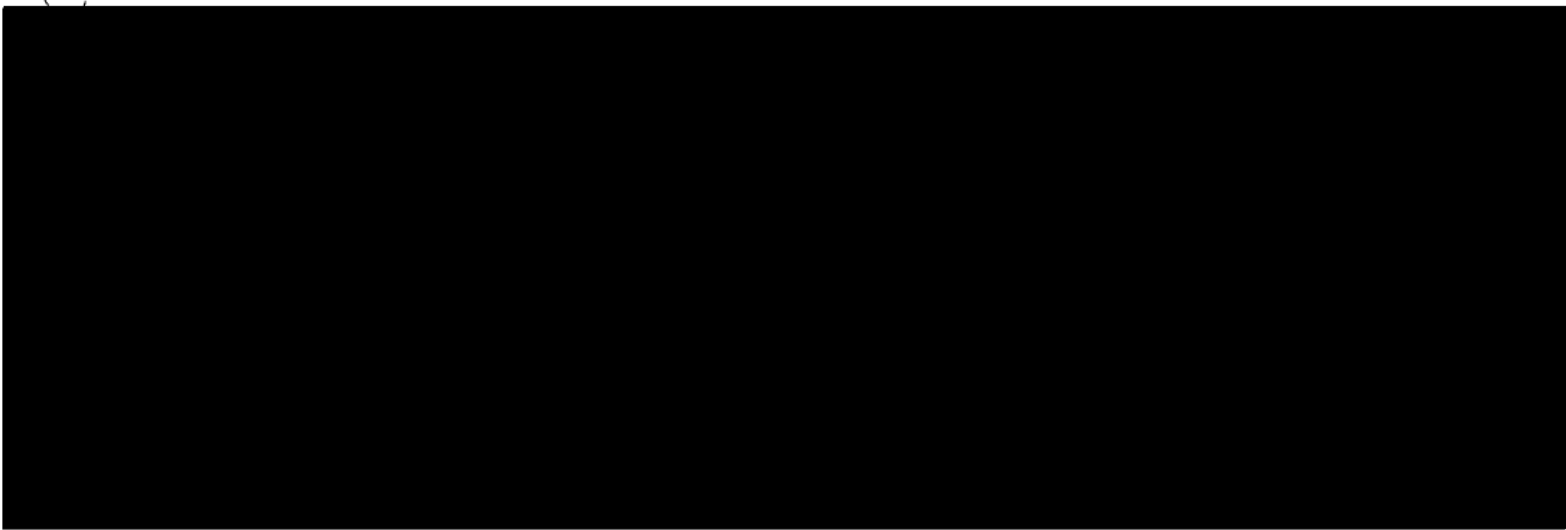
4- FATORES DE VALORIZAÇÃO: Imóvel situado no centro da cidade, em rua pavimentada, servida por todos equipamentos urbanos existentes na cidade.

5- AVALIAÇÃO: Tomando por base os preços de locação de salas praticados na cidade, que variam entre R\$350,00 a R\$700,00 mensais, os fatores que elevam os preços são: a localização, construção térrea, o acabamento e o bom estado de conservação, abrangendo a superfície total de 253 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), procedo a avaliação do conjunto das 7 (sete) salas e respectivas áreas de acesso no preço de aluguel mensal em R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Eunápolis, 16 de abril de 2013.


Luiz Carlos Scoton
CRECI – BA nº 16.240





ILEGÍVEL



imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 574173

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, ou vinculado(a) ao **CPF:** [REDACTED] no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

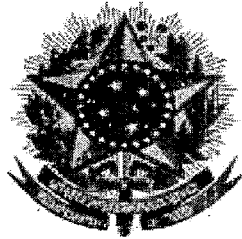
Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 14h31, 03/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 03/04/2013 14:31



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 71102

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA, ou vinculado ao **CPF: 471.196.407-04**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;
 - Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;
 - Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA;



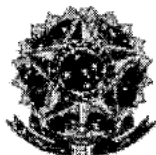
Subseção Judiciária de Paulo Afonso (BA) = Paulo Afonso/BA;

Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas (BA) = Teixeira de Freitas/BA;

Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (BA) = Vitoria da Conquista/BA;

Salvador/BA, 14h35, 03/04/2013.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:28:48 do dia 08/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2013.

Código de controle da certidão: **57A1.67B3.B007.0B57**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLONIL DA MARIA DETTMANN VIEIRA
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:48:33 do dia 03/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2013.

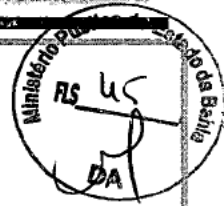
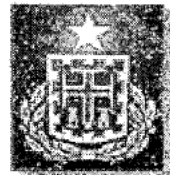
Código de controle da certidão: **14F6.79B6.4B30.540F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

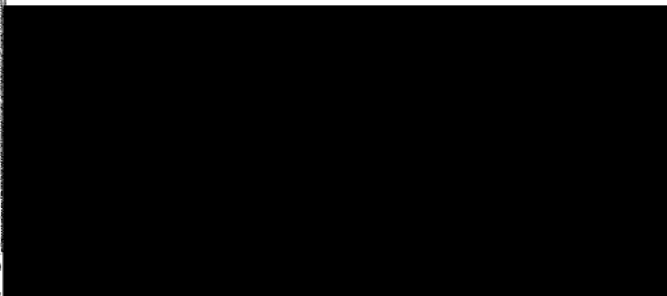


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 8 de janeiro de 113 às 5:40 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

D5BB8B74-1539-4C19-83F5-D633654C0659

Obs: Este certificado tem validade até a data **08/04/2013**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

NÚCLEO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

Rua Dom Pedro II, 494 - Terreo - CENTRO

EUNÁPOLIS - BA - CEP: 45820-970

FONE(S): 0 xx 73 3261-2651 CNPJ/MF: 16.233.439/0001-02



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001098/2013

Contribuinte: **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E JOSE MAURICIO VIEIRA**

Inscrição Imobiliária: **01.03.066.0501.001** CPF/CNPJ:

Endereço: **RUA LIDERICO MEIRA DOS SANTOS, 187 CENTRO
EUNÁPOLIS - BA - CEP: 45820-970**

Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Eunápolis - BA, conforme preceitua o Artigo 308 § 1º, 2º e 3º e Artigo 309 da Lei n.º 764/2010 de 14 de dezembro de 2010 - Código Tributário e de Rendas Municipal, combinado com o disposto do artigo 205, da Lei Federal N.º 5.172, de 25/10/1966 Código Tributário Nacional. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado para os devidos fins que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais administrados pela Secretaria de Finanças Municipal. E, para constar, foi extraída a presente certidão. A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão.

Esta Certidão foi emitida em 3/4/2013 com base no Código Tributário Municipal e Nacional.

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: **6100275483**



Emissor: CRISLANE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Cristiane Santos Silva
Auxiliar Administrativo



Prefeitura Municipal de Eunápolis
Rua Dom Pedro II, 494 Térreo
Centro - Eunápolis - BA CEP: 45820-970
CNPJ: 16.233.439/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000021/2013.E

Contribuinte: **CARLONILDA MARIA DETMANN VIEIRA**
Inscrição Imobiliária: **01.03.066.0473.001** CPF/CNPJ: [REDACTED]
Endereço: **RUA JOAQUIM ALVES PEREIRA, 393 LOTEAM. 0000**
CENTRO - EUNÁPOLIS - BA 45820-970

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/04/2013 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/06/2013**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle desta certidão: **0500001267550000002479060000021201304030**



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico <https://eunapolis.saatri.com.br>, Imobiliário - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Detalhamento da Matricula

Matricula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

[REDACTED]



Detalhamento da Matricula

Matricula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
	Detalhamento
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Proprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamação) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Terço
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF



Nome da Pessoa Física: RAFAEL DETTMANN VIEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

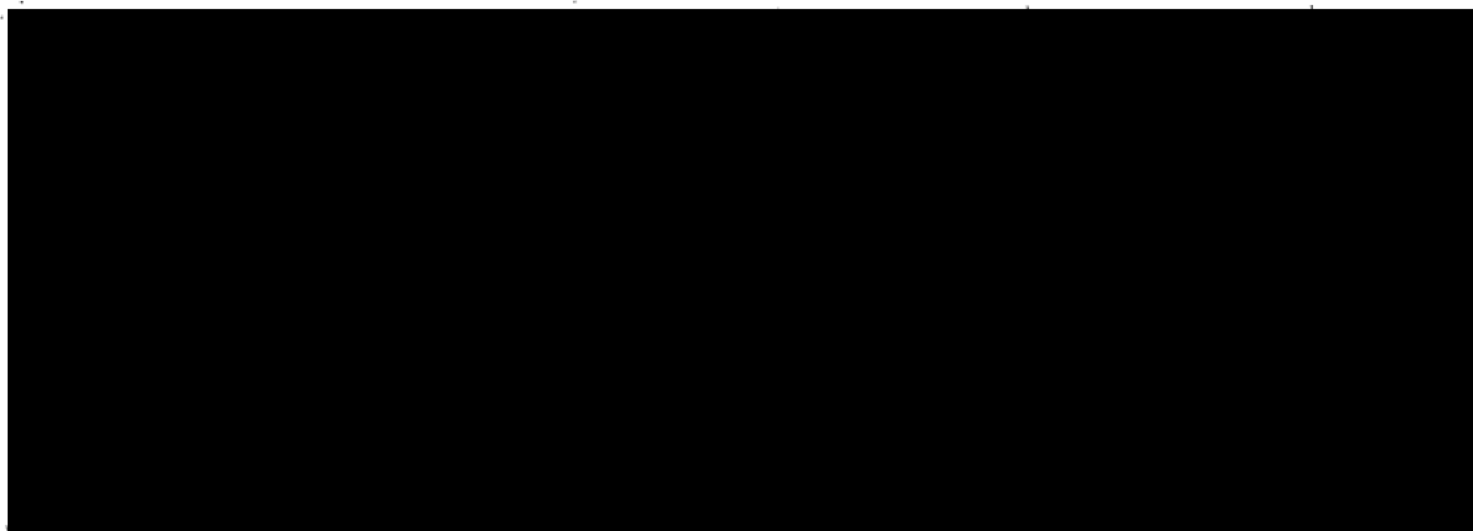
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:19:16** do dia **15/04/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A461.3A61.3F0A.605C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:



Nome da Pessoa Física: CAROLINA DETTMANN VIEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:18:36** do dia **15/04/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **93F3.ECEC.3C8B.97E2**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

Certificado de Antecedentes Criminais

» Apresentação do Serviço » Emissão de Certificado » Consultar Certificado » Resultado da Pesquisa

Erro ao Processar seu Pedido

O sistema não emite Certificado para menores de 18 anos.



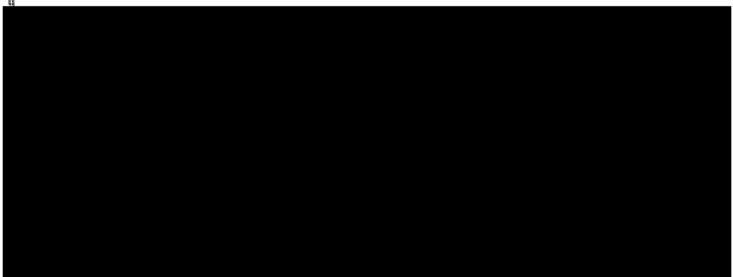


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: RAFAEL DETTMANN VIEIRA



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 15 de abril de 11h às 3:23 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código.

EA94DEA3-8FA3-4BFC-973B-201DD6A90426

Obs: Este certificado tem validade até a data **14/07/2013**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL DETTMANN VIEIRA

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:20:26 do dia 15/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2013.

Código de controle da certidão: **49D8.BBB7.2ABC.B869**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAROLINA DETTMANN VIEIRA
CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

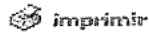
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 15:21:40 do dia 15/04/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 12/10/2013.
 Código de controle da certidão: **68B7.DABB.23AE.2809**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 642444

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **RAFAEL DETTMANN VIEIRA**, ou vinculado(a) ao CPF: [REDACTED] no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h29, 15/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225, e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 15/04/2013 15:29

 imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 642467

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **CAROLINA DETTMANN VIEIRA**, ou vinculado(a) ao CPF: [REDACTED] no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h30, 15/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 15/04/2013 15:30



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 78641

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CAROLINA DETTMANN VIEIRA, ou vinculado ao CPF: [REDACTED]

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.jfba.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;
 - Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 78637

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

RAFAEL DETTMANN VIEIRA, ou vinculado ao CPF: [REDACTED]

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.jfba.jus.br); pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;
 - Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para, em articulação com a Diretoria Administrativa, proceder à verificação e posterior inspeção dos imóveis indicados neste processo, com o propósito específico de analisar a viabilidade de sua locação, a fim de servir como sede da PJR de Eunápolis.

Em 13/03/13.

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



Paulo Sampaio

De: "Rosangela Carneiro" <carneiro.rosangela@mp.ba.gov.br>
Data: quarta-feira, 27 de março de 2013 13:07
Para: "Paulo Vinicius Castro Sampaio" <paulo.sampaio@mp.ba.gov.br>
Anexar: Estudo Promotoria LAYOUT.pdf; Estudo Promotoria MODIFICAÇÕES.pdf; Modificações Promotoria Regional de Eunápolis.doc
Assunto: ENC: Estudo Promotoria Regional de Eunápolis
Prezado Paulo boa tarde,

Conversei com a proprietária do imóvel que abriga a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, sobre a disponibilidade da mesma em executar os diversos serviços civis indicados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público, porém ela me informou que não tem recursos para arcar com as despesas da ampliação e reforma da PRJ de Eunápolis.

Atenciosamente,
Rosangela Maria Carneiro Oliveira
Gerente Administrativo Regional
Tels. 73 3281 4050 / 3261 4645 / 3281 6004

☐ **De:** Leonardo Araújo [leonardo.araujo@mp.ba.gov.br]
Enviado: sexta-feira, 22 de março de 2013 16:20
Para: Rosangela Carneiro
Cc: Paulo Vinicius Castro Sampaio; Fernanda de Araújo Quadros
Assunto: Estudo Promotoria Regional de Eunápolis

Senhores Promotores,

Seguem, em anexo, duas plantas de estudo (layout e modificações) referentes ao Imóvel 01 e relatório feito explicando os motivos da reforma a ser feita, para análise e posicionamento desta Promotoria.

Para dar seguimento ao processo é necessário que nos enviem uma resposta, manifestando posição da Promotoria quanto as modificações a serem feitas e uma declaração do proprietário explicitando a disponibilidade do mesmo em executar os diversos serviços civis indicados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público, fazendo referência à planta de estudo e ao Relatório de Vistoria encaminhados. Vale ressaltar que as alterações físicas sugeridas são imprescindíveis para a adequada instalação e funcionamento do Ministério Público no local.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Leonardo Moraes de Araújo
Arquiteto | Analista Técnico

Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel. 071 3103 0191 | Fax 071 3103 0193

08/04/2013



Ofício n.º39/2013

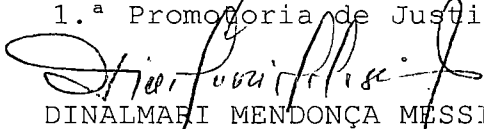
Eunápolis, 03 de abril de 2013.

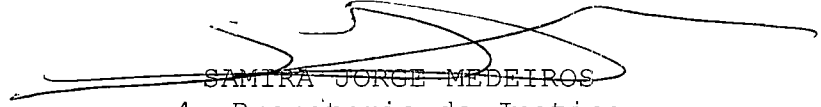
Senhora Superintendente,

Servimo-nos do presente para informar que aprovamos o estudo de layout de modificações, para ampliação e reforma do prédio que abriga a Promotoria Regional de Eunápolis.

Atenciosamente,


JOÃO ALVES DA SILVA NETO
1.ª Promotoria de Justiça


DINALMARI MENDONÇA MESSIAS
2.ª Promotoria de Justiça


SAMIRA JORGE MEDEIROS
4. Promotoria de Justiça


VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
5.ª Promotoria de Justiça

Ilustríssima Senhora

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA

**Superintendência de Gestão Administrativa
SALVADOR-BA.**

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS
RUA: OLAVO BILAC, 187 - CENTRO.
EUNÁPOLIS - BA
CEP: 45.820 - 100.





Ref.: Processos 003.0.40921/2013, 003.0.242778/2012 e 003.0.236095/2012

DESPACHO

À Superintendente de Gestão Administrativa

Informamos que no dia 13/12/2013 foi feita uma visita à cidade de Eunápolis para vistoria de dois imóveis previamente escolhidos pela Promotoria, sendo que ambos são da mesma proprietária do imóvel no qual atualmente funciona a Promotoria Regional. O imóvel 01 está localizado ao lado e o imóvel 02 acima da atual sede da Promotoria. Após análise, conforme consta no relatório de vistoria anexo, verificou-se que os dois imóveis têm problemas de acessibilidade e atenderiam às necessidades do MP desde que fossem adaptados. Como havia a necessidade de regularização da documentação da proprietária destes imóveis, aliado ao fato de ser mais interessante e viável alugar um imóvel só que comportasse a Promotoria, foi sugerido à Gerente da Regional, Sra. Rosângela Carneiro, que procurasse outras opções. Ocorre que no dia 13 de março de 2013, foi encaminhado a esta Diretoria o ofício nº 12/2013 do Coordenador da Regional de Eunápolis, informando que foram visitados vários outros imóveis, porém, a maioria apresentava problemas de acessibilidade e outros eram pequenos. Neste mesmo ofício o Coordenador solicita que seja feito o distrato do contrato de locação vigente, substituindo-o por um novo que englobe o imóvel atual e o localizado ao lado da atual sede (imóvel 01 vistoriado anteriormente), ambos da mesma proprietária. A partir daí foi elaborado um layout indicando as adaptações necessárias no imóvel pretendido, o qual foi enviado à Gerente da Regional para que ela verificasse a possibilidade de os serviços civis de adaptação serem executados pela proprietária. Em resposta, conforme cópia do e-mail anexo, a Gerente informou que a proprietária não tem recursos para arcar com as despesas da reforma. É importante salientar que o layout proposto envolve adaptações mínimas para permitir acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida ao interior do imóvel, tais como, demolição e reconstrução de rampa adequada e adaptação de sanitário. Em contato com a Coordenação de Manutenção Predial, o Coordenador informou que sua equipe não teria condições de executar estes serviços. Outra opção, então, seria a realização de dispensa de licitação.

Dessa forma, retorno o expediente para conhecimento e providências cabíveis visando à viabilização da locação do imóvel para ampliação da Promotoria Regional de Eunápolis.

Salvador, 05 de abril de 2013.

PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia



Ref. 242778/12

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para, em articulação com a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, providenciar:

- 1) o distrato do contrato de locação do imóvel vigente, onde funciona a Promotoria de Justiça;
- 2) novo contrato de locação do imóvel que englobe o imóvel atual e o localizado ao lado da atual sede, ambos da mesma proprietária, para funcionamento da referida Promotoria;
- 3) os orçamentos para abertura do procedimento de Dispensa de Licitação, para contratação dos serviços de adaptação, permitindo acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

Em

09/04/13

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

Recebido à 16:05

Em: 09/04/13

Tatiana Pires
Ass. Responsável-DA

/mrdb





DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente:

- **À Coordenação de Financeira:**

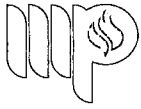
Para providenciar o disposto nos itens 1º e 2 do despacho da Superintendência de Gestão Administrativa.

- **À Coordenação de Manutenção:**

Para, em articulação com a Promotoria Regional de Eunápolis, providenciar a contratação dos serviços de readaptação da rampa e sanitário permitindo acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

Salvador, 11 de abril de 2013.


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta
Superintendência, para análise e manifestação.

Em, 22 / 04 / 13.


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico
Cad. 190.934



Ref.: Procedimento nº 003.0.75411/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o procedimento à unidade responsável, para que junte ao feito:

- Cópia do contrato de locação vigente e respectivos termos aditivos;
- Comprovante de endereço da proprietária dos imóveis, tendo em vista que as informações contidas no documento de fls. 39 não correspondem àquelas prestadas na proposta de aluguel;
- Prova de registro de propriedade do imóvel situado à Rua Olavo Bilac, em virtude do documento de fls. 35 estar ilegível;
- Certidões emitidas pelos distribuidores cíveis estaduais e federais e pela Fazenda Nacional em relação ao autor da herança;
- Certidão do distribuidor estadual em relação à proprietária dos imóveis;
- Certificado de antecedentes criminais da proprietária dos imóveis (fls. 45), cuja data de validade está expirada.



Ademais, se proceda no formulário de autorização da dispensa e na minuta de contrato, à retificação da figura do locador, em que devem passar a constar Carlonilda Maria Dettmann Vieira e Espólio de José Maurício Vieira, representado por Carlonilda Maria Dettmann Vieira, e justifique-se a ausência de relatório de vistoria da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do imóvel situado à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393.

Após, retorne-se.

Em 24 de abril de 2013.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 34/2011 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA, CPF nº. [redacted] estabelecido à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 385, Centro, Eunápolis-BA, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por seu procurador JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, CPF nº. [redacted] estabelecido à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 385, Centro, Eunápolis-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 56/2011, protocolado sob nº. 003.0.62559/2011, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Olavo Bilac, nº. 187, Centro, Eunápolis-BA, 45.820-100, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, tendo o referido imóvel Registro nº. 2-702, livro 12, fls. 73/74, matrícula nº. 11.738, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Eunápolis-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

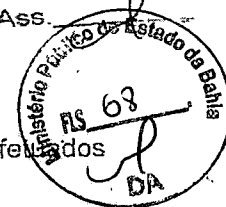
3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 86.400,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do LOCADOR;

4.3 Será efetuado pelo LOCATÁRIO a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 47.067-8, Agência nº. 0792-7, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido;

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 02 de maio de 2011 e a terminar em 01 de maio de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

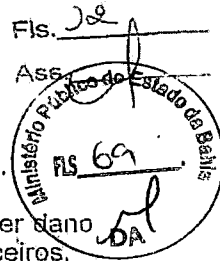
6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 3º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.



7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

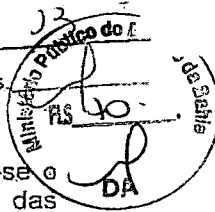
10.1 A rescisão do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será



considerado:

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

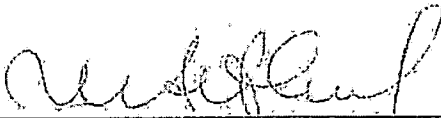
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

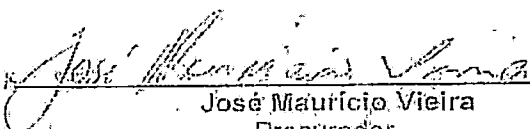
12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 21 de maio de 2011.

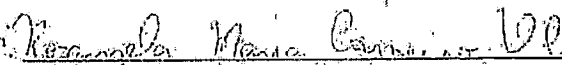
PELO LOCATÁRIO:

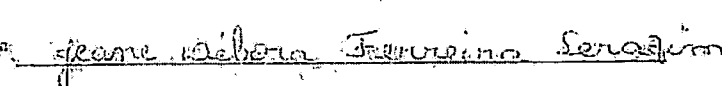

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:


José Maurício Vieira
Procurador

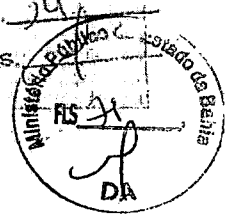
TESTEMUNHAS:

1ª 
Karanella Maria Carmo

2ª 
Jeanne Ribeiro Ferreira Serrão

Fis. 24

Ass.



Salvador, Segunda-Feira
Diário n. 472 de 09 de Maio de 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2011, CONTRATO nº. 34/2011:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.32559/2011.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Márcio Vieira.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis-BA.

Valor mensal: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 02 (dois) anos, com início em 02 de maio de 2011 a 01 de maio de 2013, Parecer Jurídico nº. 280/2011.



O aditivo
está sendo
anexo!

1º Aditivo ao Contrato n

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF n.º. [REDACTED], doravante denominada **LOCADOR**, estabelecida à rua Joaquim Alves Pereira, n.º. 385, Centro, Eunápolis-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob n.º. 003.0.62559/2011, **CONTRATO N.º. 34/2011 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto excluir o **PROCURADOR** do Contrato Original firmado entre as partes, em virtude de falecimento, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Olavo Bilac, n.º. 187, Centro, Eunápolis-BA, 745.820-100, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Passa a responder em próprio nome como **LOCADOR** a S^{ra}. **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF N.º. 471.196.407-04, devendo os pagamentos serem



1º Aditivo ao Contrato nº. 34/2011 SUP

efetuados na conta corrente do Bradesco, Agência 3183, Conta Corrente 061659-1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 22 de abril de 2013.

PELO LOCATÁRIO: _____

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente

PELO INVENTARIANTE: _____

Carlondia Maria Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

coelba
Grupo Neoen Energia

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 0800 071 0800
ATENÇÃO: O DEBÍTEO AUDITIVO OU DE FALTA 0800 281 0142
OLINDIA 0800 071 7676 / SMS FALTA DE ENERGIA 27308
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
167, LUGAR CAJATI, VILA CAJATI, 13113-000
TARIFADA NA ORIGEM PARA TELECOMUNICAÇÃO

PRIMEIRO DE ENTREGADOR
RUA DA BAHIA
JOSÉ SANTOS, 300
VIA VI. SALVADOR, BAHIA
41.181-900
CNPJ 13.139.629/0001-94
REGISTRO ESTADUAL 00478695NO

DADOS DO CLIENTE CARLONILDA MARIA DETTMANN CPF [REDACTED]	DATA DE VENCIMENTO 07/03/2013 TOTAL A PAGAR (R\$) 240,94	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 25/02/2013 DATA DA APRESENTAÇÃO 28/02/2013 NÚMERO DA NOTA FISCAL 004629378	CONTA CONTRATO 7016553420 Nº DO CLIENTE 1000222178 REDE DE INSTALAÇÃO 1470982
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA CECILIA MEIRELES 191 CENTRO-EUNAPOLIS/EUNAPOLIS 45833-999 EUNAPOLIS BA	CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL Bifásico		
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br .		RESERVADO AO FISCO F79A.8E05.2542.EDD7.2054.5B37.58DD.C533	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	470,00000000	0,47991781	225,56
Contribuição Iluminação Pública			15,38
TOTAL DA FATURA			240,94

TARIFAS APLICADAS	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo(kWh) 0,32740000	FEV 13 400
	JAN 13
	DEZ 12
	NOV 12
	OUT 12
	SET 12
	AGO 12
	JUL 12
	JUN 12
	MAY 12
	ABR 12
	MAR 12
	FEV 12

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO							
Base de Cálculo	225,56	Tarifa	27,00	Valor do Imposto	60,90	Base de Cálculo	225,56
						Valor do Imposto	1,91
						Base de Cálculo	225,56
						Valor do Imposto	0,93
						Base de Cálculo	225,56
						Valor do Imposto	8,86

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO

PERÍODO	TIPO DE	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO	CONSUMO	CONSUMO
3229319	CAT	05/03/2013	30,576.00	20/02/2013	31,046.00	16, 1.0000

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LETURA: 20/03/2013

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão do fornecimento.
Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
A partir de 24/01/13, tarifas com redução média de - 18,96% para a Baixa Tensão e de - 22,56% para a Alta Tensão.
(Res.ANEEL 1.429/13)

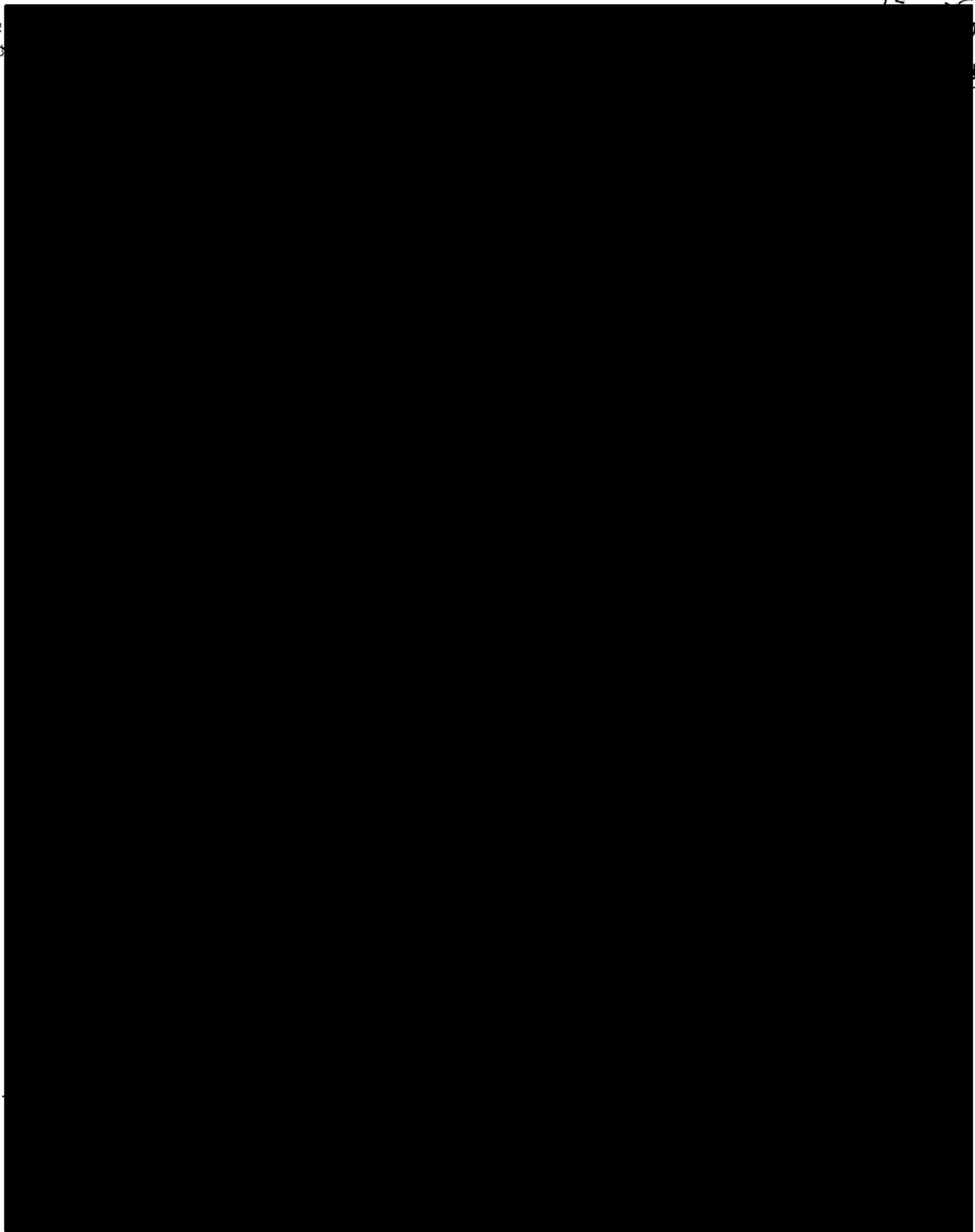
DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 7016553420	MÊS / ANO 02/2013	TOTAL A PAGAR (R\$) 240,94	VENCIMENTO 07/03/2013
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

836400000029 409400300078 016553420106 040140406931

TALÃO DE PAGAMENTO
Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este cartão será usado em leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DE
Oficial Titular
Data 12/04/1974
CÂMARA DE CONTAS - JUIZ

E. R. B. 12/04/74
Comarca de Foz de Iguaçu - Paraná



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20130733252**

NOME	
JOSE MAURICIO VIEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	[REDACTED]

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/04/2013, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE MAURICIO VIEIRA

CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:49:23 do dia 03/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2013.

Código de controle da certidão: **4171.6267.EDC2.308C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

26/04/2013

000726717



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 000726717

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/04/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 26 de abril de 2013.

PEDIDO Nº:

000726717



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

26/04/2013

000726750



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000726750

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/04/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 26 de abril de 2013.

PEDIDO Nº:

000726750



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**

CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:48:33 do dia 03/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2013.

Código de controle da certidão: **14F6.79B6.4B30.540F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20130733235

NOME	
CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	[REDACTED]

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/04/2013, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

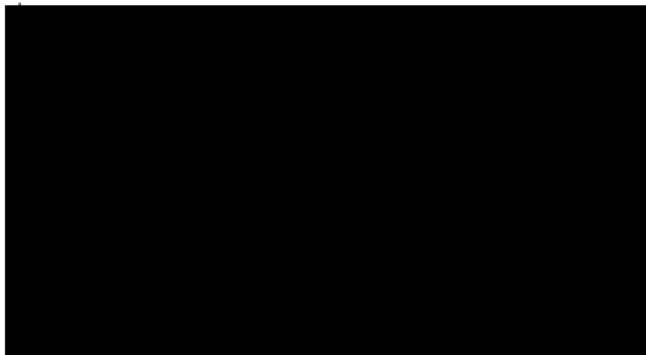
**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 24 de abril de 2013 às 12:16 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

E0CFAF12-5CF0-4730-A6E8-510278496410

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/07/2013**

Contrato nº 54/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 54/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED], estabelecida à Rua Cecília Meireles s/n, Bairro Alamar, Eunápolis-BA e o **ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, acima qualificada, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Eunápolis-BA, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 5.670, Fls 30/31, livro 11 e Rua Olavo Bilac, 187, Eunápolis-BA, 47.520-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, tendo o referido imóvel Matrícula nº. R.01-4.729, Livro 02, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco Bradesco, Conta Corrente nº. [REDACTED] Agência nº. [REDACTED]** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 01 de maio de 2013 e a terminar em 30 de abril de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



Contrato nº 54/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa, ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a



Contrato nº 54/2013 - SGA

utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado;

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Carlionilda Maria Dettmann Veira
Locadores

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa



Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.75411/2013 Original

Data: 26/4/2013 Hora: 17:59

Qt.Vol: Recebido por: mcaldas

Nº DA AUTORIZAÇÃO

78/2013

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: ☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/05/2013 e término em 30/04/2015. Contrato nº 54/2013 - SGA.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☒ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	Carlondila Mª D. Vieira e Espólio de José M. Vieira, representado por Carlondila Mª D. Vieira	120.000,00	não se aplica

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☒ MENOR PREÇO ☐ OUTRO

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
Carlondila Mª D. Vieira e Espólio de José M. Vieira representado por Carlondila Mª D. Vieira	[REDACTED]	Rua Cecília Meireles s/n, Bairro Alamar, Eunápolis - BA	120.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

26/04/13

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA

CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE

ELEMENTO DE DESPESA

SALDO DE DOTAÇÃO

Manutenção Serv. Técnicos Administrativos

122.503.2000

33.90.36

4.158.502,55

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

26/04/13

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

26/04/13

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

CARIMBO E ASSINATURA



Salvador, 29 de Abril de 2013

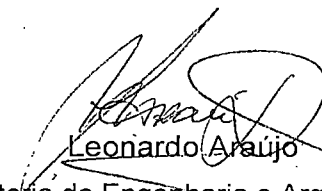
DESPACHO

Ref.: Procedimento nº 003.0.75411/2013

A Diretoria Administrativa / Coordenação Financeira

Venho por meio desta informar que a ausência de relatório da vistoria realizada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, deu-se pelo fato da Promotoria Regional de Eunápolis já funcionar neste imóvel e com as mudanças propostas, no estudo de layout, o mesmo atenderia as necessidades para o Ministério Público exercer sua função no local.

Atenciosamente,


Leonardo Araújo
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia



Ref: Proc. 003.0.754-1/2013
Locação Prom. de Justiça de Eunápolis

À Assessoria Técnica

Retornamos o presente expediente, acompanhado das solicitações contidas no despacho de fls 65 e 66.

Vale ressaltar que, em relação às certidões dos distribuidores estaduais e federais do Sr. José Maurício Vieira, não foi possível a emissão por conta do óbito do mesmo, contudo, consta no processo as certidões dos distribuidores em relação à inventariante dos bens do Sr. José Maurício Vieira.

Em: 29/04/2013


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.75411/2013 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

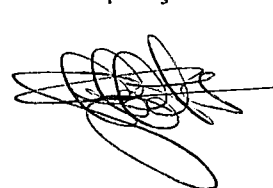
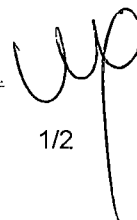
EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 238/2013

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **Carlönilda Maria Dettmann Vieira**, e o **espólio de José Maurício Vieira**, representado por **Carlönilda Maria Dettmann Vieira**, visando à locação de dois imóveis situados, respectivamente, na Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, e na Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-BA, no valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para a instalação da sede da **Promotoria de Justiça de Eunápolis**.

2. A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2000 – Manutenção dos serviços técnicos administrativos -, Elemento 33.90.36, cujo saldo de dotação é de **R\$ 4.158.502,55 (quatro milhões cento e cinquenta e oito mil quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3. Anexados ao pedido: cópia do contrato de locação anterior; proposta de nova locação; minuta do contrato locatício que se pretende firmar; certidões de antecedentes criminais e de regularidade fiscal dos proprietários; documentos comprobatórios da titularidade do domínio dos bens; cópia das certidões de casamento e óbito; cópia do compromisso de inventariante; relatório da Coordenação de Arquitetura e Engenharia e avaliação prévia do valor do aluguel, realizada por corretor imobiliário da localidade, referentes ao segundo imóvel; justificativa para a locação dos dois imóveis, por conta da ampliação da citada

 
1/2



promotória, bem como do crescimento das atividades laborais e quantitativo de agentes; e outros documentos relativos à avença.

4. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Art 59 – “ É dispensável a licitação:

(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja s necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (sem grifos no original)

5. Saliente-se que a locação conjunta se mostra vantajosa para a Administração, vez que a soma dos valores apresentados na avaliação do novo imóvel e no contrato de locação firmado anteriormente por este *Parquet* é bastante superior à proposta apresentada.

6. Considerando que a presente hipótese enquadra-se no dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 30 de abril de 2013.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matrícula 352.748



92
me

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 238/2013 da Assessoria Técnica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de *CARLONILDA MARIA DETTMAN VIEIRA* e o espólio de *JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA*, representado por *CARLONILDA MARIA DETTMAN VIEIRA*, visando à locação de dois imóveis situados, respectivamente, na Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393, e na Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-BA, para a instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

À Diretoria Administrativa, para providências pertinentes.

Em 30 / 04 / 13.

MARIA LÚCIA DUTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Procedimento nº 003.0.75411/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação. (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do Instrumento Contratual, em articulação com o Grupo de Trabalho ligado à Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável para fiscalização/execução, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 30 de abril de 2013.


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Contrato nº 054/2013

Protocolo SIMP nº 003.0.75411/2013

Encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **duas do Contrato nº 54/2013**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 950, do dia 07/05/2013.

Em 07 de maio de 2013.

Paula Souza de Paula
Paula Souza de Paula
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.433



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.13.0000534-1
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Convênio?: Não	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS, PARA FINS NÃO RESIDENCIAS, PARA FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS-BA. DA-78/2013. CONTRATO Nº 54/2013.		
Data do Cadastro: 08/05/2013	Situação: Incluída	
Responsável da Unidade: VERALUCIA OLIVEIRA LIMA		
E-mail Responsável pela Unidade: VERALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR		
Telefone do Responsável pela Unidade: 31010122		
Valor da SRD (R\$) *** 120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS ***** *****	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO		
Dotação:	Exercício:	Valor Anual (R\$):
40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	2015	20.000,00
40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	2014	60.000,00
40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	2013	40.000,00



Contrato nº 54/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 54/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED], estabelecida à Rua Cecília Meireles s/n, Bairro Alamar, Eunápolis-BA e o **ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, acima qualificada, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Eunápolis-BA, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 5.670, Fls 30/31, livro 11 e Rua Olavo Bilac, 187, Eunápolis-BA, 47.520-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, tendo o referido imóvel Matrícula nº. R.01-4.729, Livro 02, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



97
M

Contrato nº 54/2013 - SGA

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 061659, Agência nº. 3183-6** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 01 de maio de 2013 e a terminar em 30 de abril de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



98
[Handwritten signature]

Contrato nº 54/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

[Handwritten signatures]



Contrato nº 54/2013 - SGA

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

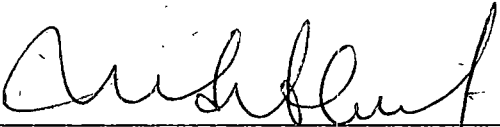
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

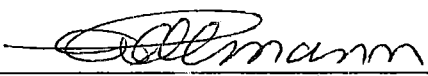
12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de abril de 2013.

PELO LOCATÁRIO:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

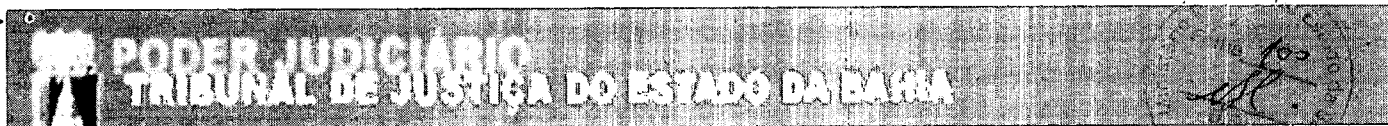
PELO LOCADOR:


Carlonilda Maria Dettmann Veira
Locadores

TESTEMUNHAS:

1ª. Rozângela Maria Carneiro Oliveira

2ª. Jeane Wilsona Ferreira Serapiun



Salvador ■ Terça-feira
Diário n. 950 de 07 de maio de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 54/2013- SGA

Processo: 003.0.75411/2013 – Dispensa nº 78/2013.

Parecer jurídico: 238/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Dettmann Vieira.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 – Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 02 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 2013 até 30 de abril de 2015.

Data da assinatura: 30/04/2013.



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-012/2017

DATA: 30/03/2017

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington Silveira Soares

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.7115/2017** Original
Data: 31/3/2017 Hora: 13:43
Qt.Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 54/2013 - SGA

Razão Social: CAROLINA DETTMAN VIEIRA e RAFAEL DETTMAN VIEIRA

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 3º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original firmado entre as partes. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) anos, com início em 01 de maio de 2017 e término em 30 de abril de 2020.

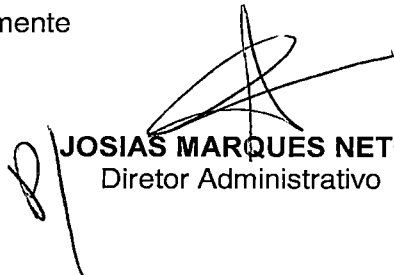
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	100	03.122.503.2047	33.90.39

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 479.787,17 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Atenciosamente


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

Ref: 3º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a abrigada
Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 54/2013-SGA, encerra em **30/04/2017**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **03 (três) anos**, no período compreendido entre **01/05/2017** a **30/04/2020**.

Foi anexada pesquisa de mercado providenciada por parte da Promotoria, a qual demonstra que os valores atualmente praticados encontram-se na média do mercado local (documento anexo), bem como houve renúncia ao reajuste anual pelo IGP-M constante da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato.

Diante dos fatos e tendo em vista que a renovação contratual é vantajosa à Administração, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 03 (três) anos.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.36 é de R\$ 479.787,17, constante em PLAN60 anexo.

Em: 29/03/2017



Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:	2017														
Fonte:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2047 - Manutenção de Unidade do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de unidades do Ministério Público														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
33903600	0.100.000000	Normal	1.171.000,00	0,00	0,00	1.171.000,00	0,00	333.465,91	0,00	0,00	357.746,92	357.746,92	178.873,46	178.873,46	479.787,17
33903900	0.100.000000	Normal	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	183.660,76	183.660,76	87.830,38	87.830,38	246.339,24
33909200	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	141.265,91	0,00	0,00	0,00	135.351,92	135.351,92	135.351,92	135.351,92	5.913,99
Região	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	141.265,91	493.465,91	0,00	0,00	676.759,60	676.759,60	402.055,76	402.055,76	732.040,40
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	141.265,91	493.465,91	0,00	0,00	676.759,60	676.759,60	402.055,76	402.055,76	732.040,40
PAOE	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	141.265,91	493.465,91	0,00	0,00	676.759,60	676.759,60	402.055,76	402.055,76	732.040,40
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	141.265,91	493.465,91	0,00	0,00	676.759,60	676.759,60	402.055,76	402.055,76	732.040,40
Programa	Total do Tesouro		54.046.000,00	0,00	0,00	54.046.000,00	9.157.245,71	38.120.645,71	0,00	0,00	10.881.183,24	9.962.124,39	5.985.901,37	5.895.763,99	14.201.416,76
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		54.046.000,00	0,00	0,00	54.046.000,00	9.157.245,71	38.120.645,71	0,00	0,00	10.881.183,24	9.962.124,39	5.985.901,37	5.895.763,99	14.201.416,76

MINUTA
3º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. CAROLINA DETTMANN VEIRA E RAFAEL DETTMANN VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **CAROLINA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº. [REDACTED] e **RAFAEL DETTMANN VIEIRA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, **CONTRATO Nº. 54/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2017, que tem, como

MINUTA
3º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SUP

objeto a Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-BA, CEP 47.520-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

2.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 01 de maio de 2017 e a terminar em 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.



MINUTA

3º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SUP

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de _____.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Carolina Dettmann Vieira
Locador

Rafael Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ofício n.º 09/2017

Eunápolis, 17 de março de 2017.

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria que seja feito um aditivo contratual de locação do prédio que abriga a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis por um período de (03 anos). Foram visitados vários imóveis, porém na maioria foram detectados problemas em relação à acessibilidade, pois todos possuem dois pavimentos e ainda teriam que ser adaptados às necessidades do Escritório Regional. Foram visitados outros imóveis térreos, porém estes eram muito pequenos.

Atenciosamente,

Rafael Henrique Tarcia Andreazzi
RAFAEL HENRIQUE TARCIA ANDREAZZI
Promotor de Justiça Coordenador

Rafael Dettmann Vieira
Rafael Dettmann Vieira

Carlönilda Maria Dettmann Vieira
Carlönilda Maria Dettmann Vieira
Representante Legal de Carolina Dettmann Vieira

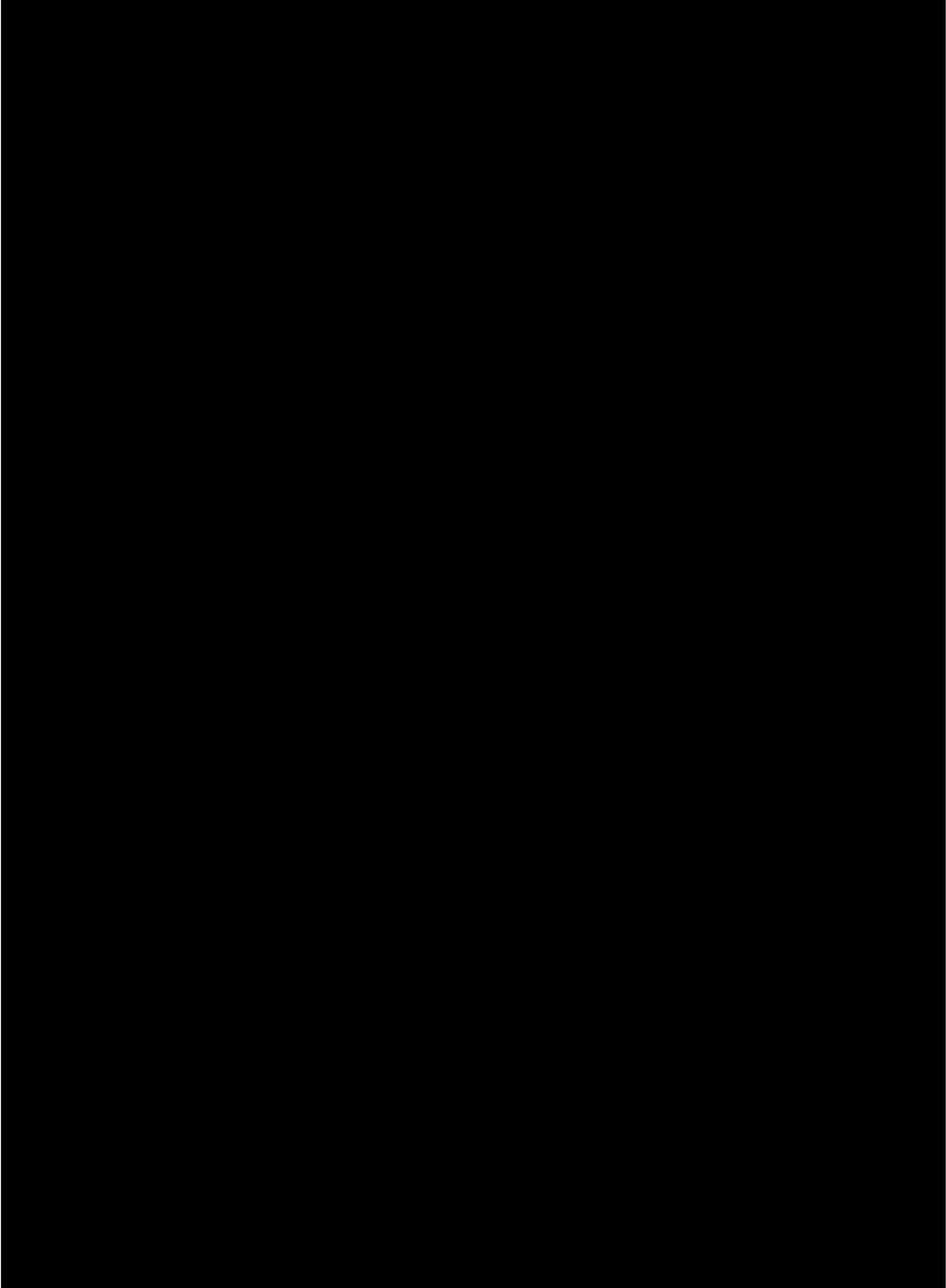
Ilustríssimo Senhor

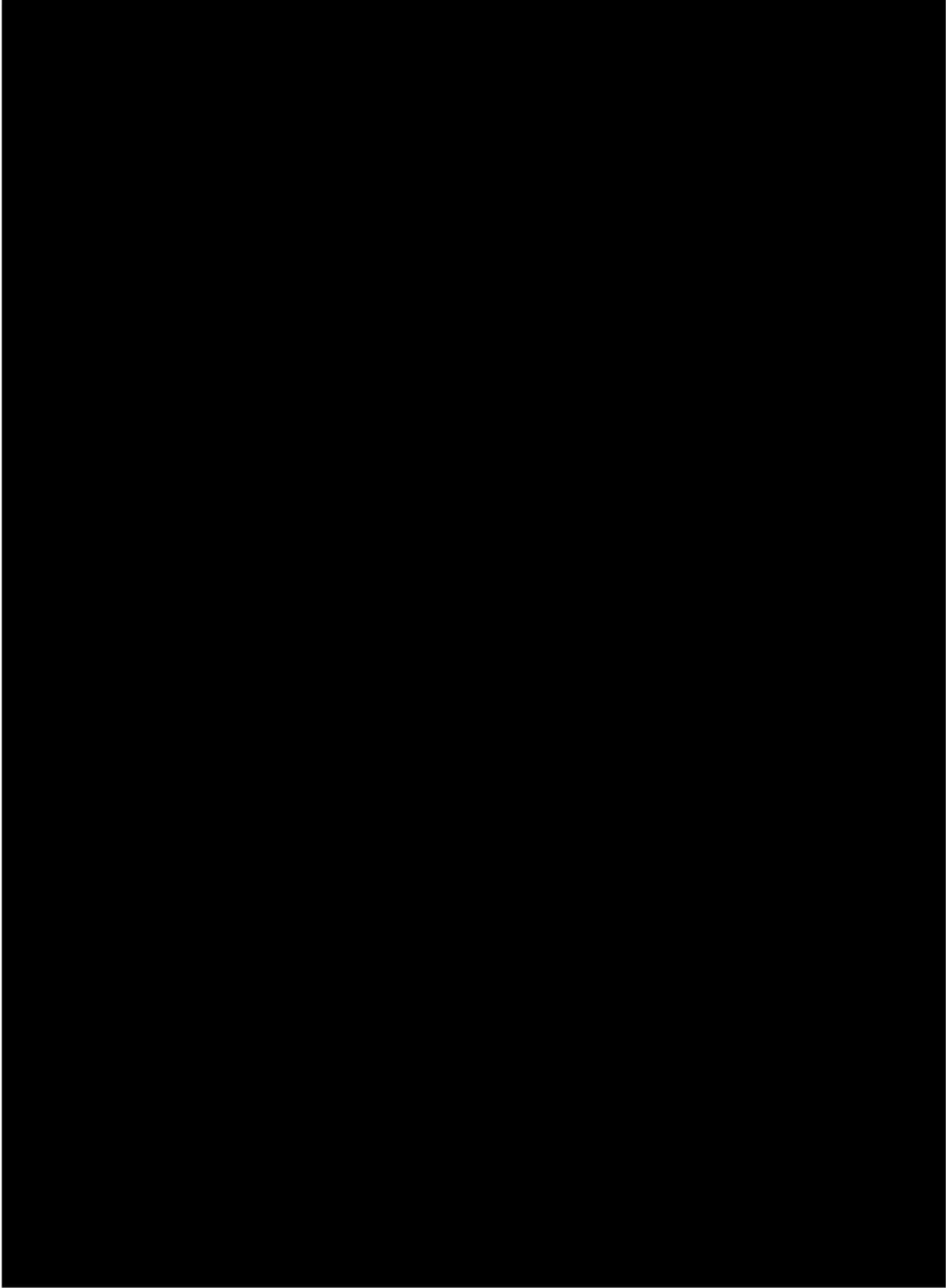
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

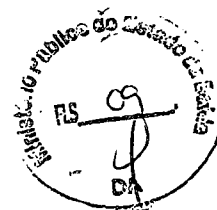
Superintendência de Gestão Administrativa
SALVADOR-BA.

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS
RUA: OLAVO BILAC, 187 - CENTRO.
EUNÁPOLIS - BA
CEP: 45.820 - 100.









PESQUISA DE MERCADO

TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE EUNÁPOLIS PROFISSIONAL CAPACITADO PARA FORNECER AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ORA LOCADO, LOCALIZADO À RUA JOAQUIM ALVES PEREIRA, 393, CENTRO, ESQUINA COM RUA OLAVO BILAC, 187, CENTRO, EUNÁPOLIS – BAHIA. FOI REALIZADA PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS DE PORTE SIMILAR, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

NOME: NOSSA TERRA IMÓVEIS

ENDEREÇO: RUA PAULINO MENDES, S/N, CENTRO.

ÁREA: 200 m²

CÔMODOS: Composta por 02 banheiros, copa, sala ampla no fundo para escritório e ponto livre na frente.

VALOR: R\$ 5.000,00

TELEFONE DE CONTATO: 73 3281-9866

NOME: MARTINS IMÓVEIS

ENDEREÇO: AV. GUANABARA, 1535, MOISÉS REIS.

ÁREA: NÃO FOI INFORMADO.

CÔMODOS: Ponto comercial com 01 recepção, 10 salas internas, 04 banheiros, 03 salas externas, área aberta, estacionamento.

VALOR: R\$ 10.000,00

TELEFONE DE CONTATO: 73 3281-1681

NOME: NOSSA TERRA IMÓVEIS

ENDEREÇO: BR 367

ÁREA: 1050m²

CÔMODOS: Um salão amplo com 10 salas, 04 banheiros no térreo, 02 banheiros no primeiro andar, cozinha, despensa, área externa, estacionamento amplo do lado externo, nas proximidades da FIAT, rodoviária, saída para Porto Seguro. Antiga concessionária de veículos.

VALOR: R\$ 9.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TELEFONE DE CONTATO: 73 3281-9866



NOME: MOSCOSO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 130, CENTRO.

ÁREA: NÃO INFORMADA

CÔMODOS: Casa com 4 quartos sendo 3 suítes, 2 salas, copa, cozinha, banheiro externo, despensa, garagem.

VALOR: R\$ 3.000,00

TELEFONE DE CONTATO: 73 3261-7114

NOME: MOSCOSO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 130, CENTRO.

ÁREA: NÃO INFORMADA

CÔMODOS: Térreo 07 salas, 03 banheiros e cozinha 1º andar: 05 salas e 02 banheiros.

VALOR: R\$ 3.500,00

TELEFONE DE CONTATO: 73 3261-7114

NOME: MOSCOSO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 130, CENTRO.

ÁREA: NÃO INFORMADA

CÔMODOS: Casa tipo pensão sendo 06 quartos no térreo, 05 banheiros, 02 cozinhas, área de serviço, garagem para mais de 10 veículos, piscina, poço artesiano. 1º andar: 02 suítes.

VALOR: R\$ 3.500,00

NOME: MOSCOSO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 130, CENTRO.

ÁREA: 336 m2



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



CÔMODOS: 1 Recepção, 8 salas, 3 banheiros, corredor interno e lateral, área de serviço, quintal.

VALOR: R\$ 4.000,00

TELEFONE DE CONTATO: 73 3261-7114

NOME: MOSCOSO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 130, CENTRO.

ÁREA: 336 m2

CÔMODOS: 1 Recepção, 8 salas, 3 banheiros, corredor interno e lateral, área de serviço, quintal.

VALOR: R\$ 4.000,00

TELEFONE DE CONTATO: 73 3261-7114

NOME: MOSCOSO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

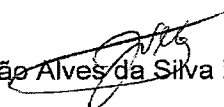
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 130, CENTRO.

ÁREA: 336 m2

CÔMODOS: Andar Comercial COM 18 SALAS E 03 BANHEIROS, NO CENTRO DE EUNÁPOLIS Valor de locação R\$ 12.000,00

TELEFONE DE CONTATO: 73 3261-7114

Eunápolis, 14 de março de 2017.


João Alves da Silva Neto

Promotor de Justiça



Contrato nº 54/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 54/2013 - SGA

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED], estabelecida à Rua Cecília Meireles s/n, Bairro Alamar, Eunápolis-BA e o **ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, acima qualificada, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 78/2013, protocolado sob nº. 003.0:75411/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóveis Urbanos; para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Eunápolis-BA, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 5.670, Fls 30/31, livro 11 e Rua Olavo Bilac, 187, Eunápolis-BA, 47.520-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, tendo o referido imóvel Matrícula nº. R.01-4.729, Livro 02, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

[Handwritten signatures and initials]



Contrato nº 54/2013 - SGA

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 061659, Agência nº. 3183-6** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 01 de maio de 2013 e a terminar em 30 de abril de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



Contrato nº 54/2013 - SGA

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

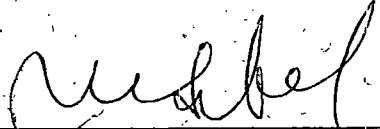
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

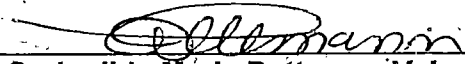
12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de abril de 2013.

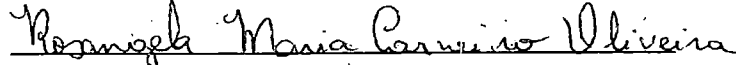
PELO LOCATÁRIO:

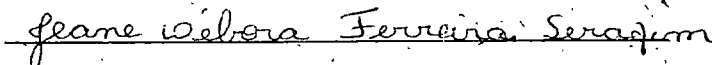

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:


Carlonilda Maria Dettmann Veira
Locadores

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Rosângela Maria Carneiro Oliveira

2ª. 
Jeane Wilson Ferreira Serrão



Contrato nº 54/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção, de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

[Handwritten signatures and initials]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 54/2013- SGA

Processo: 003.0.75411/2013 – Dispensa nº 78/2013.

Parecer jurídico: 238/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Dettmann Vieira.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 – Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 02 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 2013 até 30 de abril de 2015.

Data da assinatura: 30/04/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 54/2013 - SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 14/05/2014
LOCADOR: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Centro, Eunápolis-BA e à Rua Olavo Bilac, nº. 187, Centro, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.		
VIGÊNCIA: 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2015.		
DURAÇÃO: 02 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE:		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.000,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	60.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2013 a abril de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE:		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.399,19	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	64.790,24	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2013 a abril de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,98373%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE:		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 14 de maio de 2014.		
 LOCATÁRIO M ^{te} Amélia B. Franco Gerente Cid. 354.470		 LOCADOR

Calculadora do cidadão		Atos do Poder 14/05/2014 - 12:02	
Calculadora do cidadão		Ajuda	
Calculadora do cidadão		Correção de valores	

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

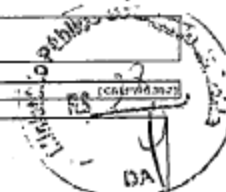
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2013
Data final	01/2014
Valor nominal	R\$ 5.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção do período	1,0798372
Valor percentual correspondente	7,983730 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.399,19 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)





APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000280-0	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Data da Apostila: 21/05/2014		Valor da Apostila: 4.790,24 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carlondia Maria Dettmann Vieira		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	
Saldo Disponível: 54.700,00				Valor Atual do Instrumento: R\$ 120.000,00	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, NO PERCENTUAL DE 7,98373% A PARTIR DE MAIO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	60.000,00	34.700,00	Geral	3.193,49		37.893,49
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	20.000,00	20.000,00	Geral	1.596,75		21.596,75

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2014	5.000,00	3.193,49		8.193,49
01/01/2015	5.000,00	399,19		5.399,19
01/02/2015	5.000,00	399,19		5.399,19
01/03/2015	5.000,00	399,19		5.399,19
01/04/2015	5.000,00	399,18		5.399,18



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 54/2013 - SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 08/05/2015
LOCADOR: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Centro, Eunápolis-BA e à Rua Olavo Bilac, nº. 187, Centro, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.		
VIGÊNCIA: 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2017.		
DURAÇÃO: 04 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.399,19	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	64.790,28	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.590,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	67.086,59	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2014 a abril de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54422%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2015 a abril de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de maio de 2015.		
 LOCATÁRIO M ^a Amália D. Franco Gerente Cad. 351.470		 LOCADOR

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2014
Data final	04/2015
Valor nominal	R\$ 5.399,19 (REAL)
Dados calculados	
Índice da correção no período	1,0354427
Valor percentual correspondente	3,5442200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.590,55 (REAL)

Fazer nova pesquisa:



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000286-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Data da Apostila: 22/05/2015		Valor da Apostila: 4.592,64 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carlondia Maria Dettmann Vieira		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	
Saldo Disponível: 64.790,28		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 254.370,84	
Situação: Incluído					
Justificativa: APOSTILA DE APURAÇÃO DE PREÇOS					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	64.790,28	64.790,28	Geral	4.592,64		69.382,92

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2016	64.790,28	4.592,64		69.382,92



1º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **CARLONILDA MARIA DETTMANN VEIRA**, CPF nº: [REDACTED] e o **ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VEIRA**, acima qualificada, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, **CONTRATO Nº. 054/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393, Eunápolis-BA e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-Ba, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica



1º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SGA

prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de maio de 2015 e término em 30 de abril de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

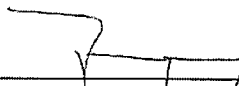
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

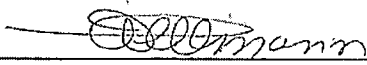
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de abril de 2015.

PELO CONTRATANTE:


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

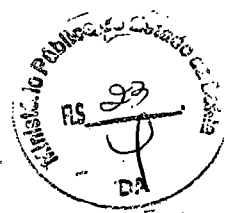
PELA CONTRATADA:


Carlonilda Maria Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Rosângela Maria Carneiro Oliveira

2ª. Lilian Ribeiro Oliveira

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2013-SGA**

Processo: 003.0.69651/2015.

Parecer jurídico: 363/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Dettmann Vieira e o Espólio de José Maurício Vieira.

Objeto contratual: Locação de imóveis urbanos para fins não residenciais, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Objeto do Aditivo: Alterar a cláusula quinta do contrato original para prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/05/2015 até 30/04/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade: Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100- Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 30.90.36.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
352.608	MARIA BOMFIM MARQUES TAVARES	145	60	13/04/2015	11/06/2015	-----
352.560	CARLOS ANTONIO CAPISTRANO	113, III, b	08	07/04/2015	14/04/2015	-----
352.421	LOURIVAL ALVES DOS SANTOS FILHO	113, III, b	08	14/03/2015	21/03/2015	-----
353.349	TATIANA QUEIROZ BLANDY	154	180	27/04/2015	23/10/2015	-----
352.036	JEFFERSON DE SOUSA LIMA	98, V e 107	30	20/05/2015	18/08/2015	2010/2015
352.193	MARIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	98, V e 107	30	25/06/2015	24/07/2015	2010/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 05 de maio de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2015 Procedimento nº 003.0.39368/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE KIT FOTOCONDUTOR (CILINDRO DE IMAGEM) ORIGINAL DA MARCA OKIDATA. Licitante vencedor: REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.617.676/0004-38. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 400/2015. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 04/05/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.54817/2015. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CONserto E MUDANÇA DE SEGREDO DE FECHADURAS EM GERAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir de 06/05/2015 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2015 às 09:00h (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasnet.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 05/05/2015. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.42662/2015 - Objeto: registro de preços de filme para fax. Licitante vencedor: PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.496.814/0001-48. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 401/2015. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 04/05/2015. Salvador, 05 de maio de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 48/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.62619/2015 - Objeto: registro de preços de filtros para purificadores de água. Entrega das propostas a partir de 06/05/2015 às 08h00h e abertura das propostas: 19/05/2015, às 09h00min (Horário de Brasília - DF), ambos no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0225. Salvador, 05/05/2015. Moníca Fabiane da Silva Sobrinho - Pregoeira Oficial.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000028-5	
Data do Termo Aditivo: 06/05/2015		Valor do Termo Aditivo: 129.580,56 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/04/2017	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carlonilda Maria Dettmann Vieira	
				CNPJ/CNPIS do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Atual do Instrumento: R\$ 124.790,28	
		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL.					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	43.193,52	0,00	43.193,52
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	64.790,28	0,00	64.790,28
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	21.596,76	0,00	21.596,76

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2015	0,00	43.193,52	0,00	43.193,52
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2016	0,00	64.790,28	0,00	64.790,28
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/04/2017	0,00	21.596,76	0,00	21.596,76



2º Termo Aditivo Contrato nº. 54/2013-SGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo Superintendente, FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA, CPF nº [REDACTED] e o **ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, Contrato nº. 54/2013-SGA, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as informações relativas ao **LOCADOR**, constantes no título e no preâmbulo e a **CLÁUSULA QUARTA, item 4.4**, que tem como objeto a Locação de dois imóveis urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, por força da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, Livro nº 0002-D, Prot. nº 00146 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Eunápolis-Bahia, sob os nºs Av. 6-M.5.670 e Av.4-M.702, respectivamente, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locadores do Contrato, **CAROLINA DETTMANN VEIRA**, CPF nº 066.445.335-07 e **RAFAEL DETTMANN VIEIRA**, CPF nº 032.089.115-13.



2º Termo Aditivo Contrato nº. 54/2013-SGA

2.2 A CLÁUSULA QUARTA, item 4.4 da passa a ter a seguinte redação:

"4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito nas contas bancárias dos locadores Carolina Dettmann Vieira, Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 00756776, Agência nº. 3183-6 e Rafael Dettmann Vieira, Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 11037, Agência nº. 3183-6 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido".

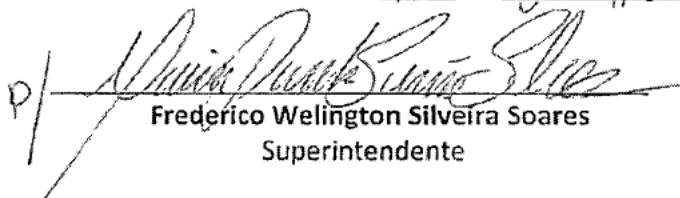
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

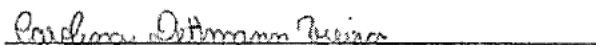
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

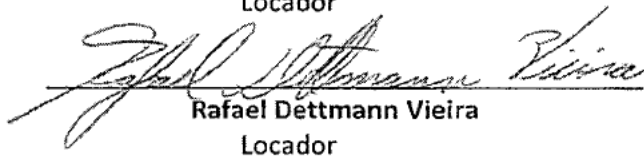
Salvador, 13 de Junho de 2016.

PELO LOCATÁRIO:

p/ 
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

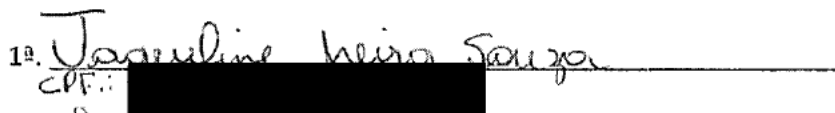
PELOS LOCADORES:

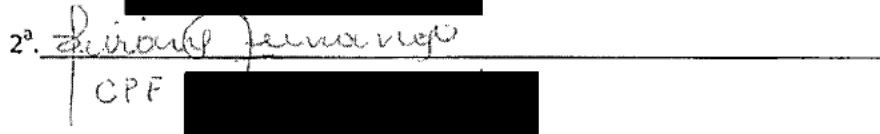

Carolina Dettmann Vieira
Locador


Rafael Dettmann Vieira
Locador


Carlonilda Maria Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
CPF: 

2ª. 
CPF: 

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O Promotor de Justiça infra-assinado, com atuação no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - GEDUC, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Res. nº 23/2007 do CNMP, e art. 26, da Res. nº 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial SIMP nº 003.0.59851/2008, instaurado para apurar suposta precariedade das instalações físicas da Escola Estadual Clarita Mariani, situada no Bairro de Águas Clara, Km 11, Br 324, nesta Cidade, em razão da perda de seu objeto por transferência da Unidade para outro imóvel, inclusive para, querendo, apresentarem razões escritas ou juntar documentos, o que poderá ser feito até a sessão de deliberação por parte do Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 08 de junho de 2016.

JOSÉ VICENTE SANTOS LIMA
Promotor de Justiça.

[1] Recomendar não é determinar, sendo plenamente factível que o destinatário da recomendação, estando convicto da legalidade de seu comportamento, opte por não endossar o entendimento do Ministério Público (GARCIA, Emerson. Ministério Público, organização, atribuição e regime jurídico. 2005, p. 383)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2013-SGA

Processo: 003.0.97742/2016.

Parecer jurídico: 474/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Dettmann Vieira e o Espólio de José Maurício Vieira.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

Objeto do Aditivo: Alterar o título e o preâmbulo do contrato original para que asse a figurar como locadores Carolina Dettmann Vieira e Rafael Dettmann Vieira; alterar a redação do item 4.4 da cláusula quarta.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100- Ação (P/AOE) 2047 - Natureza de Despesa 33.90.39.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

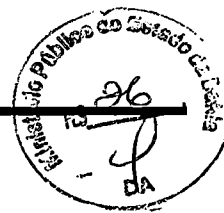
Nome	Matrícula	Cargo	Processo	Tempo averbado	Efeitos
GESIEL SILVA SANTOS	352.806	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.149740/2014	01 ano, 11 meses e 01 dia	serviço público federal e contribuição ao regime geral da Previdência Social aposentadoria, disponibilidade e desempate na carreira de servidor
HUGO LEONARDO MENDES DE SOUSA	353.334	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.86839/2015	04 anos, 10 meses e 11 dias	serviço público municipal e contribuição ao regime geral da Previdência Social aposentadoria, disponibilidade e desempate na carreira de servidor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2016, Processo nº 003.0.44152/2016. Objeto: Registro de preços de forno micro-ondas e cafeteira elétrica, Parecer Tec/Jurídico nº 527/2016. Data de Homologação: 16/06/2016. Licitante vencedor dos itens 1 e 2: ALVARENGA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.114.979/0001-36, licitante vencedor itens 3 e 4: T&J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.888.527/0001-80. Salvador/Ba, 20/06/2016. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

Maria Amalia Borges Franco



De: Carlonilda Dettmann <carla@admfundiaria.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2017 11:52
Para: Maria Amalia Borges Franco
Cc: Rosangela Carneiro; Rosangela Carneiro; Rafael Dettmann Vieira
Assunto: concordancia valor locação

Prezada,

Como procuradora de Carolina Dettmann Vieira, ratifico por meio deste email a concordância já feita em documento anterior do valor mensal de R\$5.590,55 referente locação dos imóveis de propriedades da outorgante.

Da mesma forma vai o "de acordo" de Rafael Dettmann Vieira

ADM Fundiária Consultoria e Assessoria
Carlonilda Dettmann
Esp.Direito Registral
Rua Liderico Meira, 187, 1º andar - Centro Eunápolis /BA
CEP: 45.820-100
e-mail: carla@admfundiaria.com.br
Tel.(73)3281-1119 - Cel (73)98827-2290



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref: Proc. nº. 003.0.7115/2017

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica, para análise e manifestação acerca da matéria.

Em 31 de março de 2017.

Caroline Santana Silva
Unidade de Apoio Técnico e Administrativo
Mat. 352.218



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.7115/2017 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 312/2017

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 54/2013 – SGA, em que figura como locadores Carolina Dettmann Vieira e Rafael Dettmann Vieira, com o objetivo específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta), por mais 03 (três) anos.
2. Para tanto, anexaram-se aos autos: cópia do contrato original, aceite do contratado, declaração do Promotor de Justiça Coordenador Rafael Henrique Tarcia Adreazzi justificando a renovação do respectivo contrato, pesquisa de mercado em imóveis de porte similar, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, bem como minuta do terceiro termo aditivo que se pretende subscrever.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 479.787,17 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes

vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

5. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

“Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende-se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.” (grifos nossos)



7. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

8. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 07 de abril de 2017.

Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula 351.869

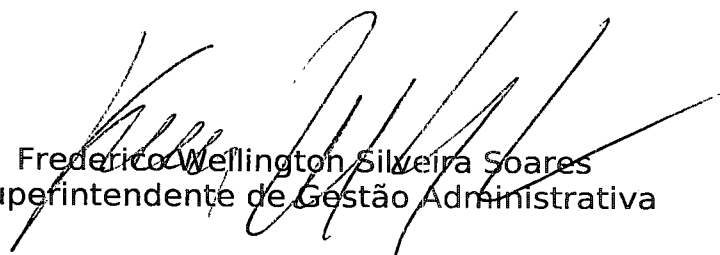
Bel^a. Mariana Nascimento Sotero Campos
Oficial Administrativo II em exercício
Matrícula 353.490

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 312/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 54/2013-SGA, em que figura como locadores Carolina Dettmann Vieira e Rafael Dettmann Vieira, com o objetivo específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta), por mais 03 (três) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências necessárias.

Em 11 de abril de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

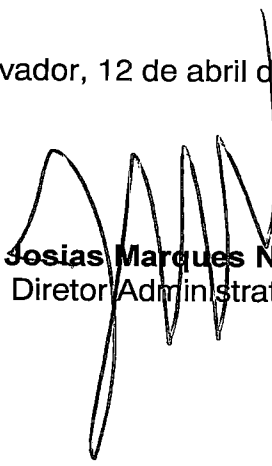


Ref.: 003.0.7115/2017

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 54/2013 - SGS, firmado entre este Ministério Público e os Srs. **CAROLINA DETTMAN VIEIRA e RAFAEL DETTMAN VIEIRA**, tendo em vista despacho de fls. *retro*. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 12 de abril de 2017.



Josias Marques Neto
Diretor Administrativo

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: 3º Aditivo - Contrato nº 054/2013-SUP

Protocolo SIMP nº 003.0.7115/2017

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira, com **três vias do 3º Aditivo ao Contrato nº 054/2013-SUP**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.892 do dia 27/04/2017.

Em 02 de maio de 2017.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 353.433



3º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. CAROLINA DETTMANN VEIRA E RAFAEL DETTMANN VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **CAROLINA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº. [REDACTED] e **RAFAEL DETTMANN VIEIRA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, **CONTRATO Nº. 54/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que



3º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SUP

compreende o período de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2017, que tem como objeto a Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-BA, CEP 47.520-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

2.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 01 de maio de 2017 e a terminar em 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

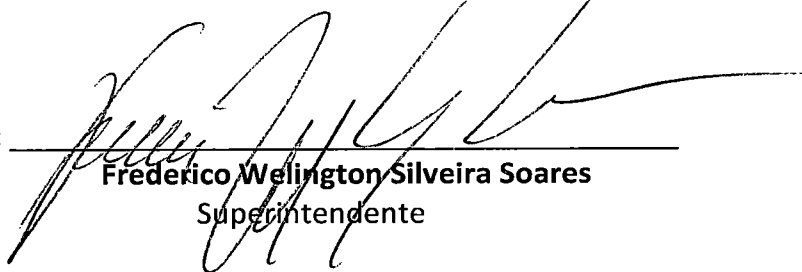


3º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SUP

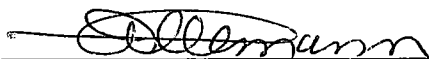
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 26 de maio de 2017.

PELO CONTRATANTE:

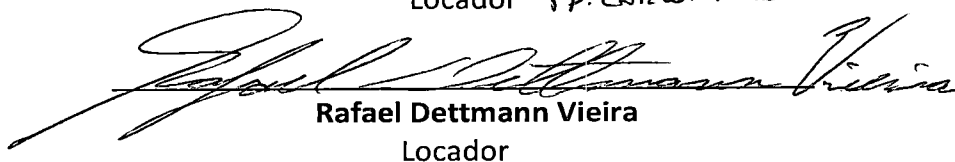

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:



Carolina Dettmann Vieira

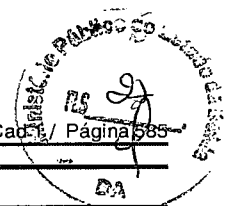
Locador **SP. CARLONILDA D VIEIRA**


Rafael Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Rozângela Maria Carneiro Oliveira

2ª. Helian Ribeiro Oliveira



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.4567/2017.

Parecer jurídico: 209//2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Barra/BA, CNPJ nº 13.880.703/0001-01.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Barra/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da sua publicação.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2013-SUP

Processo: 003.0.7115/2017.

Parecer Jurídico: 312/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carolina Dettmann Vieira e Rafael Dettmann Vieira.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis/BA.

Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula quinta do contrato original e prorrogar o prazo de vigência do mesmo até 30 de abril de 2020 .

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2013-SEINFRA/BA

Processo: 003.0.5466/2017.

Parecer Jurídico: 332/2017.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ 02.931.604/0001-87.

Objeto: Estabelecer a cooperação técnica entre as partes, visando à contratação pelo Conveniente, da empresa vencedora do Pregão Eletrônico - PE nº 001/2013-SEINFRA, nas mesmas condições e preços ofertados, para a prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC Modalidade Local.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16 de abril de 2017 até 15 de abril de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (Nova data)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - SIMP 003.0.6831/2017 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DOIS) GERADORES: marca Heimer, modelo GEHMB-340 e marca Leon Heimer, modelo GEHP-84 -- Abertura de propostas - nova data: remarcada para 08/05/2017 às 14h30. Local: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, 5a Avenida, 750, 1º Andar, S/104 Centro Administrativo da Bahia - Salvador - BA - CEP 41.745-004. Obs.: Edital disponível no site: www.mpba.mp.br - opção: "Serviços > Licitações" Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefone (71) 3103-0112. Salvador/Ba, 27/04/2017. Alvaro Medeiros Filho - Pregoeiro Oficial

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 02/2017 - Proc.SIMP nº 003.0.211972/2016 -Objeto: Prestação de Serviços de fotografia jornalística, filmagem e edição de eventos, vídeo aulas e vídeos jornalísticos realizados pelo Ministério Público. O Pregoeiro Oficial do Ministério Público do Estado da Bahia, informa que a interessada: empresa VALDECK LAUREANO DOS ANJOS FILHO-ME-VF Comunicações, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.208.762/0001-58, apresentou impugnação ao edital em epígrafe mediante protocolo SIMP 003.0.8880/2017. Salvador/Ba, 19/04/2017. Alvaro Medeiros Filho-Pregoeiro Oficial

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 02/2017-Proc.SIMP nº 003.0.211972/2016 -Objeto: Prestação de serviços de fotografia jornalística, filmagem e edição de eventos, vídeo aulas e vídeos jornalísticos realizados pelo Ministério Público. O Pregoeiro Oficial do Ministério Público do Estado da Bahia, considerou IMPROCEDENTE a impugnação ao edital epigrafado, SIMP 003.0.8880/2017, requerida pela interessada: VALDECK LAUREANO DOS ANJOS FILHO-ME-VF Comunicações-CNPJ nº 21.208.762/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, ficando mantido o local, data e horário previstos para a sua abertura, bem como as demais condições do edital divulgado. Salvador/Ba, 24/04/2017. Alvaro Medeiros Filho-Pregoeiro Oficial.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.17.0000022-6	
Data do Termo Aditivo: 02/05/2017		Valor do Termo Aditivo: 100.629,72 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/04/2020	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carolina Dettmann Vieira	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2017		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 231.010,67	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 3 ANOS CONFORME TERCEIRO ADITIVO					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2017	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	13.976,35	0,00	GERAL	22.362,18	0,00	22.362,18
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	33.543,24	0,00	33.543,24
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	33.543,24	0,00	33.543,24
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	11.181,06	0,00	11.181,06

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/05/2017	0,00	22.362,18	0,00	22.362,18
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	0,00	33.543,24	0,00	33.543,24
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	33.543,24	0,00	33.543,24
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	11.181,06	0,00	11.181,06



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.17.0000020-1	
Data do Termo Aditivo: 02/05/2017		Valor do Termo Aditivo: 100.630,08 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/04/2020	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.16.0000176-1		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Rafael Dettmann Vieira	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 30.748,03	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Atual do Instrumento: R\$ 30.748,08	
Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Retenção da Lei Anticalote?: Não			
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 03 ANOS CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2017	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	11.181,12	0,00	GERAL	22.362,24	0,00	22.362,24
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	33.543,36	0,00	33.543,36
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	33.543,36	0,00	33.543,36
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	11.181,12	0,00	11.181,12

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/05/2017	0,00	22.362,24	0,00	22.362,24
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	0,00	33.543,36	0,00	33.543,36
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	33.543,36	0,00	33.543,36
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	11.181,12	0,00	11.181,12



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-058/2017

DATA: 01/12/2017

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.31995/2017**

Data: 01/12/2017 Hora:15:24

Qt.Vol.: Recebido por: magaly

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington Silveira Soares

ARQUIVO

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 54/2013 - SGA

Razão Social: CAROLINA DETTMAN VIEIRA e RAFAEL DETTMAN VIEIRA

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 4º Termo Aditivo

Objeto: Acrescer área à locação originalmente pactuada, com respectiva majoração do valor contratual e modificar a data base para concessão de reajuste do Contrato Nº 054/2013 - SGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	100	03.122.503.2047	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: Recursos orçamentários do exercício do ano de 2018.

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Atenciosamente


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

CSI# 25685/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SIMP Nº:003.0.15225/2017

DATA:29/06/2017

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

Recebi em
07/12/17
às 15:16

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
JOÃO ALVES DA SILVA NETO	PROCESSANTE	Não

Superintendencia



De: Gabinete PGJ/BA <gabinete@mpba.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de junho de 2017 15:22
Para: carneiro.rosangela@mpba.mp.br
Cc: 'Superintendencia'; 'Diretoria Administrativa'
Assunto: ENC: Ata de Reunião da PJR de Eunápolis
Anexos: doc07518320170622184015.pdf

Prioridade: Alta

Prezada Rosângela,

Agradeço o envio do expediente, ao tempo que o encaminhamento, de ordem do Chefe de Gabinete em exercício, à Superintendência de Gestão Administrativa/ Diretoria Administrativa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,

Camila Barretto.
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750, do CAB, Salvador-BA
(71) 3103-0236

De: Rosangela Carneiro [mailto:carneiro.rosangela@mpba.mp.br]
Enviada em: quinta-feira, 22 de junho de 2017 15:49
Para: Gabinete
Assunto: Re: Ata de Reunião da PJR de Eunápolis
Prioridade: Alta

Prezada Camila,

De ordem Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. João Alves da Silva Neto, encaminhamento requerimento.

Att,
Rosangela Maria Carneiro Oliveira
Gerente Administrativo Regional
Tels. 73 3281 4050 / 3261 4645 / 3281 6004

De: Gabinete PGJ/BA <gabinete@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de junho de 2017 14:56
Para: Rosangela Carneiro
Assunto: ENC: Ata de Reunião da PJR de Eunápolis

Prezada Rosangela,

De ordem do Chefe de Gabinete em exercício, solicito que seja **formalizado requerimento** (através de meio físico ou por e-mail) expondo a esta Procuradoria-Geral de Justiça o pleito oriundo dessa Promotoria. Tão logo nos seja enviado, iremos realizar a apreciação/tramitação de praxe.

Atenciosamente,

Camila Barretto.
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750, do CAB, Salvador-BA
(71) 3103-0236

De: Rosangela Carneiro [mailto:carneiro.rosangela@mpba.mp.br]
Enviada em: terça-feira, 20 de junho de 2017 16:29
Para: Gabinete

Cc: Joao Alves Da Silva Neto
Assunto: Ata de Reunião da PJR de Eunápolis
Prioridade: Alta

Prezada Janete Santana,

De ordem do Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. João Alves da Silva Neto, estou encaminhando documentação em anexo para providências.

Att,
Rosangeia Maria Carneiro Oliveira
Gerente Administrativo Regional
Teis. 73 3281 4050 / 3261 4645 / 3281 6004

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

João Alves da Silva Neto, Promotor de Justiça Titular da 1.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Eunápolis, na qualidade de Coordenador do Escritório Regional do Ministério Público de Eunápolis vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer *locação do andar superior do prédio que abriga a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis. Esclarece que o prédio da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis conta com 07 promotorias de justiça, uma recepção, uma sala de espera, uma sala média que serve de secretaria processual, uma sala pequena que serve de apoio administrativo, uma copa, uma sala pequena que serve de almoxarifado e banheiros. Com o aumento do número de servidores e estagiários o espaço destinado a acomodação dos promotores de justiça e servidores ficou insuficiente. A desativação das Comarcas de Itabela, Itagimirim e Itapebi aumentará o acervo de processos destinados as Promotorias de Justiça, o que exigirá maior número de servidores e, naturalmente, de outros Promotores de Justiça. Portanto, se atualmente, não existe espaço para acomodação dos promotores e servidores, tais dificuldades se agravarão com implementação desta nova realidade acima referida. Assim torna-se imperiosa a locação de um anexo para acomodação da estrutura de pessoal, razão pela qual pede deferimento.*

Eunápolis, 22 de junho de 2017.


João Alves da Silva Neto
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. 003.0.15225/2017

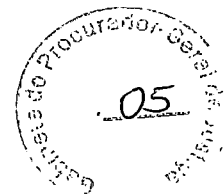
DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para, após articulação com o Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, se manifestar acerca do pleito, com posterior retorno a esta Superintendência.

Em 03 de julho de 2017


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão administrativa

R



Ref.: SIMP 003.0.15225/2017

DESPACHO

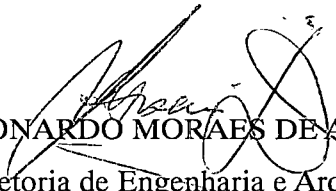
À Superintendência de Gestão Administrativa,

Retornamos o presente expediente com as informações prestadas pela Unidade de Projetos desta Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Conforme análise feita, a área construída total, considerando o uso atual no pavimento térreo, é de 329,00 m², sendo insuficiente para atender às necessidades atuais da PJR de Eunápolis. O pavimento superior requisitado tem área construída total de 210,00 m², e sendo acrescido, tornará o espaço físico da Regional suficiente para acomodar de forma satisfatória a atual demanda de 7 (sete) Gabinetes para Promotores de Justiça, 1 (uma) Secretaria Processual, 1 (uma) Recepção, 1 (uma) Sala de Apoio Técnico, 1 (uma) Sala para Gerência, 1 (uma) Sala para Analista Técnico, 1 (uma) Sala de Reunião e 1 (um) Arquivo.

Informamos também que tal ampliação requer adequações de acessibilidade, como construção de circulação vertical e sanitário acessível. O pavimento superior tem seu acesso por parte externa do edifício e de forma independente da Promotoria, por meio de escada voltada para a rua. Não há espaço suficiente para construção de rampa, sendo a única alternativa a instalação de elevador ou plataforma elevatória, caso a estrutura da edificação comporte tal intervenção. e caso venha a ser instalado, a edificação deverá ser interditada no período de obras. Os 6 (seis) sanitários existentes foram construídos sem contemplar os critérios de acessibilidade, desta forma se faz necessária a construção de um sanitário acessível.

Assim sendo, retorno o expediente para conhecimento e deliberação, informando ainda que esta Diretoria poderá fazer estudo para tentar viabilizar o pleito caso a Administração Superior/Superintendência entenda ser pertinente.

Salvador, 17 de julho de 2017.


LEONARDO MORAES DE ARAÚJO

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

p/ PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO

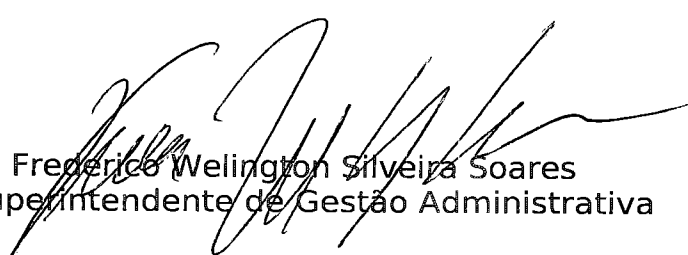
Diretor de Engenharia e Arquitetura



DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para ciência e deliberação acerca das informações de fls. retro, prestadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, relativas à proposta para locação do andar superior do prédio que abriga a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

Em 19 de julho de 2017

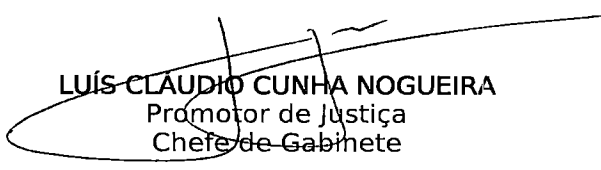

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



DECISÃO ADMINISTRATIVA

- De ordem da Procuradora-Geral de Justiça, autorizo o pleito constante no expediente em epígrafe.
- Encaminhe-se, com máxima brevidade, à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Em 31 de julho de 2017.

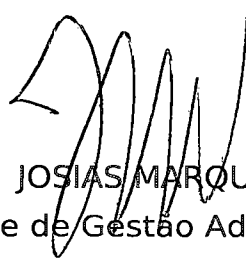

LUÍS CLAUDIO CUNHA NOGUEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

A

DESPACHO

Em vista da decisão administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 02 de agosto de 2017



JOSIAS MARQUES NETO
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Segue em anexo o relatório da visita técnica realizada no imóvel pretendido para ampliação da PJR de Eunápolis. Conforme consta no documento, o imóvel possui área compatível para atender às necessidades do Ministério Público da Bahia - MPBA. É importante ressaltar, entretanto, que o prédio não será utilizado somente pelo MPBA e que o acesso ao 1º pavimento é feito exclusivamente por escada externa, ou seja, além de não ter acessibilidade, os usuários terão que sair da edificação para acessar o 1º andar. Para ocupação do imóvel em questão, não há necessidade de realizar reforma, sendo necessária apenas a adaptação elétrica, telefônica e de lógica a ser realizada pela equipe do MPBA, além da instalação de aproximadamente 05 aparelhos de ar condicionado do tipo split, cujo custo estimado é R\$ 9.000,00 (nove mil reais). O valor do aluguel proposto é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Salientamos que esta ampliação de sede foi previamente autorizada pela Comissão de Obras em reunião realizada no dia 31/07/2017.

Assim sendo, retornamos o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Salvador, 04 de setembro de 2017.



PAULO VINÍCIUS CASTRO SAMPAIO
Diretor de Engenharia e Arquitetura



RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

1. SOLICITANTE:

Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público da Bahia

2. OBJETOS DE ANÁLISE:

Imóvel com possibilidade de ampliar a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

3. OBJETIVO:

Realizar análise da adequação do imóvel para a ampliação da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, dando ênfase aos pontos positivos e negativos identificados *in loco*.

Esse relatório não tem o objetivo de avaliar o valor de aluguel do imóvel.

4. JUSTIFICATIVA:

A vistoria se justifica pela necessidade de ampliar de maneira mais confortável a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 187, ocupa atualmente um imóvel com características comerciais que possui **área construída de 329,00 m²**, distribuída em pavimento térreo.

O imóvel possui sistema construtivo convencional de alvenaria e revestimento em reboco pintado. A maioria das salas ocupam espaços predefinidos no imóvel original. O sistema de ar-condicionado é individual com aparelhos instalados nas salas.

Considerando a totalidade da área ocupada atualmente pela Promotoria e a perspectiva de implantação de novos setores, estima-se que seja necessário uma área mínima de 430,00 m² de área construída privativa para o uso confortável da Promotoria.

6. ANÁLISE DO IMÓVEL

6.1. Imóvel situado à Rua Olavo Bilac, nº 187, 1º Pavimento.

Tratam-se de duas salas com características comerciais, distribuídas no primeiro pavimento do mesmo imóvel onde a Promotoria está instalada, ocupando uma área útil de aproximadamente 116,00 m². Ambas possuem divisões internas em parede de gesso acartonado e 03 sanitários no total. O imóvel localiza-se em uma área da cidade com características de ocupação mista, residencial e comercial, próximo ao fórum

e a pousadas/hotéis.

A localização do imóvel é de fácil acesso, distante 1,6 km do Fórum da Comarca de Eunápolis. A rua de acesso do imóvel é plana, com pavimentação em paralelepípedo. O imóvel não possui estacionamento.

As instalações elétricas estão regulares, existe quadro de distribuição de energia. Existe ponto de telefonia e lógica distribuído pelo imóvel.

As instalações hidráulicas estão regulares. O imóvel não está equipado com instalações contra incêndio: hidrantes, extintores, detectores, alarmes e sinalização.

O imóvel não apresenta acessibilidade, não havendo a possibilidade realizar adaptações que o torne acessível.

O acesso ao imóvel é externo e independente do térreo. Além das duas salas em análise, existe outra sala comercial em uso, tornando o acesso ao 1º pavimento compartilhado.

Acredita-se também ser pertinente uma avaliação criteriosa na área de Segurança Institucional do MP-BA, por ser um prédio com utilização não exclusiva pelo MP, permitindo, em diversos momentos, a circulação de pessoas interessadas ou não no serviço do MP, conjuntamente com servidores e membros do órgão, além de criar mais de um acesso ao órgão, devido à fragmentação deste por pavimentos.

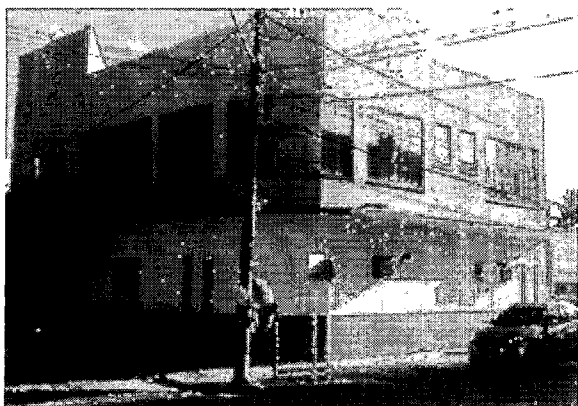


Figura 1 – Fachada

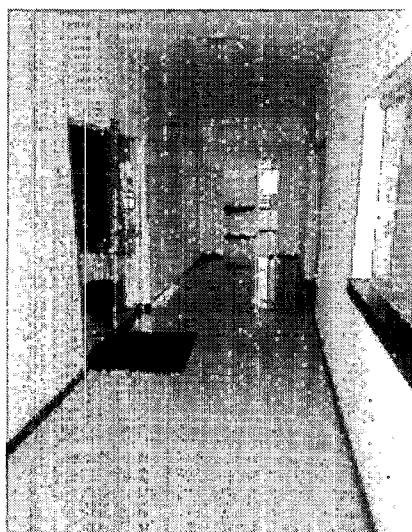


Figura 2 – Circulação Compartilhada

REGISTRO

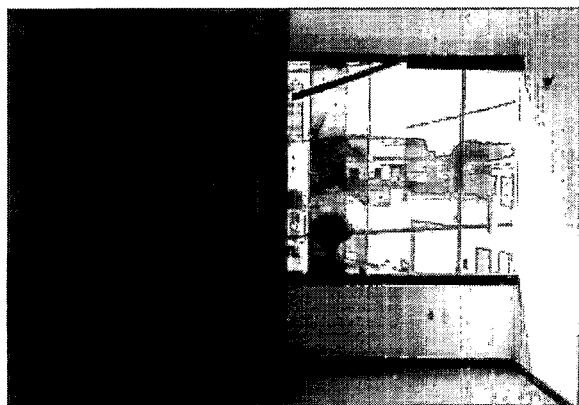


Figura 3 – Sala 01

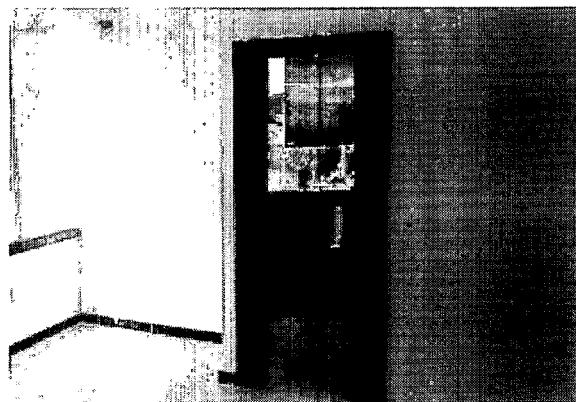


Figura 4 – Sala 01

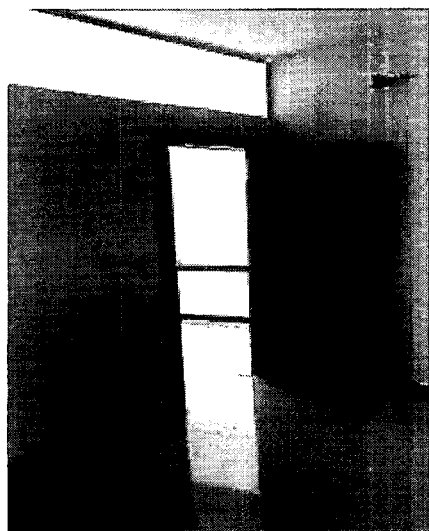


Figura 5 – Sala 02

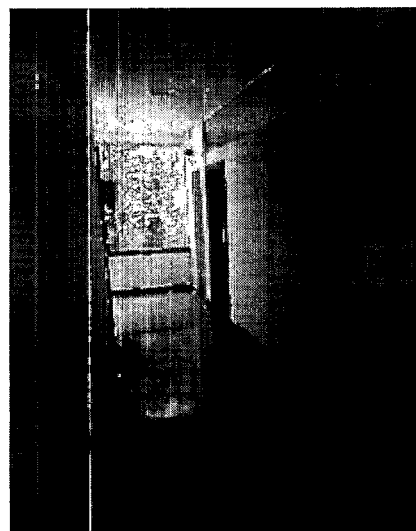


Figura 6 – Sala 02

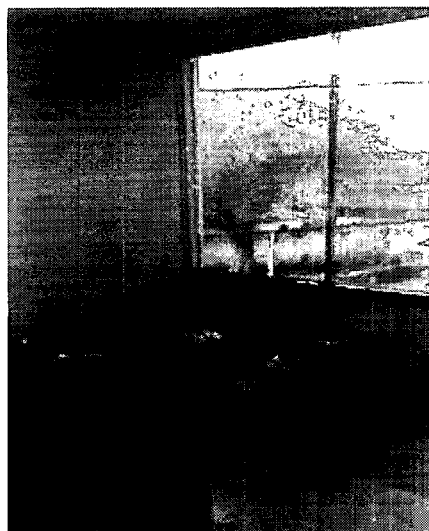


Figura 7 – Sala 02

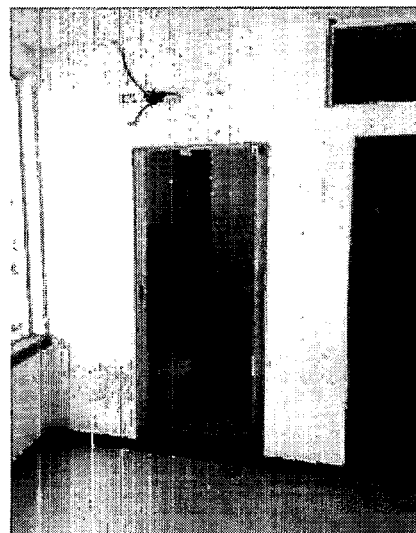


Figura 8 – Acesso Sanitário

ILEGÍVEL

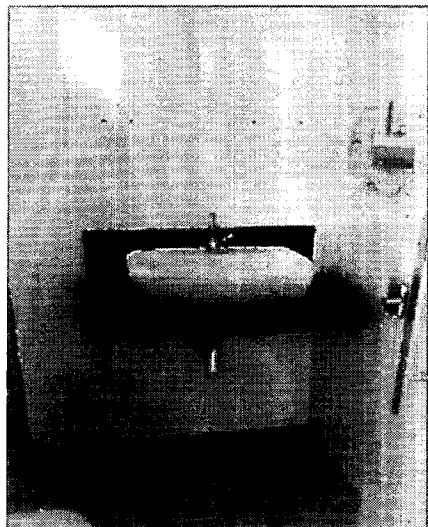


Figura 9 – Sala 02

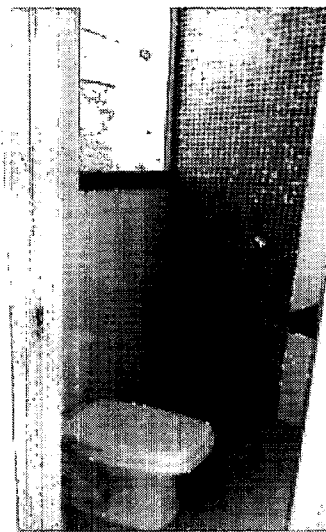


Figura 10 – Sala 02

Prós:

Localização: O imóvel possui boa visibilidade e fácil acesso para a população em geral. Não haverá mudança de endereço.

Conservação: O imóvel é novo, aparentemente não apresenta problemas estruturais e de conservação.

Infraestrutura: Possui instalações (rede elétrica, telefônica, hidráulica e esgoto) novas, pressupondo um bom funcionamento e otimização dos equipamentos instalados.

Área: O imóvel apresenta área compatível para comportar confortavelmente a expansão da Promotoria.

Sanitários: O imóvel possui 03 sanitários.

Contras:

Segurança Contra Incêndio e Pânico: Não possui sistema de segurança contra incêndio.

Área: O imóvel não apresenta área compatível para comportar confortavelmente a Promotoria.

Inserção: O edifício não será utilizado exclusivamente pelo Ministério Público.

Segurança Institucional: O primeiro pavimento do imóvel não será exclusivo do órgão, dispondo com apenas de um ponto de acesso: entrada/saída única para o público externo.

Acessibilidade: Acesso apenas por escada, não tendo a possibilidade de tornar o primeiro pavimento acessível.

Estacionamento: O imóvel não dispõe de vagas de estacionamento.

- Valor mensal proposto para o aluguel: **R\$ 5.000,00**



7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esclarece-se que as vantagens e desvantagens identificadas no imóvel avaliado foram analisadas por uma equipe técnica de engenharia e arquitetura, podendo-se concluir apresenta área compatível para comportar confortavelmente a expansão Promotória. Acredita-se também ser pertinente uma avaliação criteriosa na área de Segurança Institucional.

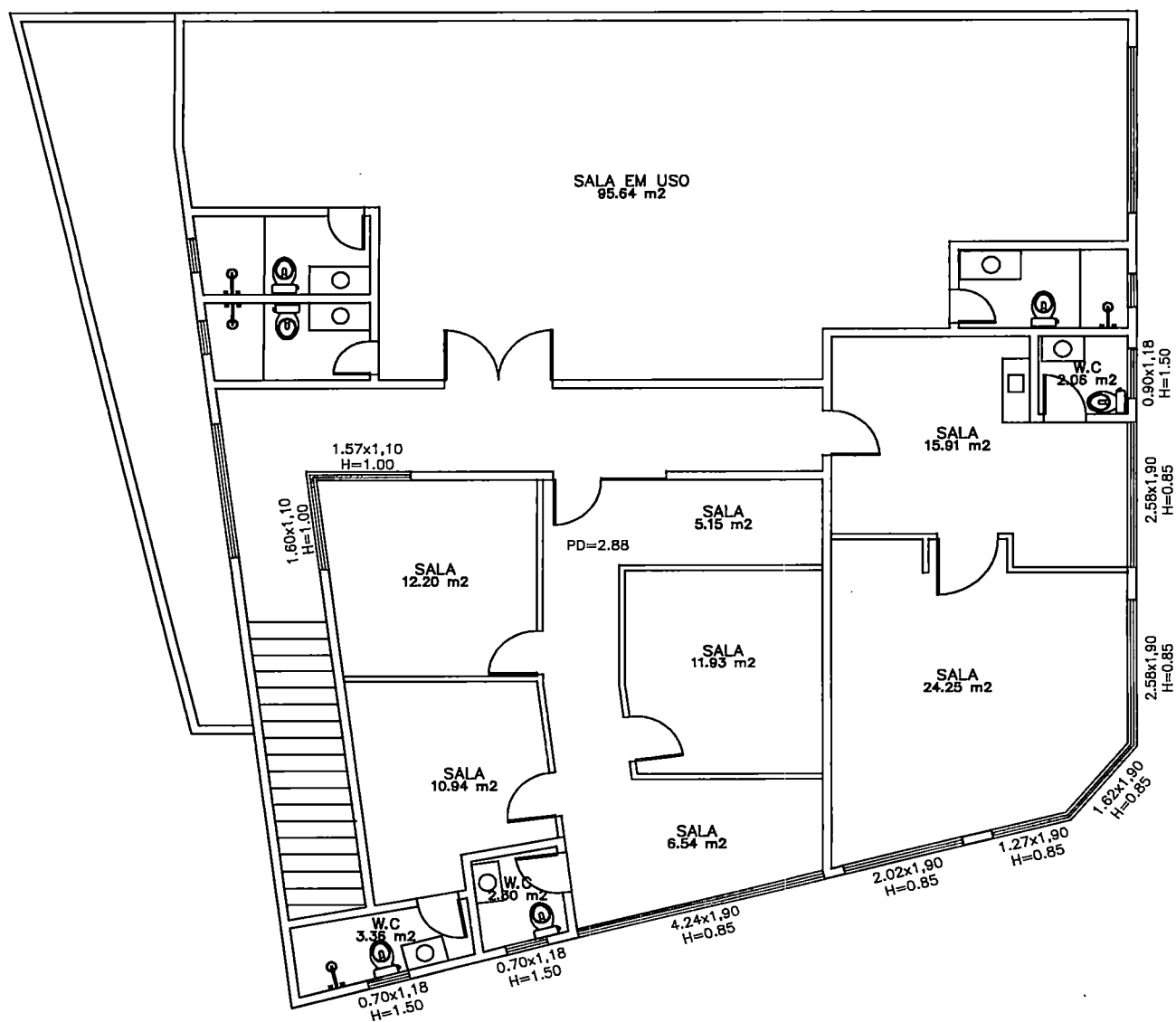
Sendo só até o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário. Segue este relatório de visita técnica com 5 (cinco) páginas numeradas e rubricadas.

Salvador, 28 de agosto de 2017.

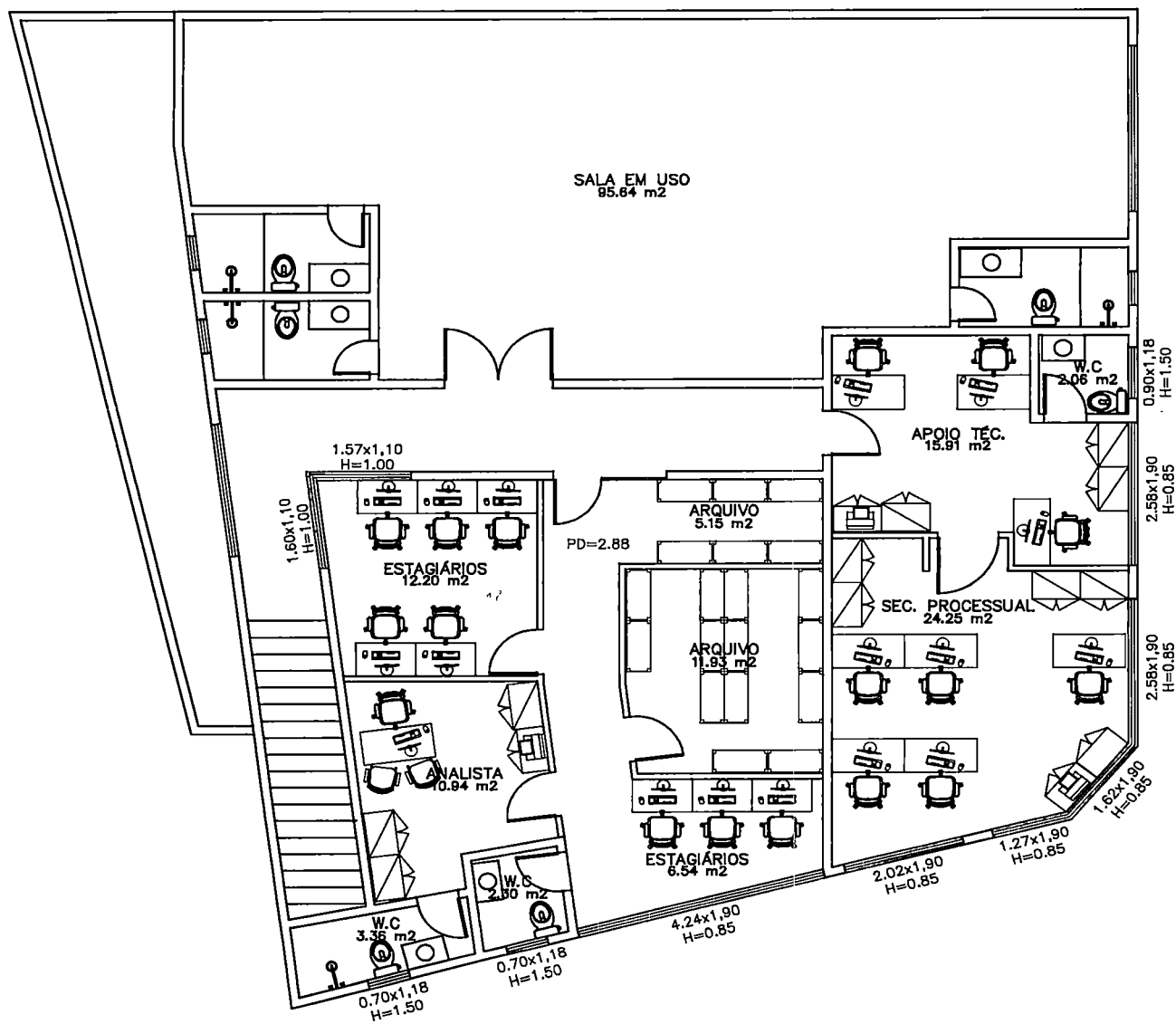
Felipe Dansiger Calazans de Macedo

Analista Técnico - Arquiteto

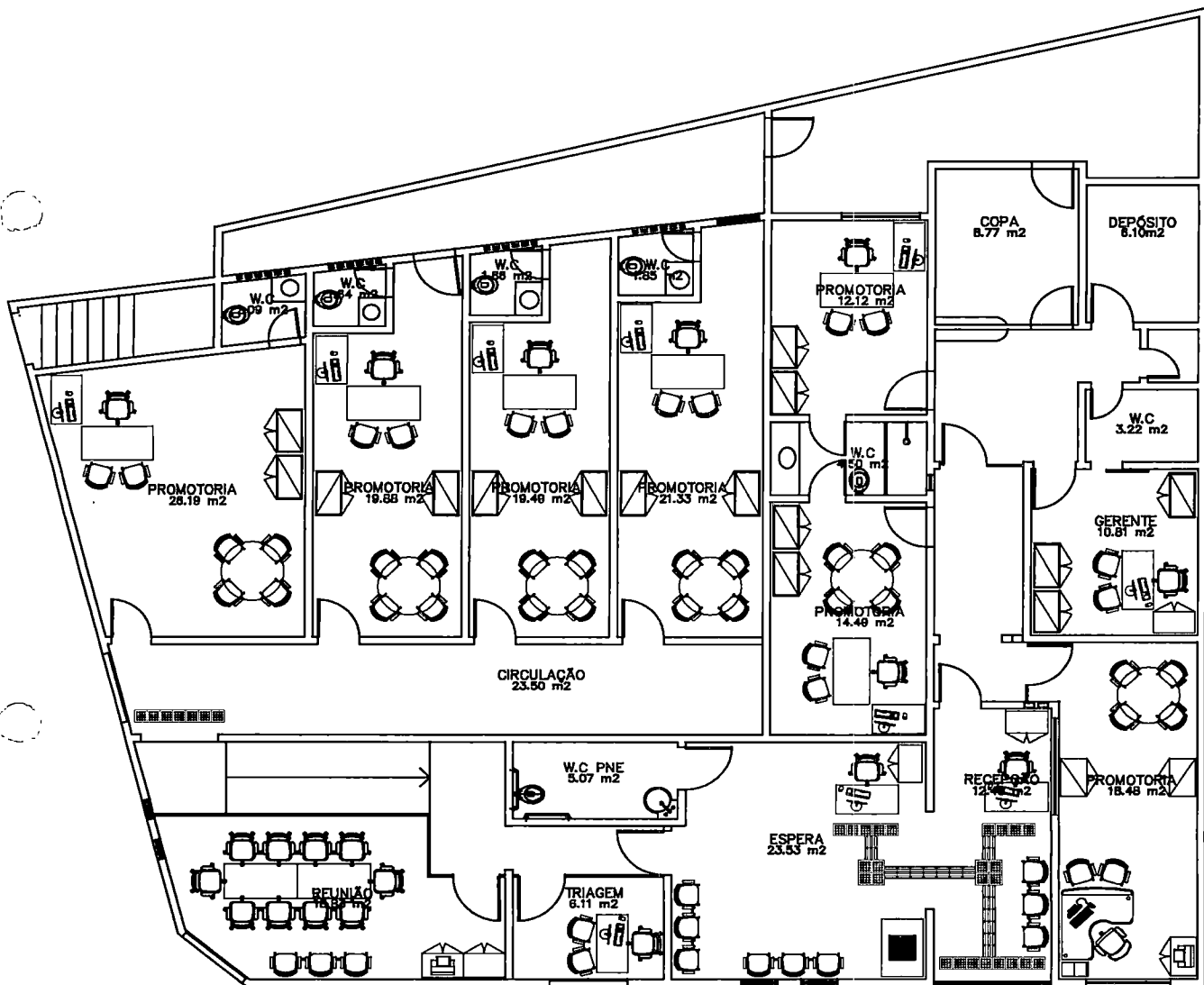
1º PAVIMENTO - CADASTRO



1º PAVIMENTO - ESTUDO 01



TÉRREO - ESTUDO 01

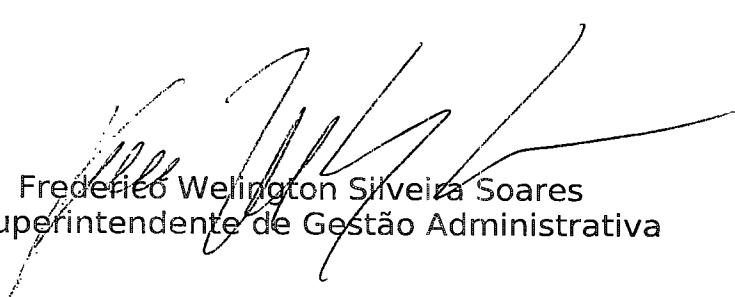




DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência – CSI, para análise de risco, considerando a autorização da Procuradoria-Geral para locação do imóvel.

Em 04 de setembro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Simp: 21387/2017

DIGITALIZADO

Em 20 / 09 / 2017

Ass: _____

Ministério Público do Estado de Bahia
Coordenadoria de Segurança Institucional
e Inteligência - CSI

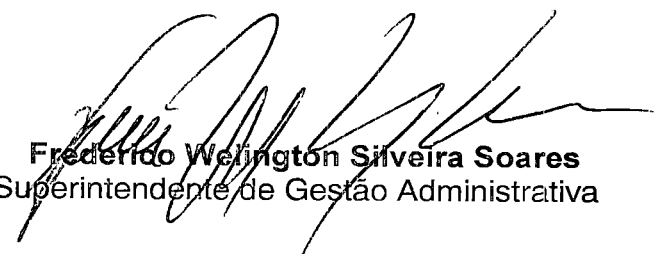
RECEBIDO em 06/09/17

Ass: _____

DESPACHO

Considerando o Relatório de Análise de Risco nº CSI/MPBA/011/2017, apresentado pela Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência, **que se encontra à disposição nesta Superintendência de Gestão Administrativa**, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para ciência da conclusão e sugestões, relativas ao imóvel que será locado para funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, com posterior retorno a esta Superintendência.

Em 17 de outubro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Após avaliação prévia das medidas sugeridas pela CSI pertinentes a esta Diretoria de Engenharia e Arquitetura, faço os seguintes comentários:

1. Quanto à nova análise para complementação do CFTV, informo que adotaremos as providências cabíveis junto ao grupo de trabalho do CGS visando atender a sugestão da CSI;
2. Quanto à elaboração e aprovação de projeto de segurança contra incêndio e Pânico e posterior obtenção do AVCB, cabe inicialmente ressaltar que em contato com a proprietária do imóvel, ela informou que não se responsabilizaria por esta providência, ficando, portanto, a cargo do MPBA. Assim sendo, informo que adotaremos as medidas cabíveis visando atender a sugestão da CSI;
3. Quanto ao gradeamento das janelas, ressalto que em contato com a proprietária do imóvel, ela informou que não se responsabilizaria por esta providência, ficando, portanto, a cargo do MPBA. O custo estimado para o serviço é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme orçamento prévio realizado pela Promotoria, havendo a necessidade de licitar a contratação caso esse valor se confirme durante a cotação de preços.

Quanto às demais medidas de segurança sugeridas pela CSI, a saber: implantação de protocolo de controle de acesso, estudo para prover sensores de presença e realização de cursos e treinamentos sobre questões de segurança, sugiro que as demais áreas envolvidas tenham conhecimento. Assim sendo, retornamos o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Salvador, 20 de outubro de 2017.

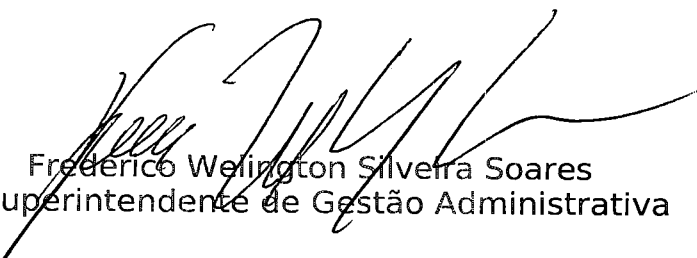

PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO
Diretor de Engenharia e Arquitetura



DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Diretoria Administrativa, para ciência das medidas e adoção de providências para locação do imóvel, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

Em 31 de outubro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

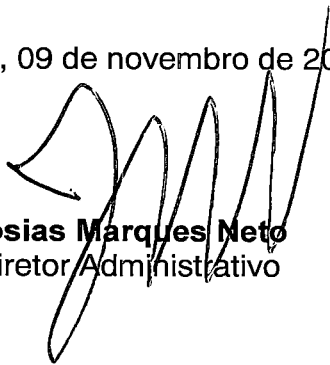
Ref.: 003.0.15225/2017

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa informando que atualmente a Promotoria de Justiça de Eunápolis ocupa o andar térreo de um imóvel com área útil de 329 m², pelo qual pagamos um aluguel mensal no valor de R\$ 5.590,55 (cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). A proposta do locatário para 02 (duas) salas no mesmo imóvel, totalizando 116 m², seria de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), entretanto negociamos o valor para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Além disso, requisitamos da referida Promotoria uma pesquisa de mercado (anexa) de imóveis na cidade de Eunápolis.

Assim sendo, face ao exposto acima, solicitamos deliberação para alugar mais 02 (duas) salas para a Promotoria Regional de Eunápolis.

Salvador, 09 de novembro de 2017.



Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



PESQUISA DE MERCADO

TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE EUNÁPOLIS PROFISSIONAL CAPACITADO PARA FORNECER AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ORA LOCADO, LOCALIZADO À RUA JOAQUIM ALVES PEREIRA, 393, CENTRO, ESQUINA COM RUA OLAVO BILAC, 187, CENTRO, EUNÁPOLIS - BAHIA. FOI REALIZADA PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS DE PORTE SIMILAR, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

1 - Casa

Valor para Locação: R\$ 13.000

Centro

Área construída: 350 m²

Área do terreno: 1.925,00 m²

Outras informações: Casa com 04 suítes, 01 quarto, sala e cozinhas grandes, piscina, campo de futebol, 02 galpões. Terreno com 1.925 m², no centro de Eunápolis. Casa perfeita para clínicas ou escritórios.

2 - Ponto Comercial

Valor para Locação: R\$ 5.000,00

Área construída: 200 m²

Local: Eunápolis - BA (Centro)

Outras informações: Ponto comercial no Centro com ótima localização. Próximo de posto de gasolina, lojas, farmácias e a poucos metros da BR 101.

3 - Casa Comercial

Valor para Locação: R\$ 4.000,00

Área construída: 200 m²

Categoria: Casa comercial

Transação: Locação

Local: Eunápolis - BA (Centro)

Outras informações: Casa comercial com ótima localização no centro de Eunápolis. Casa composta por 05 quartos, 02 salas, 01 copa, 01 cozinha, 03 banheiros, 01 área de serviço, 01 garagem com capacidade para 03 veículos, quintal, próximo de hospitais, clínicas e escolas.



4 - Ponto Comercial

Valor para Locação: R\$ 15.000,00

Categoria: Ponto comercial

Transação: Locação

Local: Eunápolis - BA (Centro)

Área Construída: 215m²

Outras informações: Aluga Ponto Comercial amplo no Centro de Eunápolis medindo 215m de térreo e 215 no primeiro andar.

Eunápolis, 08 de novembro de 2017.

João Alves da Silva Neto
Promotor de Justiça Coordenador

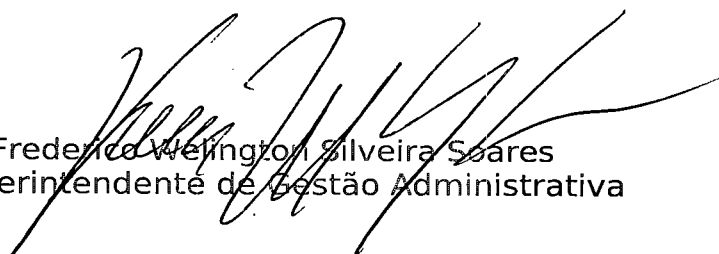


DESPACHO

Considerando a decisão administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça e em vista das informações de fls. retro, da Diretoria Administrativa, autorizo a locação de 02 (duas) salas no mesmo imóvel, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 29 novembro de 2017.

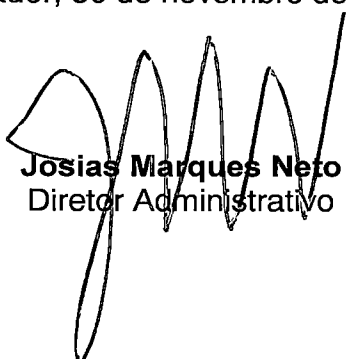


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira para conhecimento e providências cabíveis tendo em vista a autorização do Superintendente de Gestão Administrativa para a contratação da locação de 02 (duas) salas no mesmo imóvel, para funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

Salvador, 30 de novembro de 2017.



Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



ATA DE REUNIÃO

No dia **14 de junho de 2017**, às **10h00min**, na sede da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, situada na Rua Joaquim Alves Pereira, 393, Centro, Eunápolis (BA) foi realizada **REUNIÃO** entre os Promotores de Justiça integrantes, presentes os Promotores de Justiça **João Alves da Silva Neto**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, **Dinalmari Mendonça Messias**, titular da 2ª Promotoria de Eunápolis, **Rafael Henrique Tarcia Andreazzi**, Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, **Valéria Magalhães Pinheiro de Souza**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, **Rodrigo Pereira Anjo Coutinho**, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, ora exercendo a função de Coordenador Regional, e **Helber Luiz Batista**, Promotor Substituto designado para a Promotoria de Justiça de Itagimirim, estando ausente justificadamente o Promotor de Justiça **Luiz Ferreira de Freitas Neto**, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis. **Iniciados os trabalhos**, a pauta foi discutir a locação do andar superior do prédio que abriga a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis. O prédio da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis conta com 07 promotorias de justiça, uma recepção, uma sala de espera, uma sala média que serve de secretaria processual, uma sala pequena que serve de apoio administrativo, uma copa, uma sala pequena que serve de almoxarifado e banheiros. Com o aumento do número de servidores e estagiários a promotoria tornou-se pequena para o número de pessoas. Inclusive com a desativação das Comarcas de Itabela, Itagimirim e Itapebi o acervo de processos seria repassado para a Promotoria de Justiça de Eunápolis, o que exigirá maior número de servidores e, naturalmente, de outros promotores. Portanto, atualmente, não existe espaço para acomodação dos promotores e servidores e tais dificuldades se agravarão com implementação desta nova realidade acima referida. Nada mais havendo, o Coordenador agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião, determinando o envio de cópia da ata para a Procuradoria Geral e a Chefia de Gabinete.

Helber Luiz Batista
Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça

Rafael Henrique Tarcia Andreazzi
Rafael Henrique Tarcia Andreazzi
Promotor de Justiça

19.06.2017, digi
Valéria Magalhães Pinheiro de Souza 14.06.17
Valéria Magalhães Pinheiro de Souza
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

João Alves da Silva Neto

1ª PJ de Eunápolis

Dinalmar Mendonça Messias

2ª PJ de Eunápolis

Rafael Henrique Tarcia Andreazzi

3ª PJ de Eunápolis

Valéria Magalhães Pinheiro de Souza

4ª PJ de Eunápolis

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

7ª PJ de Eunápolis

Helber Luiz Batista

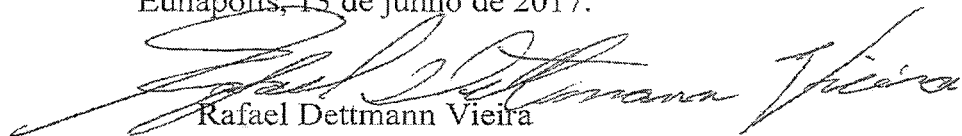
PJ de Itagimirim

PROPOSTA DE ALUGUEL

Rafael Dettmann Vieira, portador do CPF nº 032.089.115-13, e da cédula de identidade nº 38.278, OAB/BA e Carolina Dettmann Vieira portadora do CIC nº 066.445.335-07, e da cédula de identidade nº 136200298, SSP-BA residentes na Rua Cecília Meireles, 191, Bairro Alamar, Eunápolis, Bahia, vem propor a locação de salas comerciais, situadas na Rua Liderico Meira (antiga rua Olavo Bilac) 187, 1º andar, contendo seis salas, e três banheiros num total de 100,00m2, destinados ao funcionamento da Promotoria da Justiça Regional de Eunápolis, Bahia, (MP-BA), no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), mensais, pelo período de 2 (dois) anos. Salientamos que o térreo já se encontra locado à essa Promotoria.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Eunápolis, 13 de junho de 2017.


Rafael Dettmann Vieira


Carolina Dettmann Vieira

Anuência:

Carlonilda Dettmann Vieira

PROJETO DE

À Coordenação de Contratos e Convênios

Conforme acordado em reunião realizada em 06/12/2017, encaminhamos o presente expediente, para fins de minuta de aditivo, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Eunápolis, visto será anexado ao objeto contratual a locação de 02 (duas) salas no atual imóvel ora ocupado.

Tão logo seja elaborada a minuta, o referido expediente deverá ser encaminhado para a Diretoria Administrativa para fins de autorização pela referida unidade gestora.

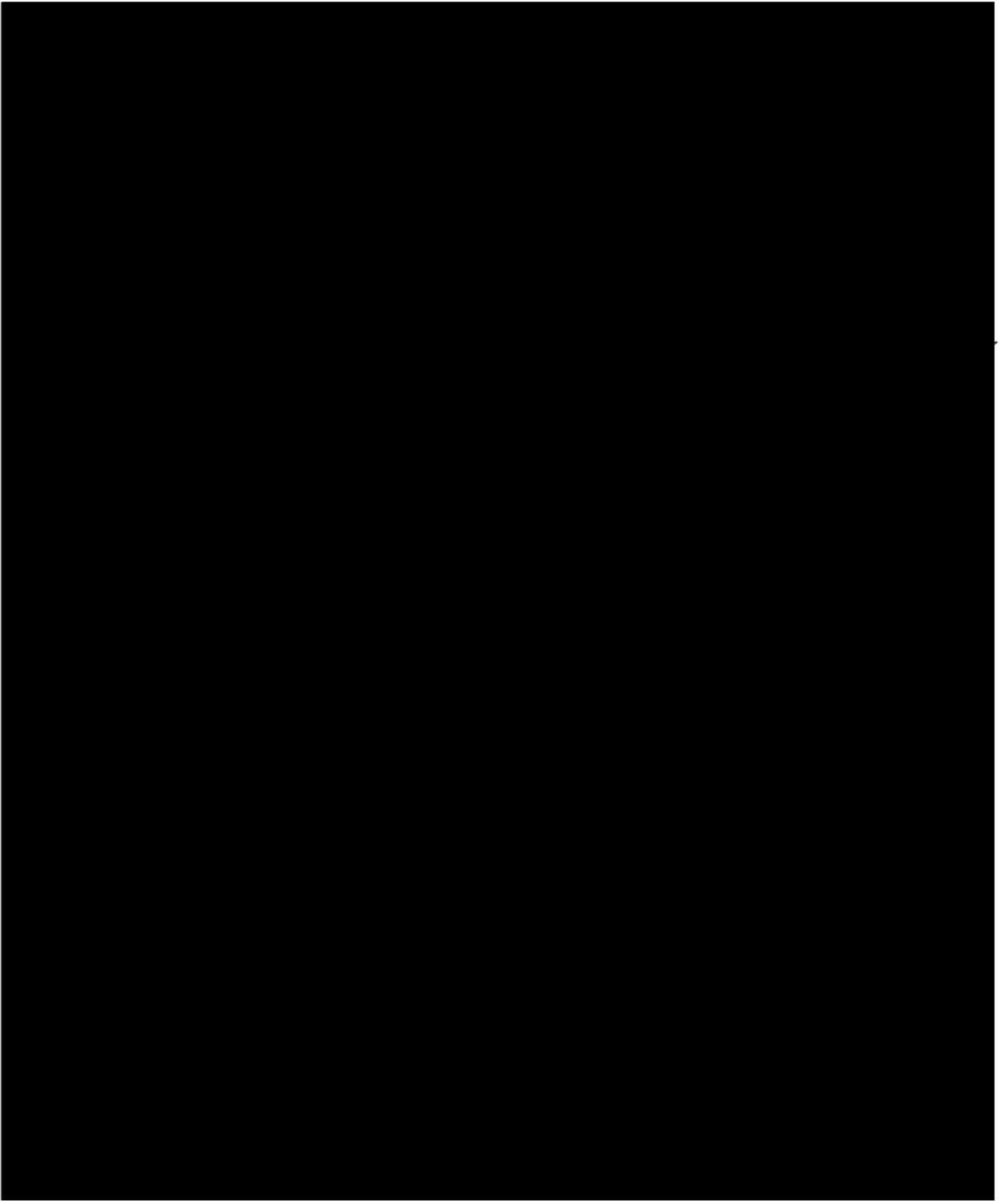
Ressalte-se que a previsão de início da vigência das alterações será a partir de 01/12/2017, devendo, com isso, ser alterada a data-base para fins de ajuste contratual.

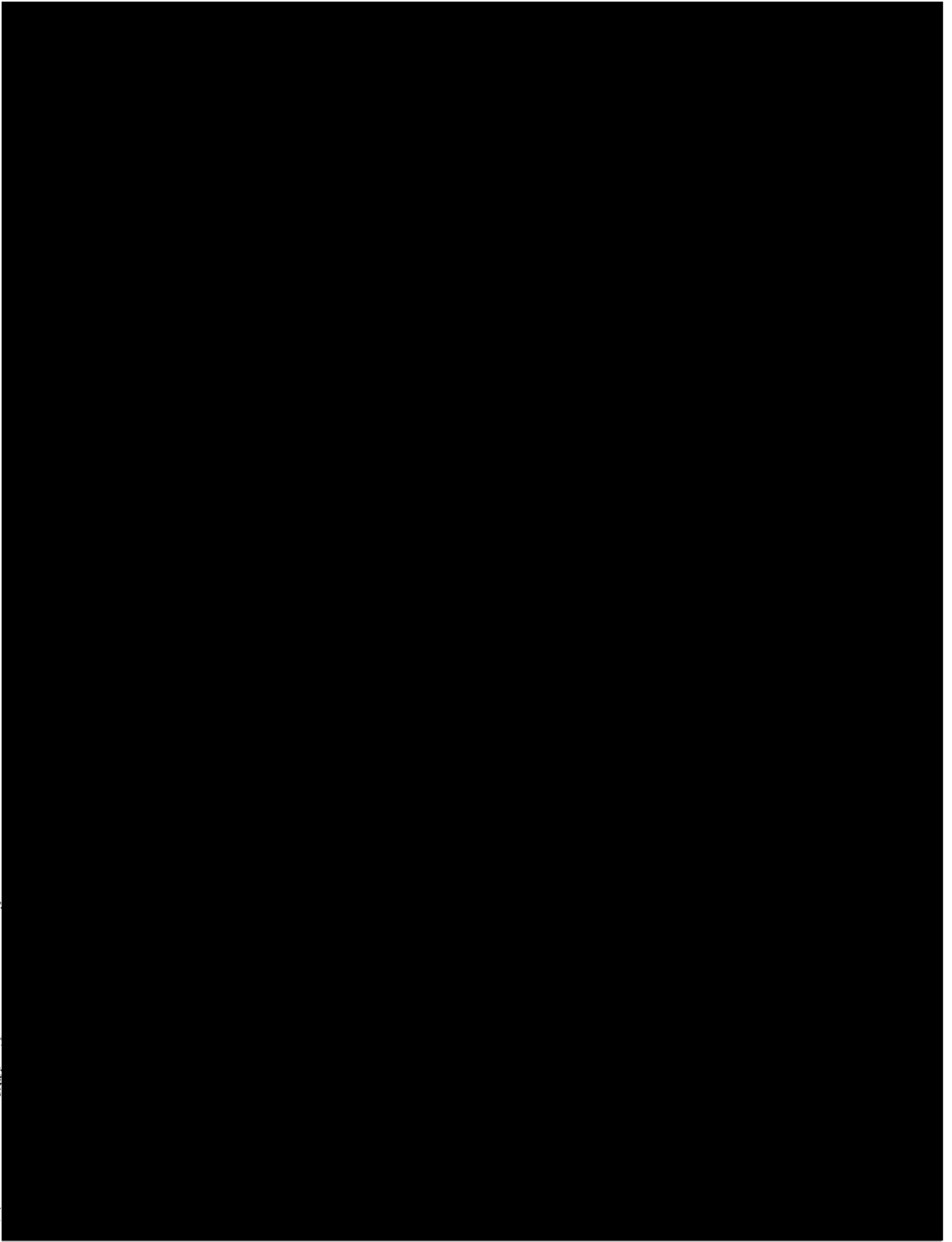
Informamos que os pagamentos serão realizados na PAOE 2047, Elemento de Despesa 33.90.36.00 e as parcelas custeadas com os recursos orçamentários do exercício de 2018, cujo saldo é de R\$ 1.288.000,00.

Em: 01/12/2017



Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



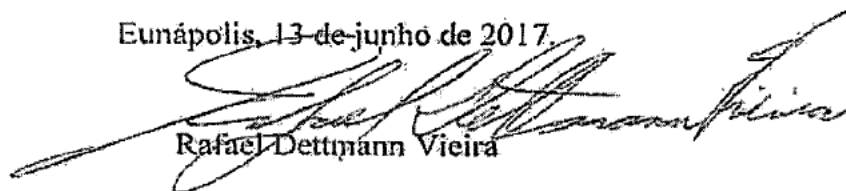


PROPOSTA DE ALUGUEL

Rafael Dettmann Vieira, portador do CPF nº [REDACTED] e da cédula de identidade nº 38.278, OAB/BA e Carolina Dettmann Vieira portadora do CIC nº [REDACTED] e da cédula de identidade nº [REDACTED] residentes na Rua Cecília Meireles, 191, Bairro Alamar, Eunápolis, Bahia, vem propor a locação de salas comerciais, situadas na Rua Liderico Meira (antiga rua Olavo Bilac) 187, 1º andar, contendo seis salas, e três banheiros num total de 100,00m², destinados ao funcionamento da Promotoria da Justiça Regional de Eunápolis, Bahia, (MP-BA), no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), mensais, pelo período de 2 (dois) anos. Salientamos que o térreo já se encontra locado à essa Promotoria.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Eunápolis, 13 de junho de 2017.


Rafael Dettmann Vieira


Carolina Dettmann Vieira

Anuência:


Carlonilda Dettmann Vieira

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis

13/06/17

10 h: 52

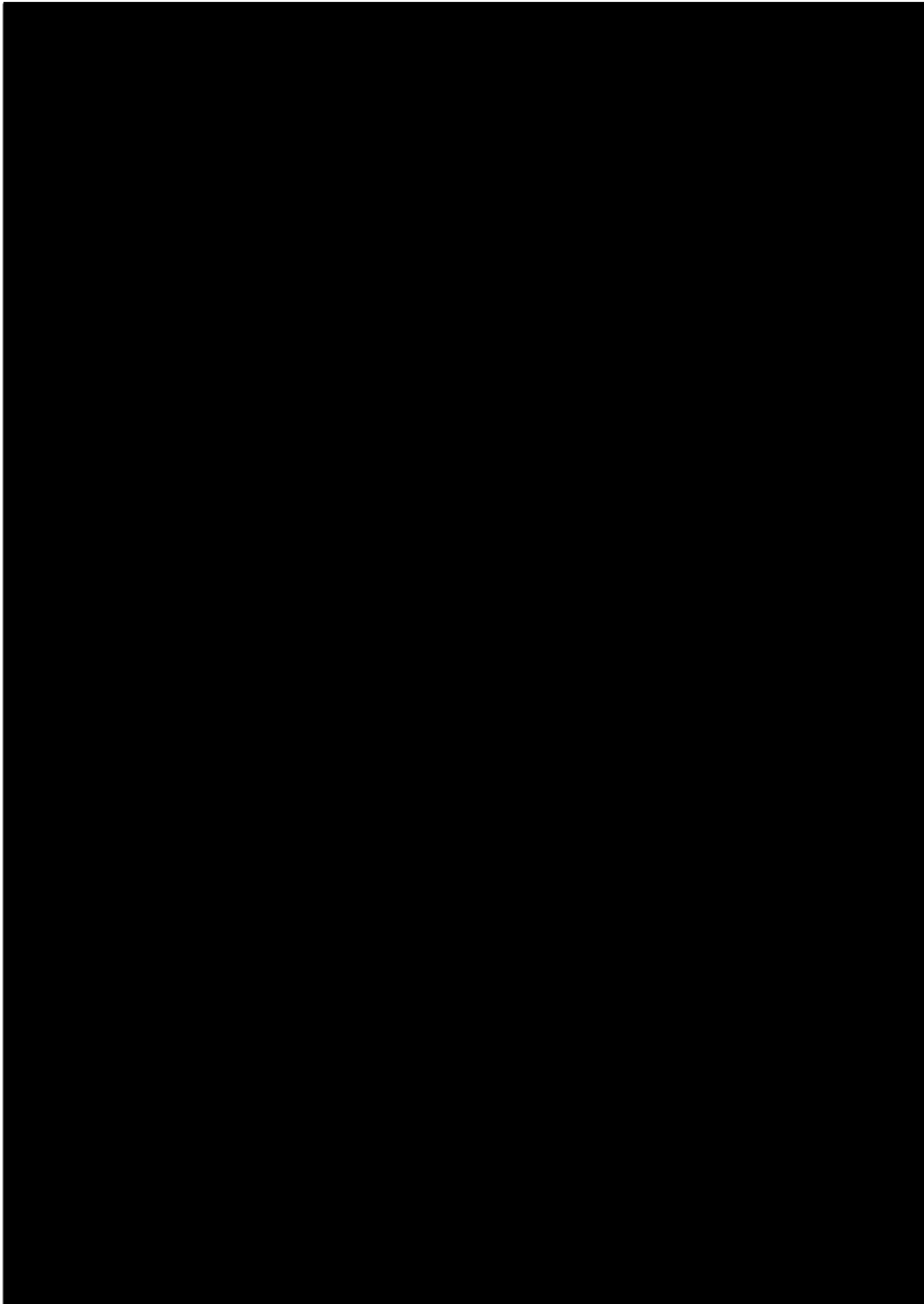
CP

Servidor(a) Responsável
Matrícula: 352 382

Rosângela Maria Carneiro Oliveira
Gerente Administrativo Regional
Matrícula: 362393

Cartório de Registro de Imóveis —
Civil das Passagens Judiciais
Títulos e Documentos
Comarca da Eunápolis - Bahia

ILEGÍVEL





Contrato nº 54/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 54/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED] estabelecida à Rua Cecília Meireles s/n, Bairro Alamar, Eunápolis-BA e o **ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA**, acima qualificada, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Eunápolis-BA, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 5.670, Fls 30/31, livro 11 e Rua Olavo Bilac, 187, Eunápolis-BA, 47.520-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, tendo o referido imóvel Matrícula nº. R.01-4.729, Livro 02, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 061659, Agência nº. 3183-6** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 01 de maio de 2013 e a terminar em 30 de abril de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: maio

Mês de Término: abril

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



Contrato nº 54/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção, de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



Contrato nº 54/2013 - SGA

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

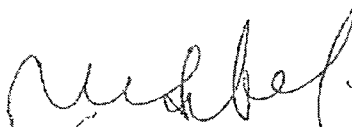
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

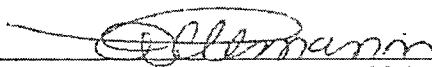
Salvador, 30 de abril de 2013.

PELO LOCATÁRIO:



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

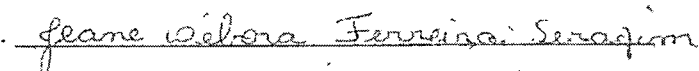


Carlonilda Maria Dettmann Veira
Locadores

TESTEMUNHAS:

1ª. 

Renneke Maria Carneiro Oliveira

2ª. 

Jeane Wilson Ferreira Serrão

PODERE JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, ■ Terça-feira
Diário n. 950 de 07 de maio de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 54/2013- SGA

Processo: 003.0.75411/2013 – Dispensa nº 78/2013.

Parecer jurídico: 238/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Dettmann Vieira.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 – Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 02 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 2013 até 30 de abril de 2015.

Data da assinatura: 30/04/2013.



1º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATARIO**, e **CARLONILDA MARIA DETTMANN VEIRA**, CPF nº: [REDACTED] e o **ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA**, representado por **CARLONILDA MARIA DETTMANN VEIRA**, acima qualificada, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, **CONTRATO Nº. 054/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393, Eunápolis-BA e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-Ba, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica



1º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SGA

prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de maio de 2015 e término em 30 de abril de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

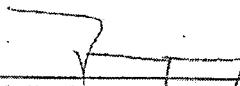
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

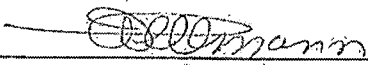
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de abril de 2015.

PELO CONTRATANTE:


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Carlonilda Maria Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Rosângela Maria Carneiro Oliveira

2ª. Adilson Ribeiro Oliveira

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2013-SGA

Processo: 003.0.69651/2015.

Parecer jurídico: 363/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Dettmann Vieira e o Espólio de José Maurício Viêira.

Objeto contratual: Locação de imóveis urbanos para fins não residenciais, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis.

Objeto do Aditivo: Alterar a cláusula quinta do contrato original para prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/05/2015 até 30/04/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100- Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 30.90.36.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
352.608	MARIA BOMFIM MARQUES TAVARES	145	09	13/04/2015	11/06/2015	-----
352.560	CARLOS ANTONIO CAPISTRANO	113, III, b	08	07/04/2015	14/04/2015	-----
352.421	LOURIVAL ALVES DOS SANTOS FILHO	113, III, b	08	14/03/2015	21/03/2015	-----
353.349	TATIANA QUEIROZ BLANDY	154	180	27/04/2015	23/10/2015	-----
352.036	JEFFERSON DE SOUSA LIMA	98, V e 107	30	20/05/2015	18/08/2015	2010/2015
352.193	MARIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	98, V e 107	30	23/06/2015	21/07/2015	2010/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 05 de maio de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2015 Procedimento nº 003.0.39368/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE KIT FOTOCONDUTOR (CILINDRO DE IMAGEM) ORIGINAL DA MARCA OKIDATA. Licitante vencedor: REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.617.676/0004-38. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 400/2015. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 04/05/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.54817/2015. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CHAVES, CONserto E MUDANÇA DE SEGREDO DE FECHADURAS EM GERAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir de 06/05/2015 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2015 às 09:00h (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasnet.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 05/05/2015. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.42662/2015 - Objeto: registro de preços de filme para fax. Licitante vencedor: PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.496.814/0001-48. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 401/2015. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 04/05/2015. Salvador, 05 de maio de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 48/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.62619/2015 - Objeto: registro de preços de filtros para purificadores de água. Entrega das propostas a partir de 06/05/2015 às 08h00h e abertura das propostas: 19/05/2015 às 09h00min (Horário de Brasília - DF), ambos no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0225. Salvador, 05/05/2015. Monica Fabiana da Silva Sobrinho - Pregoeira Oficial.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000028-5
Data do Termo Aditivo: 06/05/2015		Valor do Termo Aditivo: 129.580,56 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/04/2017
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa				
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público				
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8	Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: Carlouilda Maria Dettmann Vieira	CPE/CNPL do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/05/2013	Fim da Vigência: 30/04/2015	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 124.790,28	
Saldo Disponível: 0,00	Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59	Tipo de Despesa: Compras e Serviços	Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL.				
Situação: Incluído				

DEMONSTRATIVO POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	43.193,52	0,00	43.193,52
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	64.790,28	0,00	64.790,28
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	21.596,76	0,00	21.596,76

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2015	0,00	43.193,52	0,00	43.193,52
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2016	0,00	64.790,28	0,00	64.790,28
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/04/2017	0,00	21.596,76	0,00	21.596,76



2º Termo Aditivo Contrato nº. 54/2013-SGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA E O ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo Superintendente, FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES, doravante denominado LOCATÁRIO, CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA, CPF nº [REDACTED] e o ESPÓLIO DE JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA, representado por CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA, CPF nº [REDACTED] doravante denominada LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, Contrato nº. 54/2013-SGA, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as informações relativas ao LOCADOR, constantes no título e no preâmbulo e a CLÁUSULA QUARTA, item 4.4, que tem como objeto a Locação de dois imóveis urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, por força da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, Livro nº 0002-D, Prot. nº 00146 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Eunápolis-Bahia, sob os nºs Av. 6-M.5.670 e Av.4-M.702, respectivamente, conforme discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locadores do Contrato, CAROLINA DETTMANN VEIRA, CPF nº 066.445.335-07 e RAFAEL DETTMANN VIEIRA, CPF nº 032.089.115-13.

2º Termo Aditivo Contrato nº. 54/2013-SGA

2.2 A CLÁUSULA QUARTA, item 4.4 da passa a ter a seguinte redação:

"4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito nas contas bancárias dos locadores Carolina Dettmann Vieira, Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 00756776, Agência nº. 3183-6 e Rafael Dettmann Vieira, Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 11037, Agência nº. 3183-6 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido".

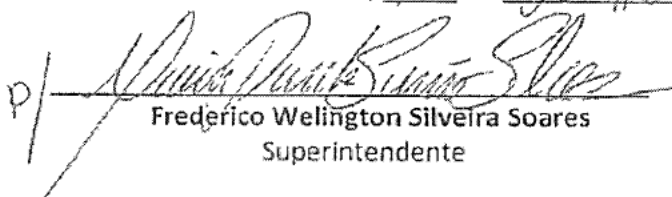
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

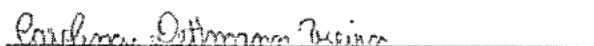
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

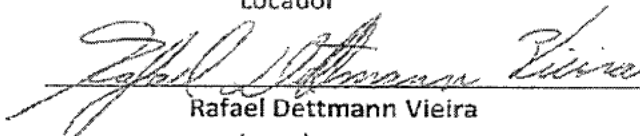
Salvador, 13 de junho de 2016.

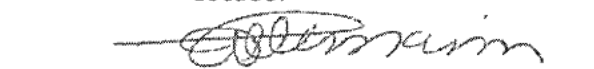
PELO LOCATÁRIO:

p/ 
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELOS LOCADORES:


Carolina Dettmann Vieira
Locador


Rafael Dettmann Vieira
Locador


Carlonilda Maria Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
CPF: 

2ª. 
CPF: 

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Infra-assinado, com atuação no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - GEDUC, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Res. nº 23//2007 do CNMP, e art. 26, da Res. nº 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial SIMP nº 003.0.59851/2008, instaurado para apurar suposta precariedade das instalações físicas da Escola Estadual Clarita Mariani, situada no Bairro de Águas Clara, Km 11, Br 324, nesta Cidade, em razão da perda de seu objeto por transferência da Unidade para outro imóvel, inclusive para, querendo, apresentarem razões escritas ou juntar documentos, o que poderá ser feito até a sessão de deliberação por parte do Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 08 de junho de 2016.

JOSÉ VICENTE SANTOS LIMA,
Promotor de Justiça.

[1] Recomendar não é determinar, sendo plenamente factível que o destinatário da recomendação, estando convicto da legalidade de seu comportamento, opte por não endossar o entendimento do Ministério Público (GARCIA, Emerson. Ministério Público, organização, atribuição e regime jurídico. 2005, p. 383)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2013-SGA

Processo: 003.0.97742/2016.

Parecer jurídico: 474/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlonilda Maria Deltmann Vieira e o Espólio de José Maurício Vieira.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

Objeto do Aditivo: Alterar o título e o preâmbulo do contrato original para que asse a figurar como locadores Carolina Deltmann Vieira e Rafael Deltmann Vieira; alterar a redação do item 4.4 da cláusula quarta.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 49.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100- Ação (P/AJOE) 2047 - Natureza de Despesa 33.90.39.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Nome	Matrícula	Carga	Processo	Tempo averbado	Efeitos
GESIEL SILVA SANTOS	352.806	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.149740/2014	01 ano, 11 meses e 01 dia	serviço público federal e contribuição ao regime geral da Previdência Social aposentadoria, disponibilidade e desempate na carreira de servidor
HUGO LEONARDO MENDES DE SOUSA	352.334	Assistente Técnico-Administrativo	003.0.88819/2015	04 anos, 10 meses e 11 dias	serviço público municipal e contribuição ao regime geral da Previdência Social aposentadoria, disponibilidade e desempate na carreira de servidor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2016, Processo nº 003.0.44152/2016. Objeto: Registro de preços de forno micro-ondas e cafeteira elétrica. Parecer Tec/Jurídico nº 527/2016. Data de Homologação: 16/06/2016. Licitante vencedor dos itens 1 e 2: ALVARENGA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.114.979/0001-36, licitante vencedor itens 3 e 4: T&J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 05.888.527/0001-80. Salvador/Ba, 20/06/2016. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

3º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. CAROLINA DETTMANN VEIRA E RAFAEL DETTMANN VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e CAROLINA DETTMANN VIEIRA, CPF nº. [REDACTED] e RAFAEL DETTMANN VIEIRA, CPF nº. [REDACTED] doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2013, protocolado sob nº. 003.0.75411/2013, **CONTRATO Nº. 54/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que

3º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SUP

compreende o período de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2017, que tem como objeto a Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393 e Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis-BA, CEP 47.520-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

2.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) anos, a começar em 01 de maio de 2017 e a terminar em 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

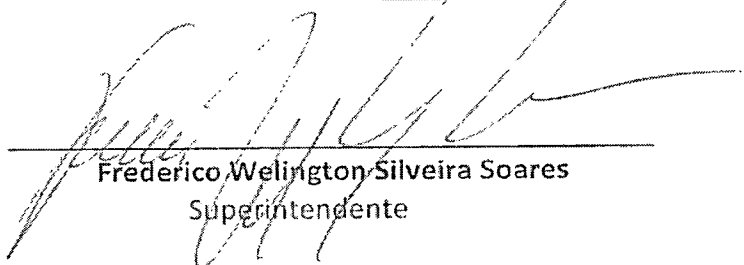


3º Termo Aditivo Contrato nº 54/2013-SUP

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 26 de avril de 2014.

PELO CONTRATANTE:



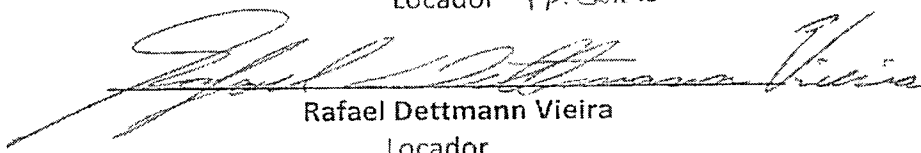
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:



Carolina Dettmann Vieira

Locador PP. CARBONIL DA D VIEIRA



Rafael Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Rosângela Maria Gomes Oliveira

2ª. Leitiane Ribeiro Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.4567/2017.

Parecer jurídico: 209//2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Barra/BA, CNPJ nº 13.880.703/0001-01.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Barra/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da sua publicação.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2013-SUP

Processo: 003.0.7115/2017.

Parecer Jurídico: 312/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carolina Dettmann Vieira e Rafael Dettmann Vieira.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis/BA.

Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula quinta do contrato original e prorrogar o prazo de vigência do mesmo até 30 de abril de 2020.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2013-SEINFRA/BA

Processo: 003.0.5466/2017.

Parecer Jurídico: 332/2017.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ 02.931.604/0001-87.

Objeto: Estabelecer a cooperação técnica entre as partes, visando à contratação pelo Conveniente, da empresa vencedora do Pregão Eletrônico - PE nº 001/2013-SEINFRA, nas mesmas condições e preços ofertados, para a prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC Modalidade Local.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16 de abril de 2017 até 15 de abril de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (Nova data)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - SIMP 003.0.6831/2017 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DOIS) GERADORES: marca Heimer, modelo GEHMB-340 e marca Leon Heimer, modelo GEHP-84 -- Abertura de propostas - nova data: remarcada para 08/05/2017 às 14h30. Local: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, 5a Avenida, 750, 1º Andar, S/104 Centro Administrativo da Bahia - Salvador - BA - CEP 41.745-004. Obs.: Edital disponível no site: www.mpba.mp.br - opção: "Serviços > Licitações" Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefone (71) 3103-0112. Salvador/Ba, 27/04/2017. Alvaro Medeiros Filho - Pregoeiro Oficial

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 02/2017 - Proc.SIMP nº 003.0.211972/2016 -Objeto: Prestação de Serviços de fotografia jornalística, filmagem e edição de eventos, vídeo aulas e vídeos jornalísticos realizados pelo Ministério Público. O Pregoeiro Oficial do Ministério Público do Estado da Bahia, informa que a interessada: empresa VALDECK LAUREANO DOS ANJOS FILHO-ME-VF Comunicações, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.208.762/0001-58, apresentou impugnação ao edital em epígrafe mediante protocolo SIMP 003.0.8880/2017. Salvador/Ba, 19/04/2017. Alvaro Medeiros Filho-Pregoeiro Oficial

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 02/2017-Proc.SIMP nº 003.0.211972/2016 -Objeto: Prestação de serviços de fotografia jornalística, filmagem e edição de eventos, vídeo aulas e vídeos jornalísticos realizados pelo Ministério Público. O Pregoeiro Oficial do Ministério Público do Estado da Bahia, considerou IMPROCEDENTE a impugnação ao edital epígrafado, SIMP 003.0.8880/2017, requerida pela interessada: VALDECK LAUREANO DOS ANJOS FILHO-ME-VF Comunicações-CNPJ nº 21.208.762/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, ficando mantido o local, data e horário previstos para a sua abertura, bem como as demais condições do edital divulgado. Salvador/Ba, 24/04/2017. Alvaro Medeiros Filho-Pregoeiro Oficial.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 54/2013 - SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 08/05/2015
LOCADOR: CARLONILDA MARIA DETTMANN VIEIRA	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Centro, Eunápolis-BA e à Rua Olavo Bilac, nº. 187, Centro, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.		
VIGÊNCIA: 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2017.		
DURAÇÃO: 04 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.399,19	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	64.790,28	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2014 a abril de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.590,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	67.086,59	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	maio de 2014 a abril de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,54422%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	maio de 2015 a abril de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de maio de 2015.		
 LOCATÁRIO Mª Amália B. Franco Gerente Cac. 351.470		 LOCADOR

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	05/2014
Data final	04/2015
Valor nominal	R\$ 5.399,19 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0354422
Valor percentual correspondente	3,5442200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.590,55 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000286-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Data da Apostila: 22/05/2015		Valor da Apostila: 4.592,64 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carlonilda Maria Dettmann Vieira		CPF/CNPJ do Credor:	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 254.370,84
Saldo Disponível: 64.790,28		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: APOSTILA DE APURAÇÃO DE PREÇOS					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	64.790,28	64.790,28	Geral	4.592,64		69.382,92

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
30/12/2016	64.790,28	4.592,64		69.382,92	

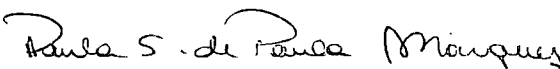
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: 4º Aditivo – Contrato 054/2013-SGA
Protocolo SIMP nº 003.0.15225/2017

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Diretoria Administrativa, com minuta de termo aditivo elaborada por esta unidade, para adoção das providências necessárias à instrução do procedimento administrativo respectivo.

Em 01 de dezembro de 2017.



Paula Souza de Paula Marques
Assessoria Técnica/Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Matrícula nº 353.433



QUARTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. CAROLINA DETTMANN VIEIRA E RAFAEL DETTMANN VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **CAROLINA DETTMANN VIEIRA**, CPF [REDACTED], **RAFAEL DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED] doravante denominados **LOCADORES**, com supracitados no quanto disposto no artigo 59, inciso VII, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e na Lei nº 8.245 de 1991, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 078/2013, protocolado sob o nº 003.0.75411/2013, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente **Termo Aditivo** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Considerando a realização de acréscimos ao imóvel situado à Rua Olavo Bilac, nº 187, decorrente de construção, devidamente averbada na matrícula do imóvel sob nº 6-702, de 03 de julho de 2017, o presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer área à locação originariamente pactuada, com a respectiva majoração do valor contratual e modificar a data base para concessão de reajuste do contrato nº 054/2013-SGA, que tem como objeto a Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393, Eunápolis/Ba e à Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis/Ba, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 As alterações realizadas no contrato original por força do presente termo aditivo implicam na modificação da redação das suas **CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, SEXTA, SÉTIMA E OITAVA**, conforme abaixo especificado:

2.1.1 A **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóveis urbanos, para fins não residenciais, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, pertencentes aos **LOCADORES**, assim discriminados: área de 146,64m² do imóvel situado à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393, Eunápolis/Ba, tendo o referido imóvel matrícula nº 5.670, fls. 30/31, livro 11, bem como à área total de 445,00 m² do imóvel situado à Rua Olavo Bilac (atual Rua Liderico Meira dos Santos), nº 187, Eunápolis/Ba, sendo 329,00 m² do pavimento térreo e 116,00 m² correspondentes a duas salas do primeiro pavimento, estando o imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº R.01-4.729, livro 02, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis/BA”.

2.1.2 A **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 9.590,55 (nove mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor anual de R\$ 115.086,60 (cento e quinze e oitenta e seis reais e sessenta centavos);”

2.1.3 O **item 6.1** da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“6.1 (...)

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para o cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de início: janeiro

Mês de término: dezembro

6.1.2 Após assinatura do 4º Termo Aditivo ao presente contrato, será considerado mês de janeiro de 2019 para fins de aplicação do reajuste nos termos do quanto disposto no **item**



6.1.1;

(...)”

2.1.4 O item 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:

“7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica e gás, ressalvadas aquelas decorrentes do consumo de água e esgoto relativas às salas do 1º pavimento do imóvel situado à Rua Olavo Bilac (atual Rua Liderico Meira dos Santos), nº 187, Eunápolis/Ba, que serão de responsabilidade do LOCADOR até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cabendo ao LOCATÁRIO os valores que excederem a este montante;”

2.1.5 A CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com as despesas decorrentes do consumo de água e esgoto relativas às salas do 1º pavimento do imóvel situado à Rua Olavo Bilac (atual Rua Liderico Meira dos Santos), nº 187, Eunápolis/Ba até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cabendo ao LOCATÁRIO os valores que excederem a este montante;

8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.4 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de _____.

PELO LOCATÁRIO:

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Carolina Dettmann Vieira
Locador

Rafael Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

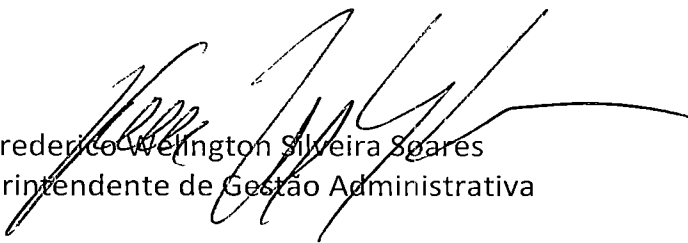
2ª. _____



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria-Técnica Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, para exame e parecer.

Em 01 de dezembro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.31995/2017 – PGJ

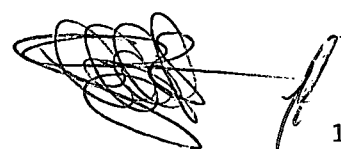
INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO E MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 1198/2017

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 54/2013 – SGA, em que figuram como locadores Carolina Dettmann Vieira e Rafael Dettmann Vieira, com os propósitos específicos de acrescentar o objeto contratual, em decorrência da inclusão de duas salas construídas no primeiro pavimento do imóvel situado à Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis/BA, onde funciona a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis; e alterar as Cláusulas Terceira, modificando os valores mensal e anual contratados, e Sexta, arrolando como obrigação dos locadores o pagamento das despesas de água e esgoto das referidas salas.
2. Com a alteração da Cláusula Terceira, o preço mensal do aluguel passa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e o valor anual contratado passa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
3. Em decorrência da edição do Ato Normativo nº 004/2017, que dispõe sobre medidas de redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento para o ano de 2017 no âmbito deste *Parquet*, e diante da necessidade de adoção de imediatas providências para o atendimento da demanda, o pleito fora autorizado diretamente pelo Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do art. 4º, § 2º, do citado regulamento.





4. Anexaram-se aos autos: justificativa para a modificação contratual, decisão administrativa do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, proposta dos locadores, relatório de visita técnica, pesquisa de mercado, documentos comprobatórios da titularidade do domínio do bem, cópias do contrato original e termos aditivos anteriores, minuta do quarto termo aditivo pretendido e outros documentos relativos à avença.

5. As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 1.288.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e oito mil reais).

6. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. Havendo o interesse de ambos os contratantes e o devido respeito aos Princípios da Legalidade e Supremacia do Interesse Público, não existe óbice ao aditamento pretendido.

7. Em comunicação dirigida à Procuradoria-Geral de Justiça deste *Parquet*, o Promotor de Justiça João Alves da Silva Neto, Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, justificando a presente demanda, ressalta, *in verbis*:

"(...) o prédio da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis conta com 07 promotorias de justiça, uma recepção, uma sala de espera, uma sala média que serve de secretaria processual, uma sala pequena que serve de apoio administrativo, uma copa, uma sala pequena que serve de almoxarifado e banheiros. Com o aumento do número de servidores e estagiários o espaço destinado a acomodação dos promotores de justiça e servidores ficou insuficiente. A desativação das Comarcas de Itabela, Itagimirim e Itapebi aumentará o acervo de processos destinados as Promotorias de Justiça, o que exigirá maior número de servidores e, naturalmente, de outros Promotores de Justiça. Portanto,



se atualmente, não existe espaço para acomodação dos promotores e servidores, tais dificuldades se agravam com implementação desta nova realidade (...)"

8. Assim, diante dos fatos acima narrados, a inclusão de novas salas, construídas no primeiro pavimento, ao objeto do contrato de locação *sub oculi* afigura-se necessária, tornando o pleito justificável, vez que proporcionará maior comodidade na prestação dos serviços, tanto para os integrantes da citada unidade regional, quanto para a população da localidade, beneficiária dos serviços públicos prestados pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

9. Ademais, as alterações de cláusulas pretendidas não alterarão o equilíbrio econômico-financeiro da avença, nem prejudicam os direitos do contratado, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

10. A minuta do termo aditivo prevê, em síntese, as cláusulas referentes ao objeto, alterações e ratificação das demais cláusulas e condições do contrato original, estando em conformidade com os ditames da legislação de regência.

11. Por todo o exposto, existindo disponibilidade orçamentária, necessidade no acréscimo de objeto e alterações contratuais e previsão legal para a hipótese, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento requisitado, aprovando a minuta do termo aditivo apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 01 de dezembro de 2017.


Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica
Matrícula 351.869


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica
Matrícula 352.748

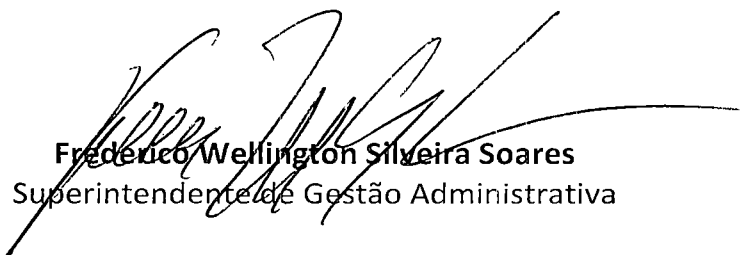


DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnica-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 1198/2017.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para ciência e adoção das providências necessárias.

Em: 01/12/2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DESPACHO

Tendo em vista o despacho de fls. 56 da Superintendência de Gestão Administrativa encaminhe-se o referido expediente para a Coordenação de Contratos e Convênios para providenciar publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2013, firmado com os Srs: CAROLINA DETTMAN VIEIRA e RAFAEL DETTMAN VIEIRA

Após, encaminhe-se à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 01 de dezembro de 2017.



Josias Marques Neto
Diretor Administrativo

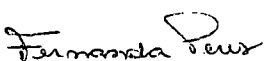
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: 4º Aditivo ao Contrato nº 054/2013- SGA
Protocolo SIMP nº 003.0.31995/2017**

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira, com **02 (duas) vias do 4º Aditivo ao Contrato nº 054/2013-SGA**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.052 do dia 28/12/2017.

Em 28 de dezembro de 2017.



Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula nº 352.831

QUARTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. CAROLINA DETTMANN VIEIRA E RAFAEL DETTMANN VIEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **CAROLINA DETTMANN VIEIRA**, CPF [REDACTED] e **RAFAEL DETTMANN VIEIRA**, CPF nº [REDACTED] doravante denominados **LOCADORES**, com supedâneo no quanto disposto no artigo 59, inciso VII, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e na Lei nº 8.245 de 1991, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 078/2013, protocolado sob o nº 003.0.75411/2013, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente **Termo Aditivo** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Considerando a realização de acréscimos ao imóvel situado à Rua Olavo Bilac, nº 187, decorrente de construção, devidamente averbada na matrícula do imóvel sob nº 6-702, de 03 de julho de 2017, o presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer área à locação originariamente pactuada, com a respectiva majoração do valor contratual e modificar a data base para concessão de reajuste do contrato nº 054/2013-SGA, que tem como objeto a Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393, Eunápolis/Ba e à Rua Olavo Bilac, nº 187, Eunápolis/Ba, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 As alterações realizadas no contrato original por força do presente termo aditivo implicam na modificação da redação das suas **CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, SEXTA, SÉTIMA E OITAVA**, conforme abaixo especificado:

2.1.1 A **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóveis urbanos, para fins não residenciais, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, pertencentes aos **LOCADORES**, assim discriminados: área de 146,64m² do imóvel situado à Rua Joaquim Alves Pereira, nº 393, Eunápolis/Ba, tendo o referido imóvel matrícula nº 5.670, fls. 30/31, livro 11, bem como à área total de 445,00 m² do imóvel situado à Rua Olavo Bilac (atual Rua Liderico Meira dos Santos), nº 187, Eunápolis/Ba, sendo 329,00 m² do pavimento térreo e 116,00 m² correspondentes às salas de nº 102 e 103 do primeiro pavimento, estando o imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº R.01-4.729, livro 02, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis/BA”.

2.1.2 A **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 9.590,55 (nove mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor anual de R\$ 115.086,60 (cento e quinze e oitenta e seis reais e sessenta centavos);”

2.1.3 O item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“6.1 (...)

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para o cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de início: janeiro
Mês de término: dezembro

6.1.2 Após assinatura do 4º Termo Aditivo ao presente contrato, será considerado mês de janeiro de 2019 para fins de aplicação do reajuste nos termos do quanto disposto no item 6.1.1;



(...)"

2.1.4 O item 7.2 da **CLÁUSULA SÉTIMA** passa a ter a seguinte redação:

"7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica e gás, ressalvadas aquelas decorrentes do consumo de água e esgoto relativas às salas do 1º pavimento do imóvel situado à Rua Olavo Bilac (atual Rua Liderico Meira dos Santos), nº 187, Eunápolis/Ba, que serão de responsabilidade do **LOCADOR** até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cabendo ao **LOCATÁRIO** os valores que excederem a este montante;"

2.1.5 A **CLÁUSULA OITAVA** passa a ter a seguinte redação:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com as despesas decorrentes do consumo de água e esgoto relativas às salas do 1º pavimento do imóvel situado à Rua Olavo Bilac (atual Rua Liderico Meira dos Santos), nº 187, Eunápolis/Ba até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cabendo ao **LOCATÁRIO** os valores que excederem a este montante;

8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.4 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Aplicam-se os efeitos deste termo aditivo a partir de 01 de dezembro de 2017.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador 01 de dezembro de 2017.

PELO LOCATÁRIO:

Frederico Wellington Silveira Soares
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

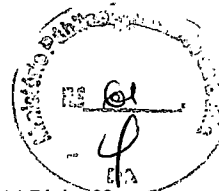
PELO LOCADOR:

Carolina Dettmann Vieira
Carolina Dettmann Vieira
Locador

Rafael Dettmann Vieira
Rafael Dettmann Vieira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. *[Assinatura]*
2ª. *[Assinatura]*



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 122/2012- SGA
Processo: 003.0.32614/2017.

Parecer Jurídico: 1229/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Creta Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº. 04.374.998/0001-45.

Objeto contratual: prestação de serviços de conservação e limpeza na capital e no interior do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018; alterar o ANEXO I do contrato, para excluir e incluir postos de serviços a título de perspectiva de ampliação, o que acarreta em supressão do valor global estimado de R\$ 3.558.172,32 (três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) para R\$ 3.544.601,76 (três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e um reais e setenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

*Republicado por haver incorreções.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2013-SUP

Processo: 003.0.31995/2017.

Parecer Jurídico: 1198/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carolina Dettmann Vieira e Rafael Dettmann Vieira.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis/BA.

Objeto do aditivo: Acrescer área à locação originariamente pactuada, majorando, consequentemente, o valor mensal do aluguel de R\$5.590,55 (cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 9.590,55 (nove mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos); modificar a data base para concessão de reajuste. As alterações ajustadas implicam na modificação da redação das cláusulas primeira, terceira, sexta, sétima e oitava do contrato original.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.17.0000073-0	
Data do Termo Aditivo: 28/12/2017		Valor do Termo Aditivo: 58.000,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência: *
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.16.0000176-1		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Rafael Dettmann Vieira	CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2020		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 30.748,03	Valor Atual do Instrumento: R\$ 131.378,16
Saldo Disponível: 33.543,36		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	Retenção da Lei Anticalote?: Não
Justificativa: ALTERAÇÃO DOS VALORES EM VIRTUDE DE ACRÉSCIMO DE SALAS CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	33.543,36	33.543,36	GERAL	58.000,00	0,00	91.543,36

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	33.543,36	58.000,00		91.543,36



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.17.00000749	
Data do Termo Aditivo: 28/12/2017		Valor do Termo Aditivo: 58.000,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência:	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carolina Dettmann Vieira	
CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00		Valor Atual do Instrumento: R\$ 331.640,39	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2020		Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Saldo Disponível: 33.543,24		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
Justificativa: ALTERAÇÃO DOS VALORES EM VIRTUDE DE ACRÉSCIMO DE SALAS CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	33.543,24	33.543,24	GERAL	58.000,00	0,00	91.543,24

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	33.543,24	58.000,00		91.543,24

14 - cx 3



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 54/2013 - SGA		APOSTILA Nº 03	DATA: 08/05/2015
LOCADOR: CAROLINA DETTMANN VIEIRA		CPF: [REDACTED]	
LOCADOR: RAFAEL DETTMANN VIEIRA		CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóveis Urbanos, para fins não residenciais, situados à Rua Joaquim Alves Pereira, nº. 393, Centro, Eunápolis-BA e à Rua Olavo Bilac, nº. 187, Centro, Eunápolis-BA, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.			
VIGÊNCIA: 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2020.			
DURAÇÃO: 07 anos			
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV			
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO			
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE			
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	9.590,55		
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	115.086,60		
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	janeiro de 2018 a dezembro de 2018		
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE			
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	10.314,84		
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	123.778,08		
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,55214%		
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	janeiro de 2019 a dezembro de 2019		
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE			
TIPO	COMENTÁRIO		
REPASSE INTEGRAL:	SIM		
REPASSE PARCIAL:			
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:			
DE ACORDO:			
Salvador, 21 de janeiro de 2019.			
 LOCATÁRIO M ^{te} Amélia B. Franco Gerente Cad. 351.470		 LOCADOR LOCADOR	

Pregão Eletrônico
Apostila
Termo aditivo



Calculadora do cidadão

Acesso público
21/01/2019 - 14:20

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2018
Data final	12/2018
Valor nominal	R\$ 9.590,55 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0755214
Valor percentual correspondente	7,5521400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10.314,84 (REAL)

Carolina Dettmann Vieira



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.19.0000383-2	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.16.0000176-1		Data da Apostila: 11/02/2019		Valor da Apostila: 8.691,48 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Rafael Dettmann Vieira		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2020		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 30.748,03	
Saldo Disponível: 66.409,64		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 189.378,16	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, CONFORME APOSTILA 03					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	65.543,36	55.228,52	GERAL	4.345,74		59.574,26
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	11.181,12	11.181,12	GERAL	4.345,74		15.526,86

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2018	21.685,16	4.345,74		26.030,90
01/01/2020	11.181,12	4.345,74		15.526,86



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.19.0000382-4	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000438-8		Data da Apostila: 11/02/2019		Valor da Apostila: 8.691,48 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Carolina Dettmann Vieira		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/05/2013		Fim da Vigência: 30/04/2020		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 120.000,00	
Saldo Disponível: 64.047,34		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 389.640,39	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, CONFORME APOSTILA 03					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	68.338,53	52.866,28	GERAL	4.345,74		57.212,02
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	11.181,06	11.181,06	GERAL	4.345,74		15.526,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2018	19.323,04	4.345,74		23.668,78
01/01/2020	11.181,06	4.345,74		15.526,80